JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 6
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 20
Prefeitura Municipal de Cáceres 26
Prefeitura Municipal de Campinápolis 27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 32
Prefeitura Municipal de Campo Verde 44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 46
Prefeitura Municipal de Carlinda 49
Prefeitura Municipal de Castanheira 50
Prefeitura Municipal de Cláudia 50
Prefeitura Municipal de Cocalinho 54
Prefeitura Municipal de Colíder 55
Prefeitura Municipal de Colniza 56
Prefeitura Municipal de Comodoro 61
Prefeitura Municipal de Confresa 61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 61
Prefeitura Municipal de Curvelândia 62
Prefeitura Municipal de Denise 63
Prefeitura Municipal de Diamantino 66
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 67
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 67
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 68
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 70
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 70
Prefeitura Municipal de Itanhangá 74
Prefeitura Municipal de Itiquira 85
Prefeitura Municipal de Jaciara 91
Prefeitura Municipal de Jangada 91
Prefeitura Municipal de Jauru 91
Prefeitura Municipal de Juara 93
Prefeitura Municipal de Juruena 93
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 94
Prefeitura Municipal de Luciara 95
Prefeitura Municipal de Matupá 96

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Nobres 97
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 98
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 105
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 106
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 141
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 147
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 159
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 160
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 162
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 163
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 166
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 166
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 166
Prefeitura Municipal de Paranatinga 166
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 168
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 168
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 168
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 169
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 170
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 173
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 174
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 174
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 175
Prefeitura Municipal de São José do Povo 216
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 240
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 240
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 242
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 243
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 243
Prefeitura Municipal de Tapurah 247
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 248
Prefeitura Municipal de Tesouro 259
Prefeitura Municipal de União do Sul 260
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 269
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 269
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 281

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 DA EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELEI EPP SOBRE A PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 SRP 009-2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 DA EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELEI EPP SOBRE A PREGÃO PRESENCIAL 009-2017 SRP 009-2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo, portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

O item 12.1 do Edital diz: “Os pagamentos serão efetuados 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal/fatura.”

Já o item 5.1 do Anexo III diz: “Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura.”

1)Qual prazo devo considerar?

RESPOSTA - Os pagamentos serão efetuados 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal/fatura

O item 10.1 do Edital diz: “O prazo de entrega do objeto licitado será IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.”

Já o item 2.1 do Anexo III diz: “O prazo de entrega do objeto licitado será de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.”

2) Qual prazo devo considerar?

Resposta - O prazo de entrega do objeto licitado será IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

3) Qual a quantidade de veículos pertencentes a frota?

RESPOSTA – 08 VEICULOS, MAS PODENDO AUMENTAR, POR QUE ALUGAMOS VEICULOS ESPORADICAMENTE.

4) Quais as principais cidades onde deverão ter postos credenciados?

RESPOSTA - Abastecer os veículos da frota da AMM em todo Estado de Mato Grosso e Distrito Federal, a fim de garantir a prestação em diferentes pontos do Estado por intermédio de uma rede de postos revendedores de âmbito Estadual com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

5) Qual a taxa de administração máxima aceita para o certame?

RESPOSTA – MAXIMA DE 6%

6) Será aceito taxa da administração zero?

RESPOSTA - NÃO

7) Será aceito taxa da administração negativa?

RSPOSTA - NÃO

8) O serviço já é prestado ou seria o primeiro contrato?

RESPOSTA – HOJE SOMENTE É PRESTADO O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO.

9) Caso já seja prestado, qual a operadora prestadora?

RESPOSTA – PERGUNTA INDEFERIDA, INRELEVANTE PARA O CERTAME.

Cuiabá, 26 de julho de 2017.

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA Nº 33/2017

PORTARIA N° 33/2017

DE 21 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de Licença maternidade a servidora e dá outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora **Andréia de Souza de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2247861-2 SSP/ MT e CPF N° 014.201.381-11, matricula nº 000083, CBO 410105.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2017.

Sala da Presidência, 21 de julho de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 033/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal (progressão por tempo de serviço) de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo I da Resolução 006/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	AUX II	F	8

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, encontra amparo legal no Art. 44, da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder, 14 de julho de 2.017.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02 (dois) dias, computados a partir do dia 17 de julho de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na

Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	02	02/09/2015 a 02/09/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de julho de 2.017.

Registra-se, Publique-se

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2017 à 07 de julho de 2017, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA KEMPNER	05	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de julho de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 06 (seis) dias, computados a partir do dia 20 de julho de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	06	27/11/2012 a 27/11/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de julho de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 10 de julho de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2012 a 27/11/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de julho de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PRORROGAÇÃO PREGAO N.002/2017

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de DIAMANTINO /MT, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, tipo menor preço por lote, com abertura prevista para 27/07/2017, às 14:00hs, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, **FICA PRRORROGADO** para o dia 08/08/2017, às 14:00hs a entrega das propostas e habilitações, data em que será realizada a sessão pública. MOTIVO: Por interesse da Administração.

Os demais atos serão publicados nos meios de publicações legais. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (65) 3336-1419 ou na sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

Diamantino – MT, 26 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2017

P O R T A R I A No 033/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de julho de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 - 2017

Extrato de Contrato nº 05 -2017

TERMO DE CONTRATO Nº 05 – 2017. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa E a Empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME, inscrita no C.N.P.J. sob. o nº 09.666.823/0001-25, localizada Rua Piauí, s/n, Centro, na cidade de Poxoréu - MT, neste ato representado por sua proprietária MARIA BRITO OLIVIERA DA MATA, portador da Carteira de Identidade nº 116674 SSP/MT e inscrito sob CPF nº 062.116.231-00, residente e domiciliada 'a Rua Piauí, s/n, Centro, Poxoréu – MT Objeto: a Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE SERVIDOR, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES 'A REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, Valor do Contrato R$ 17.000,00 com vigência de 21 de junho a 21 de julho de 2017. Nota Empenho nº 326/2017. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3 90.39.00.00. modalidade de Licitação: Carta Convite. Dispensa. Tipo de Licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela pregoeira oficial, "**HOMOLOGO**" o presente certame para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Santa Rita do Trivelato, 25 de Julho de 2017.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 018/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017
PESSOA JURÍDICA: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

VENCEDOR DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

ITEM 1	**0000758 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10**	**Estimativa 50.000**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		3,30
TOTAL GERAL DO ITEM 01 DO LOTE 01		**165.000,00**
ITEM 2	**50028-3 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM**	**Estimativa 25.000**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		3,18
TOTAL GERAL DO ITEM 02 DO LOTE 01		**79.500,00**
ITEM 3	**149108-3 - COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	**Estimativa 8.000**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		3,65
TOTAL GERAL DO ITEM 03 DO LOTE 01		**29.200,00**
ITEM 4	**428335-0 - FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL**	**Estimativa 80**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		61,50
TOTAL GERAL DO ITEM 04 DO LOTE 01		**4.920,00**
ITEM 5	**148608-0 - OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 10W40, PARA VEICULO MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, PARA 10.000 KM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.**	**Estimativa 40**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		31,00
TOTAL GERAL DO ITEM 05 DO LOTE 01		**1.240,00**
ITEM 6	**311367-1 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE.**	**Estimativa 12**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		15,90
TOTAL GERAL DO ITEM 06 DO LOTE 01		**190,80**
ITEM 7	**181799-0 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE, 2005, 201511/A VW.**	**Estimativa 12**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		14,50
TOTAL GERAL DO ITEM 07 DO LOTE 01		**174,00**
ITEM 8	**232783-0 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL.**	**Estimativa 12**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		21,00
TOTAL GERAL DO ITEM 08 DO LOTE 01		**252,00**
ITEM 9	**53693-8 - OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPOS, P/ MOTORES A GASOLINA, SAE 20W50, FRASCO DE 1 LITRO.**	**Estimativa 10**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		15,00
TOTAL GERAL DO ITEM 09 DO LOTE 01		**150,00**
ITEM 10	**109527-7 - OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**Estimativa 20**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		15,90
TOTAL GERAL DO ITEM 10 DO LOTE 01		**318,00**
ITEM 11	**121908-1 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Estimativa 40**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		23,50
TOTAL GERAL DO ITEM 11 DO LOTE 01		**940,00**

ITEM 12	**121908-1 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS.**	**Estimativa 20**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		250,00
TOTAL GERAL DO ITEM 12 DO LOTE 01		**5.000,00**
ITEM 13	**121909-0 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS**	**Estimativa 10**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		250,00
TOTAL GERAL DO ITEM 13 DO LOTE 01		**2.500,00**
ITEM 14	**121909-0 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Estimativa 20**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		17,70
TOTAL GERAL DO ITEM 14 DO LOTE 01		**354,00**
ITEM 15	**237145-6 - OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL).**	**Estimativa 60**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		220,00
TOTAL GERAL DO ITEM 15 DO LOTE 01		**13.200,00**
ITEM 16	**173982-4 - FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.**	**Estimativa 15**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		13,00
TOTAL GERAL DO ITEM 16 DO LOTE 01		**195,00**
ITEM 17	**126749-3 - ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - MB.**	**Estimativa 14**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		105,00
TOTAL GERAL DO ITEM 17 DO LOTE 01		**1.470,00**
ITEM 18	**139602-1 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR**	**Estimativa 14**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		61,00
TOTAL GERAL DO ITEM 18 DO LOTE 01		**854,00**
ITEM 19	**409277-5 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANO 2008 EM DIANTE. RACOR**	**Estimativa 14**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		61,00
TOTAL GERAL DO ITEM 19 DO LOTE 01		**854,00**
ITEM 20	**90069-9 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLVO**	**Estimativa 14**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		50,90
TOTAL GERAL DO ITEM 20 DO LOTE 01		**712,60**
ITEM 21	**237134-0 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS.**	**Estimativa 20**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		91,00
TOTAL GERAL DO ITEM 21 DO LOTE 01		**1.820,00**
ITEM 22	**237133-2 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS.**	**Estimativa 20**
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		27,70
TOTAL GERAL DO ITEM 22 DO LOTE 01		**554,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 019/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017
PESSOA JURÍDICA: Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

VENCEDOR DO LOTE 02 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CACERES – MT.

ITEM 1	**0000758 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10**	**Estimativa 40.000**
Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04		**2,85**
TOTAL GERAL DO ITEM 01 DO LOTE 02		**114.000,00**
ITEM 2	**50028-3 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM**	**Estimativa 25.000**
Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04		**2,99**
TOTAL GERAL DO ITEM 02 DO LOTE 02		**74.750,00**
ITEM 3	**149108-3 - COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	**Estimativa 4.000**
Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04		**3,08**
TOTAL GERAL DO ITEM 03 DO LOTE 02		**12.320,00**
ITEM 4	**428335-0 - FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL, BALDE DE 20 LT.**	**Estimativa 50**
Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04		**65,00**
TOTAL GERAL DO ITEM 04 DO LOTE 02		**3.250,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de Julho de 2017.

RONALDO FLOREANDO DOS SANTOS – PRESIDENTE DO CISOMT

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017 - E REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017 - MEDICAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 08/08/2017 até as 17:00 horas do dia 10/08/2017 (horário de Brasília)**

Data e horário de início da sessão: Dia **11/08/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 11/08/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT, 26 de julho de 2017

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 - CREDENCIAMENTO 001 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

CREDOR: CENTRO INTEGRADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA ME

DATA: 25/07/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 - E REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicas das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 09:00 horas do dia 07/08/2017 até as 17:00 horas do dia 09/08/2017 (horário de Brasília)**

Data e horário de início da sessão: **Dia 10/08/2017 as 13:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 10/08/2017 as 14:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de julho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 - MATERIAL INSTRUMENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2017

REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 07/08/2017 até as 17:00 horas do dia 09/08/2017 (horário de Brasília)**

Data e horário de início da sessão: **Dia10/08/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 10/08/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 200, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de julho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2017, 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Programa Pro-Família, no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outras providências;

Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT – CMAS,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; em reunião ordinária registrado na ata nº 009/2017 de 17 de julho de 2017;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Resolve:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável a adesão ao Programa Pró-Família do Governo Estadual de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 17 de julho de 2017.

ANDERSON KARNOPP

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 008/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para eventos de Campeonatos Municipais e Jogos Escolares da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 14/08/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de julho de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

ATA Nº 009/2017/CMAS- DATA: 17/07/2017

Aos dia dezessete de julho de dois mil e dezessete, as nove horas , reuniram-se os membros da seguintes representações do governo e sociedade civil : I –Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cátia Tissiani ; Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças: Titular: Bruna Pimentel ;Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos: Rosena Fernandes; Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social; titular: Regiane Cristina Ribeiro; Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP; e Sindicato Dos Servidores Públicos De Água Boa: TITULAR: Geisa Pereira De Sousa Schereiber ; Representante da Pastoral da Criança: Maria Marlene Zandoná Galle; Representante Da Secretaria De Assistente Social; Titular: Lilian Rodrigues da Costa, Representante da Escola Pestalozzi : Titular: Emerson Marcelo Godoy; convidada a Técnica da Secretaria de Assistência Social Valquíria Soares Dantas; na sala de reuniões dos conselhos municipais. Deliberação: Pauta**: Item I – Leitura da Ata nº 008/2017; Item II - Apresentação do Plano de traba-**

lho da Secretaria, CRAS e CREAS; Item II - Adesão aoPrograma Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017. Foi lido pela secretaria executiva Neusa Mourão a ata nº 008/2017 para apreciação do plenário e após as considerações foi aprovada por todos, em seguida; **Item II - Apresentação do Plano de trabalho da Secretaria, CRAS e CREAS,** a gerente do CREAS Sra. Lilian Costa apresentou o plano em detalhes, e respondeu as dúvidas do colegiado e em seguida foi aprovado por todos; o **Plano de trabalho da Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social,** foi apresentado pela técnica Valquíria Soares Dantas e da mesma forma detalhou os eventos e ações a serem realizados no decorrer do ano, sendo aprovado por todos, e foi solicitado o encaminhamento via e-mail dos planos de trabalho para acompanhamento das ações, e será publicado na **Resolução nº 008/2017/CMAS** a aprovação dos Planos de Trabalho Cras, Creas e Secretaria de Assistência Social a ser publicada no mural da Prefeitura de Água Boa. O **Item III - Adesão ao Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017**- a técnica Valquíria apresentou a proposta do Programa Pro-Família, que leu a instrução normativa que implantou o programa. ***INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SETAS/ CASACIVIL/ SEFAZ/ SEPLAN/ SEDUC/ SES/ SECID/ SEAF/ SESP/ SECITEC Nº. 001 de abril DE 2017. Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual n. 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SECRETÀRIO DE ESTADO DE SAÙDE, O SECRETÀRIO DE ESTADO DE CIDADES, O SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVEM : GESTÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.*** *Art. 1º O Programa Pró-Família, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, sob a Coordenação da Setas, passa a ser regido pelas seguintes diretrizes, normas e procedimentos. Art. 2.o O Programa Pró-Família tem o intuito de promover a Rede de Proteção Social (RPS) no Estado de Mato Grosso, através da realização da transversalidade das políticas públicas em Rede Colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso. I – A Estrutura existente na Assistência Social será o meio pelo qual o "Programa Pró-Família" será implementado, acompanhado e monitorado; II – As políticas públicas de Educação, Saúde, Trabalho, Emprego e Habitação são essenciais para o sucesso da execução do Programa; III – As competências dos atores envolvidos no Programa serão estabelecidos em instrumentos jurídicos próprios a serem propostos e celebrados pela Setas; IV – As condicionalidades estão estabelecidas na Lei e serão regulamentadas por esse instrumento; V – A Setas poderá lançar mão de parceiros não pertencentes ao Poder Público para auxiliar na execução do Programa, bem como na sua fiscalização.* ***DA FINALIDADE DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA-*** *Art. 3.o O objetivo do Programa Pró-Família é assegurar o desenvolvimento humano e social por meio de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda. Parágrafo Único – A Setas irá propor nos instrumentos jurídicos a serem celebrados com os parceiros, as formas legais e operacionais, através das quais as pessoas que são o público-alvo prioritário do Programa Pró-Família, possam ter acesso, também com prioridade as suas demandas identificadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Assistentes Sociais, pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Art. 4.o Diante da crescente demanda por atendimento com Benefícios Eventuais (cestas básicas) pelos municípios para a população que perdeu seus empregos em razão da crise, necessariamente esse público deverá ser visitado pelos Agentes Comunitários de Saúde e o seu perfil para participar do ProgramaPró-Família deverá ser atestado pelos Assistentes Sociais. Art. 5.o A lógica de execução está pautada na Política Integrada, Equitativa e Inclusiva de Trabalho e Assistência Social, baseada no compromisso de prover o acesso ao cidadão à superação da situação de vulnerabilidade social, numa perspectiva de inserção que situa a transferência de renda como um mecanismo voltado para a inserção social e profissional dos cidadãos, numa conjuntura de pobreza e de desemprego. I - A transferência de renda não se constitui como objetivo principal do Programa Pró-Família, mas sim a inclusão social das pessoas pobres e vulneráveis, que por muitas vezes sequer estão cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais, portanto alijadas da participação dos outros programas que são vinculados a esse cadastro; II – O cadastramento dos beneficiários do Programa Pró-Família no Cadastro Único dos Programas Sociais é obrigatório; III – O uso do Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social para essas famílias também é obrigatório, bem como o preenchimento do Relatório Mensal de Atendimento. Art. 6.o A articulação do Programa Pró-Família com outras Políticas Públicas e parceiros será essencial para o seu desenvolvimento e êxito. Parágrafo Único - Trata-se de uma ação complementar que tem por objetivo o desenvolvimento de capacidades e a oferta de oportunidades para auxiliar na superação da situação de vulnerabilidade social, abrangendo ações e políticas setoriais nas áreas de educação, saúde, habitação e geração de trabalho e renda, visando potencializar os efeitos proporcionados pelas transferências condicionadas de renda na redução das desigualdades, promovendo um salto qualitativo que conduza as famílias de uma situação de redução da pobreza, para outra de superação sustentada de qualquer forma de vulnerabilidade. Art. 7.o A população em situação de pobreza e vulnerabilidade é em número superior a 35 mil famílias no Estado de Mato Grosso, logo, caberá aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Assistentes Sociais a identificação das prioridades em cada município, dentre as famílias em situação de vulnerabilidade situadas abaixo da linha de pobreza e da extrema pobreza, que vivem com uma renda familiar inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo. Art. 8.o O Programa Pró-Família abrangerá todos os municípios do Estado de Mato Grosso e terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social e produtiva, empreendedorismo e agricultura familiar, das famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores. Art. 9º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I - família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros; II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda; III - em situação de pobreza as famílias que vivem com renda per capta mensal de até R$170,00 e extrema pobreza com renda per capta mensal de até R$ 85,00, sendo porém elegíveis para o Programa Pró-Família as famílias com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo. Art. 10 A Setas irá se articular com parceiros públicos e privados para alcançar os objetivos do Programa, primando pela melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, elevação da renda e acesso a serviços públicos e programas, projetos, serviços e benefícios governamentais e também os ofertados por instituições não governamentais, que se tornarem parcerias do Programa. Art. 11 A Setas, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa Pró-Família, institui o Comitê Gestor do Programa, presidido pelo Secretário da Setas, composto por representantes de Secretarias de Estado que são estratégicas para o sucesso do Programa. Assim, o Comitê terá a seguinte composição: I – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social; II - Secretaria de Estado de Casa Civil; III - Secretaria de Estado de Fazenda ;IV - Secretaria de Estado de Planejamento; V - Secretaria de Estado de Educação ;VI - Secretaria de Estado de Saúde; VII - Secretaria de Estado de Cidades; VIII - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários; IX – Secretaria de Estado de Segurança Pública; X - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ino-*

vação. Art. 12 O Comitê Gestor do Programa será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário da Setas, com antecedência mínima de 2 dias úteis. § 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões. § 2º O Comitê Gestor do Programa contará com uma Secretaria Executiva, designada por ato de seu Presidente. Art. 13 Compete ao Comitê Gestor do Programa Pró-Família: I - definir competências, composição e funcionamento; II - formular, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa; III - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, nas esferas estadual e municipal; IV - disponibilizar, mensalmente, no sítio eletrônico da Setas, a relação atualizada de beneficiários, como medida de transparência ativa e de controle social; V - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no Estado de Mato Grosso, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência. VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, a serem posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual. VII – O período regular de permanência das famílias no Programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da sua situação socioassistencial. VIII - Elaborar seu Regimento Interno. COMPETE AO MUNICÍPIO: Art. 14. O Município que aderir ao Programa Pró-Família se compromete a:I - firmar Termo de Adesão ao Programa Pró-Família, manifestando sua aceitação às normas estabelecidas na Lei e suas regulamentações; II - designar Agentes Comunitários de Saúde e Assistentes Sociais, preferencialmente do quadro efetivo, para a execução do trabalho de campo com a finalidade de identificar in loco as famílias e suas reais necessidades, especificamente com renda Familiar mensal de até 1/3 do salário mínimo; III – Os Agentes Comunitários de Saúde deverão selecionar, mediante as condições e critérios estabelecidos, as famílias do Município em situação de pobreza, para participarem do Programa, Utilizar-se-ão de parâmetros e condicionalidades que serão acompanhados mensalmente nos termos dispostos na Lei; IV - utilizar o Formulário do Pró-Família, para identificar as famílias potencialmente elegíveis ao Programa, garantindo a fidedignidade das informações; V – Os Agentes Comunitários de Saúde deverão monitorar por meio de relatórios, no mínimo 05 (cinco) famílias; VI - Os Assistentes Sociais vinculados ao Programa deverão validar as informações registradas pelos Agentes Comunitários de Saúde sobre os dados coletados das famílias cadastradas, preenchendo o prontuário SUAS e alimentando o Sistema; VII – Instituir por Normativa o número de beneficiários por município a participar do Programa; VIII – Os Assistentes Sociais vinculados ao programa deverão realizar o acompanhamento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a supervisão da SETAS; IX – Submeter-se a qualquer tempo a vistoria por parte do Comitê Gestor do Programa; ***DOCARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO*** *- Art. 15 A Setas irá proceder a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para confecção dos cartões a serem entregues às famílias beneficiárias do Programa Pró-Família, que terá o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, por família, destinado exclusivamente para compra de alimentos in natura, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis.* ***BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA*** *- Art. 16 São públicos prioritário do Programa Pró-Família, as famílias que: I - tiverem uma mulher como única responsável; II - residirem em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; III - possuírem 1 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial; IV - possuírem 1 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular; V - possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; VI - possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas). Art. 17 São obrigações das famílias beneficiárias do Programa Pró-Família: I - comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo Comitê Gestor ou por seus parceiros; II - manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 6 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento); III - manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde; IV - realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida; V – participação de no mínimo 1 (um) integrante da família nos cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional ofertados pelo Comitê Gestor ou por seus parceiros; VI - participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados; VII - cumprir os demais requisitos previstos no Procedimento Operacional do Programa. VIII - participar de campanhas no Combate ao Aedes Aegypti. Art. 18 A família deixará de receber os benefícios do Programa Pró-Família, caso descumpra o previsto no Art. 16 dessa Instrução Normativa e na Lei Estadual que criou o Programa. Art. 19 Competirá a Setas o bloqueio ou suspensão do pagamento das famílias que: I – desistirem de participar do Programa por ato voluntário; II - descumprir os requisitos exigidos para participação no Programa; III – deixar de realizar atualização cadastral no Cadastro Único dos Programas Sociais; IV - caso fortuito ou força maior, observado o interesse público.* ***DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ASSISTENTES SOCIAIS*** *- Art. 20 Os Agentes Comunitários de Saúde e as Assistentes Sociais dos municípios receberão cartão alimentação, para auxílio de suas despesas mensais, de R$ 100,00 (cem reais) mensais e de 300,00 (trezentos reais) mensais, que seguirá as mesmas regras para aquisição de gêneros alimentícios previstas para as famílias beneficiárias do Programa Pró-Família.* ***DAS PARCERIAS*** *- Art. 21 A Setas poderá estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais, definindo com seus parceiros os procedimentos para atendimento das famílias que possuem o perfil do Programa, quando não ocorrer a adesão do Município ao Programa Pró-Família.* ***DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA*** *- Art. 22 - A Setas irá elaborar o Procedimento Operacional que terá por finalidade estabelecer as normas gerais e procedimento operacional padrão do Programa Pró-Família visando a sua implantação, execução e o seu fortalecimento e controle tanto na esfera municipal quanto estadual, com foco no atendimento da legislação vigente, devendo: § 1º Utilizar o Procedimento Operacional como um guia para a execução e fiscalização do trabalho das equipes técnicas de referência e demais profissionais vinculados de modo a sistematizar as informações essenciais à realização do trabalho social junto às famílias, através de uma rede articulada e hierarquizada, com relações de parceria para o alcance dos objetivos definidos pelo Programa; § 2º Disciplinar a interação entre os partícipes através da transversalidade das políticas públicas (saúde, educação, habitação, segurança, regularização fundiária, trabalho, renda e assistência social), além de pactos de resultados e fluxos contínuos de conhecimento sobre a progressão das atividades desenvolvidas pelas equipes de referência e pelas famílias atendidas; § 3º Reger a forma de intervenção direcionada e compartilhada com as famílias, com o propósito de promover a superação das condições de vulnerabilidades e o enfrentamento dos riscos que limitam o exercício da cidadania;* ***DO SELO*** *- Art. 23 Será conferido o Selo "Parceiro (a) e Amigo(a) da Família Mato-grossense" a todas as empresas e organizações, associações e demais instituições governamentais e não governamentais que assinarem o Termo de Parceria assumindo o compromisso de priorizarem o acesso dos beneficiários do Pró-Família em suas respectivas atividades e áreas de atuação, inclu-*

sive nos seus respectivos programas sociais. Art. 24 Serão reconhecidas as melhores práticas no trabalho com as famílias, que mostrem inovação e experiências significativas nos projetos, ações ou atividades implantadas pelos municípios. Parágrafo Único – A Setas irá divulgar Edital com os requisitos para seleção das melhores práticas existentes no Estado. Art. 25 - Esta Instrução Normativa, bem como a Lei Estadual que cria o Programa Pró-Família serão norteadores da construção do Plano Operacional a ser elaborado pela Setas. Art. 26 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. MAX JOEL RUSSI- Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social. Após a leitura foi apresentado ao conselho a proposta do município de adesão solicitando a manifestação, explicou sobre o comitê gestor e função de cada membro, e assim foram unanimes ao emitir o parecer favorável da adesão ao programa, que será publicado através da **Resolução nº 009/2017/CMAS Aprova adesão ao Programa Pro-Família**, a ser publicada no mural da Prefeitura de Água Boa. Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos às 16 horas, e eu Neusa Mourão secretária executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2017

PORTARIA 406/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. CLARINDA SILVA NASCIMENTO,portadora do **RG N° 1265222-9 SSP/MT, e do CPF n° 871680811-87**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI – COORDENADORA DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Exonerar o Sr. **ONEZIMO DA SILVA ARAUJO, portador do RG N° 0260065-0 SSP/MT e do CPF N° 241.262.251-53**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI– COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Exonerar o Sr. SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR,portador do **RG N° 1891030-0 SSP/MT, e do CPF n° 966.485.891-91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 24 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2017

PORTARIA Nº 274/2017

"Determina retorno de servidora municipal efetiva que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a sindicância administrativa não apurou nenhuma infração cometida pela servidora;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o retorno da servidora **Andreia Silva Vaz Rodrigues,** devidamente inscrita no CPF/MF n.° 040.965.321-77, Efetiva, Técnica Administrativa, às suas funções.

Artigo 2º - A Servidora retornará as suas funções a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 25 DE JULHO DE 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (enlatados, embutidos e outros), para atender as diversas secretarias deste município. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 07/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471ou (66) 8401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de julho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº045/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017, cujo certame se deu às 07:30h00min, no dia 20/07/2017; sagrou-se vencedores os proponentes **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME** com o valor de **R$ 3.446,40** (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **TADEU MROZINSK EPP**, com o valor de **R$ 4.814,00** (quatro mil oitocentos e quatorze reais), **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** com o valor de **R$ 67.835,50** (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **VERA LUCIA DE AGUIAR ME** com o valor de **R$ 43.177,80** (quarenta e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONTRUÇÕES LTDA ME** com o valor de **R$ 49.981,85** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com o valor de **R$ 55.132,40** (cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 26 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hidrômetros unijato, para atender a rede de abastecimento de água municipal. Abertura às 13h00min (Horário de Mato Grosso) dia 09/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471ou (66) 8401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de julho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2017

DECRETO Nº 292/2017

"Revoga parcialmente o **Decreto n.° 037/2016** para cancelar especificamente as estabilidades do servidores **Fátima Regina Almeida Ronconi** e **Gilmar Verona Cabriotti** e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Ivan Marion de Borba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade do Decreto n.° 037/2016, que concedeu as estabilidades dos servidores Fátima Regina Almeida Ronconi e Gilmar Verona Cabriotti, conforme demonstrado pelo Ministério Público-MT, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari, mediante Notificação Recomendatória (Inquérito Civil n.° 000016-046-2017);

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.° 05/2011 determina que o estágio probatório condição para alcançar a estabilidade, busque análise de efetiva aptidão à função ao qual foi empossado, fixando como critério para analise do estágio probatório justamente o desempenho do servidor nas funções do cargo e avaliação anual;

CONSIDERANDO, que não é possível submeter servidores em avaliação para desempenho de seu cargo quando estiverem afastados ou em exercício de cargo comissionado em secretaria sem qualquer pertinência temática entre suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada as estabilidades concedidas aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Educação e Cultura, declarados estáveis através do Decreto n.° 037/2016, datado de 07 (sete) de março de 2016.

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
FATIMA REGINA ALMEIDA RONCONI	001.998.711-08	Professora com Pedagogia	04/02/2013
GILMAR VERONA CABRIOTTI	353.664.781-20	Professor com Pedagogia	04/02/2013

Artigo 2° - As estabilidades revogadas são referentes ao período de 04 (quatro) de fevereiro de 2013 a 04 (quatro) de fevereiro de 2016, retornando os servidores ao Estágio Probatório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JULHO DE 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2017

PORTARIA Nº 275/2017

"Determina retorno de servidor municipal efetivo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a sindicância administrativa não apurou nenhuma infração cometida pela servidor;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o retorno do servidor **Bruno Vaz de Souza Correia,** devidamente inscrita no CPF/MF n.° 019.618.301-40, Efetivo, Contador, às suas funções.

Artigo 2º - O Servidor retornará as suas funções a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 25 DE JULHO DE 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL EIRELI-ME, CNPJ n° 09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo Proprietário Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2017 e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO HIPOALERGENICO, LEITE DE SOJA EM PÓ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, **conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2017.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL EIRELI-ME

CNPJ: 09.649.602/0001-49

ITENS:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	LEITE DE SOJA EM PÓ, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS-LATA COM 300 GR-Marca supra soy	UN	370,00	32,70	12.099,00

Valor total do fornecedor R$ 12.099,00 (doze mil noventa e nove reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

2067. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0216 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL EIRELI-ME

CNPJ- 09.649.602/0001-49

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO: PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 021/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017

EMPRESA VENCEDORA:

MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	LEITE DE SOJA EM PÓ, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS-LATA COM 300 GR-Marca supra soy	UN	370,00	32,70	12.099,00

Valor total **R$** 12.099,00 **(doze mil noventa e nove reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

OFICIO Nº 069/2017/PROCURADORIA

Araguainha - MT, 19 de Julho de 2017

Ao Senhor

ARLINDO DOMINGOS DA SILVA

Matrix Construções LTDA - ME

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho para conhecimento e providencias o Oficio nº 1762/2017/GIGOV/CB (em anexo) o qual aponta irregularidades na execução da obra objeto do contrato de prestação de serviços nº 036/2014, nos termos da tomada de Preços nº 001/2014 vencido por V. Senhoria.

Ademais, fica Vossa Senhoria notificada para que, em um prazo máximo de 10 dias, proceda a regularização das pendencias apontadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do oficio em anexo.

Sendo o que tinha a informar no momento, aproveita-se o ensejo para reiterar os votos de autoestima e consideração.

Atenciosamente,

FELIPE FERNANDES

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/MT 20.825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 015/2017- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 26/07/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Aquisição de Suplementos Alimentares. Resultou em:

Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 67.907,50.

Empresa CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, vencedora de diversos itens totalizado o valor Global de R$ 186.898,50.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 26 de julho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 133/2017

AO CONTRATO N° 105/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME*;ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 2.700,00; EM 26/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 134/2017

AO CONTRATO N° 106/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; P W S SOARES - ME*; *ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 26.750,00; EM 26/07/2017.*

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 135/2017

AO CONTRATO N° 107/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME*;ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 4.003,89; EM 26/07/2017.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **RC DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.460.358/0001-10**, com sede na Rua das Piracantas, nº 350 – Jardim das Oliveiras, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.552-364, Telefone: (066) 3532-0593, representada por seu proprietário **Sr. Revelino Carlos de Oliveira**, portador do **RG Nº 956.439 SSP/MT** e **CPF Nº. 567.501.701-10,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	65911	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	CMXCOL	1.200	32,50	39.000,00
2	65910	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FONTE ARIAL, TAM 8, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	CMXCOL	1.000	11,00	11.000,00
3	65912	SERVICO DE PUBLICACAO NO JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA NO ESTADO - FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	CMXCOL	500	4,80	2.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAs, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

RC DE OLIVEIRA - ME

CNPJ (MF) Nº. 05.460.358/0001-10

Revelino Carlos de Oliveira

CPF Nº. 567.501.701-10

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 038/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/07/2017** sagrou-se vencedora a empresa **RC DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ Nº: 05. 460.358/0001-10 no valor total de R$ 52.400,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 132/2017

AO CONTRATO N° 104/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP*; ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 17.400,00; EM 26/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ FAMILIA

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2017.

Considerando a Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providencias;

Considerando de suma importância a implantação deste programa no município de Aripuanã-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PRÓ- FAMILIA**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aripuanã - MT, aos 18 de Julho de 2017.

_____

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.162/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 862.082,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1506 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 862. 082,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	R$	350. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de terceiros – P. Física	*01.01*	R$	400. 000,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil – pré- escola			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.01*	R$	50. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de terceiros – P. Física	*01.01*	R$	62. 082,00
TOTAL		**R$**	***862. 082,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.1024 – Aquisição de Veículos p Desenvolvimento do Ensino			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	R$	70. 000,00
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	362. 082,00
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma, Equipamentos do Prédio da SEMEC			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	R$	430. 000,00
TOTAL		**R$**	***862. 082,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 014/2017

VALOR DA TERRA NUA - VTN

A Prefeitura Municipal de Aripuanã em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1562, de 29 de abril de 2015, através da Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 9.585/2017, definiu os Valores da Terra Nua – VTN do município de Aripuanã/MT para fins da apuração do ITR 2017, conforme segue:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2017	R$ 2.500,00	R$ 1.800,00	R$ 1.200,00	R$1.700,00	R$ 600,00	R$ 700,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.161/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 21.095,00 (VINTE E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1501 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	R$	17.020,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	R$	3.757,000
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	R$	500,00
TOTAL		**R$**	***21.095,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	21.095,00
TOTAL		**R$**	***21.095,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.153/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Gabinete do Prefeito			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	300,00
05.001.04.123.0006.2010 –Manutenção e Encargos da SEMUFI			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	9.100,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	58.000,00
TOTAL		**R$**	***67.400,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 –Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	3.100,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	6.000,00
08.002.15.451.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	58.300,00
TOTAL		**R$**	***67.400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 084/2017 de 25 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia 10/08/2017, às 09h00min, a data de abertura do Pregão Presencial nº 013/17, para adequações do Edital. O referido Pregão objetiva a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, cujos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração pública municipal de Barão de Melgaço serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, MT, 27 de julho de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 09/08/2017 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:09/2017** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_informacao_ao_cidadao, via telefone : (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ODAIR VIEIRA MATOS-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.252/0001-03

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE QUANTITATIVO da Ata – **referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** oriundo da Ata de Registro de Preços 02-B/2016, em conformidade com a Cláusula Terceira da referida Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação , sendo de **14/06/2017 à 29/07/2017**, em conformidade com a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro da referida Ata, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORCENTAGEM – O AUMENTO DE QUANTITATIVO objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM/LINHA	ESPECIFICAÇAO DO SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO	QTD 22%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Linha: Irrigação/Juba/Escola Paulo Freira	33.800km	7.436	R$ 4,65	R$ 34.577,40

DO VALOR - O valor para este quantitativo de serviços adicionais importou em **R$-34.577,40 -(Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** em conformidade com a justificativa e oficio emitida pela Secretaria de Educação anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 22% da Ata principal.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia **15/08/2017 às 08h30min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:08/2017**, destinada a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 0 KM, PARA ATENDER O CONVENIO Nº837258/2016, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM.** Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 26 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.910 DE 24 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.910 DE 24 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de julho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assistente em Contabilidade (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. **ELAINE MENDES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de Julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.909 DE 20 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.909 DE 20 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Getônio Dias Guirra Crea/MT nº 5.594/D,** Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da confecção de Projetos de Engenharia para Urbanização e Revitalização da Área localizada na margem esquerda do Rio Garças, entre a Avenida Ministro João Alberto e a Cel. Antônio Cristino Cortes, na Cidade de Barra do Garças - 1ª Etapa, proveniente da Carta Convite n° 004/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.911 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.911 DE 24 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Morais Pereira,** para proceder com a fiscalização do contrato de: contratação de empresa para adequação dos abrigos dos compressores de ar das UBS do: Vale dos Sonhos; Voadeira; Toricoeje; Indianópolis; Vila Maria; Recanto das Acácias; Jardim Piracema; Santo Antônio I; Santo Antônio II; Palmares; João Bento; Jardim Ouro Fino; Mangueiras; Jardim Araguaia; Centro e Anchieta.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal,** para proceder como **suplente do fiscal de contrato,** da contratação de empresa para adequação dos abrigos dos compressores de ar das UBS do: Vale dos Sonhos; Voadeira; Toricoeje; Indianópolis; Vila Maria; Recanto das Acácias; Jardim Piracema; Santo Antônio I; Santo Antônio II; Palmares; João Bento; Jardim Ouro Fino; Mangueiras; Jardim Araguaia; Centro e Anchieta.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de Julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.908 DE 20 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.908 DE 20 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Morais Pereira,** para proceder à fiscalização da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos de Engenharia para Urbanização e Revitalização da Área localizada na margem esquerda do Rio Garças, entre a Avenida Ministro João Alberto e a Cel. Antônio Cristino Cortes, na Cidade de Barra do Garças - 1ª Etapa, p**roveniente a Carta Convite n° 004/2017.**

Artigo 2º - Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal,** para proceder como **suplente do fiscal de contrato,** da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos de Engenharia para Urbanização e Revitalização da Área localizada na margem esquerda do Rio Garças, entre a Avenida Ministro João Alberto e a Cel. Antônio Cristino Cortes, na Cidade de Barra do Garças - 1ª Etapa, proveniente a Carta Convite n° 004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de Julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.900 DE 21 DE JULHO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.900 DE 21 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre o procedimento de Manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal, nos termos das Leis nº 11.079/2004, 9.079/1995 e 8.987/1995."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º - A abertura do procedimento previsto no "caput" deste artigo é facultativa para a Administração Municipal.

§2º - O procedimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º - Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o "caput" deste artigo, a critério da Administração Municipal, poderá ser:

I - convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse - PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II - convocado PMI, na forma deste decreto, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

III - celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§4º - O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições deste decreto, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º - Não se submetem ao procedimento previsto neste decreto:

I - procedimentos previstos em legislação específica;

II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º - O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público- Privadas e Parcerias a abertura, autorização e aprovação de PPMI e de PMI.

Parágrafo Único - Para o exercício da competência prevista no "caput" deste artigo, a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias deverá ser informada e notificada acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação deste decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias a condução dos Procedimentos de Manifestação de Interesse no âmbito da Administração Municipal, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º - A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Secretaria de Planejamento ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º - Os demais órgãos ou entidades da Administração Municipal deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Secretaria de Administração, que após análise encaminhará à Secretaria de Planejamento ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias, para as devidas providências.

§3º- Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares, a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias notificará outros órgãos ou entidades da Administração Municipal cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§4º - A conveniência da realização dos estudos preliminares será avaliada pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias, com o envolvimento de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal competentes.

§5º - O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§6º - A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério da Secretaria de Administração com apoio da Secretaria de Planejamento ou do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias, ouvidos outros órgãos ou entidades competentes, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos.

§7º - Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares objeto do pedido de autorização protocolado, a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias instaurará comissão especial de avaliação preliminar, em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, quando for o caso, com as seguintes atribuições:

I - analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II - analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III - fazer publicar comunicado no Diário Oficial dos Municípios, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido.

§8º - O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º - O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias, de ofício ou por provocação de particular, nos termos do artigo 3º deste decreto.

Art. 5º - O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade e de divulgação no sítio www.barradogarcas.mt.gov.br

§1º - Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º - A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º - O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§4º - Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º - O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II - não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§6º - O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º - Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria responsável ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras.

§2º - A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º - Fica facultado aos interessados a que se refere o "caput" deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º - A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º- A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I -não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será pessoal e intransferível.

§1º - A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º - Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º - A Administração Municipal, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I - do próprio requerente;

II - dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III - dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV - das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º - Considera-se atuação na licitação a participação:

I - como licitante na licitação do empreendimento;

II - como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º - A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração Municipal até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º deste decreto.

§3º - A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração Pública Municipal de:

I - expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II - expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º - Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º - A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º - A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no “caput” deste artigo.

§2º - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º - Os casos previstos no “caput” deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10 - A Administração Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11 - A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras.

§1º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º - A não reapresentação no prazo indicado pela Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras implicará a cassação da autorização.

Art. 12 - Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras;

II - a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Secretaria de Planejamento ou Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parceiras e demais órgãos e entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13 - Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14 - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo Único - Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15 - A Secretaria de Planejamento ou o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e Parcerias publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo Único - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16 - Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º - Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º - O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º - O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º - Concluída a seleção de que trata o "caput" deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 17 - Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração Municipal em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 19 - Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 20 - A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei complementar nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de março de 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – Fica instituído o quadro de composição na Carreira com as classes, referências e respectivos vencimentos, inclusive com o vencimento básico que passa a vigorar para aqueles que ingressarem na carreira de Procurador do Município:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Nível	Período	A	B	C	D
		R$ 3.010,38	**25%**	**30%**	**40%**
1		R$ 3010,38	R$ 3.762,97	R$ 4.891,86	R$ 6.848,61
2	3 anos	R$ 3.100,69	R$ 3.875,86	R$ 5.038,62	R$ 7.054,06
3	6 anos	R$ 3.193,71	R$ 3.992,13	R$ 5.189,78	R$ 7.265,69
4	9 anos	R$ 3.289,52	R$ 4.111,90	R$ 5.345,47	R$ 7.483,66
5	12 anos	R$ 3.388,21	R$ 4.235,26	R$ 5.505,83	R$ 7.708,17
6	15 anos	R$ 3.489,86	R$ 4.362,31	R$ 5.671,01	R$ 7.939,41
7	18 anos	R$ 3.594,55	R$ 4.493,18	R$ 5.841,14	R$ 8.177,59

8	21 anos	R$ 3.702,39	R$ 4.627,98	R$ 6.016,37	R$ 8.422,92
9	24 anos	R$ 3.813,46	R$ 4.766,82	R$ 6.196,86	R$ 8.675,61
10	27 anos	R$ 3.927,86	R$ 4.909,82	R$ 6.382,77	R$ 8.935,88
11	30 anos	R$ 4.045,70	R$ 5.057,12	R$ 6.574,25	R$ 9.203,95
12	33 anos	R$ 4.167,07	R$ 5.208,83	R$ 6.771,48	R$ 9.480,07
13	36 anos	R$ 4.292,08	R$ 5.365,10	R$ 6.974,62	R$ 9.764,47

Art. 2º - Acrescenta o §4º ao Art. 33 com a seguinte redação:

§ 4º- Fica isento do cumprimento das condições estipuladas neste artigo o profissional que, por ocasião do concurso, possuir titulação, na área, superior à maior exigida.

Art. 3º - O *caput* do Art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - O incentivo à titulação acadêmica dar-se-á mediante a obtenção pelo servidor de certificado ou diploma que comprove título em cursos de pós-graduação Latu Sensu ou Strictu Sensu, e será percebido de acordo com o quadro indicado no art. 32, tomando por base o padrão de vencimento da referência na qual se encontra o servidor, da seguinte forma:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem nas Ruas A e B - Bairro Santa Izabel e Av. Brasil - Bairro Jardim Celeste, localizados na Zona Urbana do município de Cáceres.

Cáceres – MT, 26 de julho de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem em no Bairro Santa Cruz (Ruas Flamengo, Botafogo e Fluminense) e São Luiz da Ponte (Ruas Avestruz, Guaira, Passos e Duarte), localizados na Zona Urbana do município de Cáceres.

Cáceres – MT, 26 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338 DE 24 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29375, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 430 de 14 de setembro de 2015 que concedeu afastamento a pedido, a servidora **MARILCE SANTOS LEITE**, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, **pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2019**, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 24.07.2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem da Avenida Europa, localizada no Bairro Vila Real, Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 87374/ 2017.

Cáceres – MT, 26 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.365 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27369, de 05 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
140/17	Edevânia Cebalho da Silva	Técnico. Enfermagem	23.06.2017 a 22.06.2018	40	R$ 1.315.78
141/17	Vania da Conceição Soares	Técnico. Enfermagem	03.07.2017 a 02.07.2018	40	R$ 1.315.78
142/17	Robenilza Rodrigues Baleeiro	Enfermeira	03.07.2017 a 02.07.2018	40	R$ 4.385,98
143/17	Dilvaini da Silva Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	03.07.2017 a 02.07.2018	40	R$ 937,00
144/17	Rosangela Ferreira Souza Leal	Auxiliar de Serviços Gerais	03.07.2017 a 02.07.2018	40	R$ 937,00
145/17	Thayane Albuquerque Silva	Médica –Clinico Geral	04.07.2017 a 03.07.2018	20	R$ 2.192,99

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.07.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias do Munícipio

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos** para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**,** conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora:

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 09.134.038/0001-21 –

Valor Total R$669.208,24 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT 26 de julho de 2017.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331 DE 18 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28673, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores, relacionados abaixo, do cargo de Motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Dirce Francisco de Souza Wanderson Vanini Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 18.07.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7357 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MIRELA MARIANO DE PAIVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Mirela Mariano de Paiva que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 4647 de 02 de Maio de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **14/08/2017**, **às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66) -3437-1992.

Campinápolis, aos 26 de julho de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **11/08/2017**, **às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66) -3437-1992.

Campinápolis, aos 26 de julho de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7333 DE 03 DE JULHO DE 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE JULHO** OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
1023	ALMEZINA ROSA CAMPOS	01/10/15 a 30/09/16
329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01/02/16 a 31/01/17
37	CARLA BORGES DE SOUZA	26/06/16 a 25/06/17
467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01/02/15 a 31/01/16
575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01/08/16 a 31/01/17
673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	25/04/16 a 24/04/17
910	DIVANEIDE PEREIRA DOS ANJOS	01/03/16 a 28/02/17
515	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12/02/16 a 11/02/17
71	ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	03/01/16 a 02/01/17
1281	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	11/11/14 a 10/11/15
77	ERSON MENDES MOREIRA	01/02/16 a 31/01/17
559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03/07/15 a 02/07/16
76	EUILDES LUCAS MACHADO	01/10/16 a 31/12/16
78	EURENICE SILVESTRE CHAVES	01/10/16 a 31/12/16
909	EVA MARIA AFONSO	01/02/16 a 31/16/17
1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08/04/16 a 07/04/17
822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01/02/16 a 31/01/17
1500	JARBAS INACIO FARIA	05/07/16 a 04/07/17
271	JOANA DÁRC DE OLIVEIRA AFONSO	25/04/16 a 24/04/17
441	JOCISLEY GONALVES RICARDO	01/03/16 a 28/02/17
441	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	01/03/16 28/02/17
115	JORGE MOURA DA SILVA	04/01/16 a 03/01/17
1534	KALIU INACIO DA COSTA	23/08/15 a 22/08/17
128	LAZARO GONCALVES DA SILVA	17/06/16 a 16/06/17
133	LOURDES JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA	01/02/16 a 31/01/17
135	LUCIANA MARQUES LIMA	07/03/16 a 06/03/17
276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	01/05/16 a 30/04/17
344	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01/02/16 a 31/01/17
159	MARIA CONCEICAO LOURENÇO	04/04/15 a 03/04/16
174	MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA	01/02/16 a 31/05/17
879	MARILENE ALVES DA COSTA	04/06/16 a 03/06/17
1742	MARTIRIO TSEREITSE	27/05/16 a 26/05/17
505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01/02/16 a 31/01/17
194	NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA	12/03/16 a 11/03/17
1227	NEVIANE FATIMA KHUNE	01/05/16 a 30/04/17
911	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	01/03/16 a 28/02/17
1501	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	05/07/16 a 04/07/17
202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13/02/17 a 12/02/17
586	QUEZIA ALVES RODRIGUES	01/02/16 a 31/01/17
1213	QUIRINO SOARES GUIMARAES	08/04/16 a 07/04/17
2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13/06/16 a 12/06/17
215	RONIVON DA SILVA	27/03/16 a 26/06/17
216	ROSA DE SOUZA SANTOS	03/01/16 a 02/01/17
554	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	25/04/16 a 24/04/17
516	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01/02/16 a 31/01/17
565	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	25/04/16 a 24/04/17
2630	SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARAES	01/06/16 a 31/07/17
424	TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA	01/02/16 a 31/01/17
280	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25/04/16 a 24/04/17
878	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	03/06/16 a 02/03/17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Julho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Julho de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.657 DE 26 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 032/2017 da PREVI-CAMP datado de 26 de Julho de 2017.

D E C R E T A

Art.1º - Reintegrar a servidora ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA para exercer o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2749 de 04 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7332 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE Nº 7332 DE 03 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE JULHO*** *OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
42	CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	11.03.15 a 10.03.16
1240	ELZIMAR VON RANDOW CONSTATINO	01.06.16 a 31.05.17
1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.16 a 22.05.17
704	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	01.02.15 a 31.01.16
147	MAGNA POLICARPO DE LIMA	01.01.15 a 02.01.16
171	MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.16 a 07.03.17
812	M AURA CAMELO PINTO MARTINS	01.02.15 a 31.01.16
181	MARILENE CORREA BORGES	20.10.15 a 19.10.16
695	MAXIMO GAMA DE LIMA	01.02.16 a 31.01.17
206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	02.01.16 a 02.01.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Julho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando o Pedido de Licença Maternidade da servidora que ocupa a função de Assitente Social/Sede do Município;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 02/08/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. O candidato com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 26/07/2017 a 02/08/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidato convocado, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017GPM

ASISTENTE SOCIAL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	OSMAR SOUZA FARIAS JÚNIOR

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de julho de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de julho de 2017.

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7349 DE 18 DE JULHO DE 2017.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **GELIANE RIBEIRO GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de nascido vivo.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *GELIANE RIBEIRO GOMES*lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Assistente Social, classe "A" e nível "01", no período de 120 dias, no período de 18.07.2017 a 15.11.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de Julho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7359 DE 26 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **VANDERLICE APARECIDA MENDES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Vanderlice Aparecida Mendes que exercia o cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 4652 de 02 de Maio de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7358 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico simplificado 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Livia Aparecida Aguiar dos Anjos, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 4271 de 17 de Setembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7356 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA JOSE TEIXEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Maria José Teixeira que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 6497 de 11 de Novembro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7355 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **LUCILENE MARQUES INACIO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Lucilene Marques Inacio que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 2080 de 01 de Abril de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7354 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **ADRIANA FERNANDES DA SILVA ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Publico 001/2017

RESOLVE: I – Exonerar a Srª Adriana Fernandes da Silva, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir do dia 31/07/2017. II – Revogar a Portaria Nº 4240 de 17 de Setembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 649, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Relatório de Auditoria nº 001/2017, da Controladoria do Município, de 18 de janeiro de 2017;

Considerando a Solicitação de rescisão contratual da Empresa A. F. da Silva & Cia LTDA – EPP, de 22 de maio de 2017;

Considerando o Memorando nº 430/2017, de 18 de Julho de 2017; da Secretaria de Municipal de Infraestrutura;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017,** em desfavor da empresa **A. F. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, Inscrição Estadual n° 13.472.977, estabelecida na Rua Dorvalino Minozzo n° 584, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para fins de **apurar** as irregularidades, **quanto o não cumprimento do cronograma dos dias de limpeza e a quantidade de vezes para recolher e remover os resíduos junto ao meio fio, sargeta e gramíneas, e a qualidade dos serviços, referente ao** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2016**, uma vez que não cumpriu a *Cláusula Primeira - DO OBJETO, , Itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5.***

1.1 O presente contrato visa a prestação de serviços de varrição de logradouros públicos, raspagem de terra, retirada de mato ou gramíneas de meio-fios e sarjetas em vias públicas, bem como a coleta dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, pequenos entulhos, como folhas, terra, galhos pequenos, etc., que devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior descarte no aterro sanitário (distante 15km do município), conforme anexo I do Edital.

1.2 Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda a sexta-feira, no período diurno, conforme o cronograma de Trabalho abaixo, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança, necessários à execução dos serviços definidos pela Contratante nos locais e momentos próprios.

1.3. Incluem-se nos serviços de varrição de logradouros públicos, a varrição dos passeios em torno dos prédios públicos (PSFs, escolas, etc.), canteiros de avenidas e passeios onde não houver morador.

1.4. Todos os resíduos e entulhos resultantes desta prestação de serviços, deverão ser depositados no aterro sanitário (distante 15km do município) diariamente, quantas vezes for necessário, com transporte efetuado pelo Contratado, com caminhão com capacidade e especificações necessárias para este fim. Devendo ao final a comissão, apontar se os serviços foram, cumpridos de acordo com o contrato ou em caso de seu descumprimento quais sanções ou multas do contrato que devem ser aplicados de acordo a Lei 88.666/1993, uma vez que há reclamações de informações dos usuários relatando o não comprimento dos serviços de acordo com o contratado.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **ROSANA SEGALOTTO**,, matrícula funcional nº 243,, CPF nº 512.527.240-04; b) Membro: **CLAUDIA CARLA MARTINS**, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04; c) Membro: **RAYMILSON SANTANA,** matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106_2017 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - LEITES ESPECIAIS 2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

PREGÃO: N° 079/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34025	UNID.	720	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE EM PÓ COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO, CONTRIBUINDO PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 12%; CARBOIDRATOS: 35%; GORDURAS: 53%. OSMOLALIDADE: 308MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GR	NESTLE NUTREN	64,00	46.080,00

Totalizando o valor de R$ R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 647, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 708, de 23 de dezembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1737, de 17 de abril de 2015, que cria o Sistema Municipal de Turismo, o Centro de Atendimento ao Turista, o Centro de Eventos, o Fórum e a Conferência Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo, e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 141/2017, datado de 26 de junho de 2017, e o Memorando nº 144/2017, datado de 05 de julho de 2017, ambos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR,os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma seguinte:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: João Ricardo Costa Bispo;

Suplente: Silvia Regina Schneiders.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Sebastião Carlos Pim;

Suplente: Patrícia Thiemann.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Castro.

Suplente: Simone Visineski.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Leandro Fernandes Justino;

Suplente: Daiane Zanella.

V – SEGMENTO DAS AGÊNCIAS E TRANSPORTES TURÍSTICOS:

Titular – Evandro Kenedy Ribeiro – Acquatur Sports;

Suplente – Ademar Gomes Laurindo – Agência de Turismo de Aventura Equipe Vertical.

VI – SEGMENTO DO SETOR HOTELEIRO:

Titular: Gilmar Tessaro – Hotel Tessaro;

Suplente: Rildo Francisco Tomazelli – Hotel Tomazelli.

VII– SEGMENTO DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E AFINS:

Titular: Estela Regina Pydd Pilger – Restaurante Central;

Suplente: João Filho Coelho – Toca do Lapó.

VIII – SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular – Heloísa Calcagnotto – Rotary Club;

Suplente – Roni Walter Azoinayce Paresi – Associação Waimaré.

IX – SEGMENTO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

Titular: Adilson Rikibatsa Musuiwane – Aldeia Utiariti;

Suplente: Wilbert Pilger – Balneário Pilger.

X – ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Luíz Antônio Chinikoski – Loja Fio a Fio;

Suplente: Luíz Soares de Melo - Decorvidros.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 708/1999, de 23 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 604 de 29 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do Mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.880/2017 19 DE JULHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2018, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º.As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas em Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

§ 3º.Da mesma forma, por ocasião do projeto de lei do Plano Plurianual e/ou Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a reformular os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

Art. 3º.A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais, conforme determinação do art. 34, Seção III, Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, nos moldes do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º.Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2018, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2018.

Seção I

Da Instituição, Previsão, Efetivação da Receita e Alterações da Legislação Tributária

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º.Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único.A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, Programa de Recuperação Fiscal **–** REFIS.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º.A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 4º.Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27.As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32.O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 34. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes as emendas individuais.

Art. 35. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão propostas, a cada ano, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. As propostas contendo as emendas individuais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa ordinária, para fins de inclusão na proposta da lei orçamentária anual.

§ 2º. O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a inclusão de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2018 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de, pelo menos, metade do valor individual aprovado.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput do art. 35, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2017.

§ 1º. A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2018, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2% da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2017 e, observado o disposto no art. 41, o pagamento correspondente a 1,2% da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2017.

§ 2º. O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º. O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar a que se refere o art. 41.

Art. 37. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 38. As programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 39. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do caput do art. 36, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do caput, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na lei orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 40. Após o prazo previsto no §2º e no inciso IV do caput do art. 39 desta lei, as programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o caput aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 39.

Art. 41. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 36 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. Os restos a pagar referidos no caput restringem-se aos decorrentes das programações especificadas no art. 36 desta Lei.

Art. 42. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 36 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 39.”

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julhode 2017;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2018, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 46. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 47. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 48. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único.A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 49. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 50. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2017, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único.Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DAS METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2018 – 2020, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2018-2020;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2016;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação

projetada para o triênio 2018-2018, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

As receitas para os exercícios de 2018 a 2020 foram estimadas considerando-se, de inicio, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2017, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da **PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016,** que "aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF", tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

c) Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2017 do Governo Estadual;

d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2018-2020 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

A memória de cálculo foi a seguinte.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens).

ADMINSTRACAO DIRETA				
RECEITAS PRIMARIAS	META FISCAL 2017	METAS FISCAIS LDO 2018		
		2018	2019	2020
RECEITA TOTAL	122.340.000	117.120.500	127.281.720	138.578.000
(-) Aplicações Financeiras	(1.044.300)	(1.625.800)	(1.698.900)	(1.775.300)
(-) Receitas de Operaçoes de Crédito	(5.030.000)	-	-	-
(-) Alienação de Bens	(650.000)	-	-	-
RECEITAS PRIMARIAS	115.615.700	115.494.700	125.582.820	136.802.700

Esclarecemos que não foram estimadas receitas de Operações de Crédito e de Alienação de Bens, o que poderá ser feito, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, diante da expectativa factível de seu ingresso.

2) Despesas Primárias: Para se obter o valor das Despesas Primárias, abatemos do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2017	METAS FISCAIS LDO 2018		
		2018	2019	2020
DESPESA TOTAL	122.340.000	117.120.500	127.281.720	138.578.000
(-) Juros e Encargos da Dívida	(581.000)	(1.001.000)	(988.000)	(986.000)
(-) Amortização da Dívida	(644.000)	(688.000)	(467.000)	(411.000)
DESPESAS PRIMARIAS	121.115.000	115.431.500	125.826.720	137.181.000

3) Resultado Primário: Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL 2017	METAS FISCAIS LDO 2018		
		2018	2019	2020
1. RECEITAS PRIMÁRIAS	115.615.700	115.494.700	125.582.820	136.802.700
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	121.115.000	115.431.500	125.826.720	137.181.000
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1. - 2.)	(5.499.300)	63.200	(243.900)	(378.300)

4) Resultado Nominal: A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Divida Consolidada no triênio de 2018-2020. Corresponde a diferença entre o estoque da Divida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.255.252	10.566.803	10.099.831	9.688.789
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	11.255.252	10.566.803	10.099.831	9.688.789
RESULTADO NOMINAL	(1.150.832)	(688.449)	(466.972)	(411.042)

5) Montante da Dívida: Corresponde ao saldo da Divida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2016, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados contratualmente.

É oportuno esclarecer que foi computado no montante da Divida Consolidada, a assunção da Divida decorrente de Sentenças Judiciais, dentre as quais, o Processo Nº 2319-56.2010.811.0050 referente a Acidente Transito, que totalizam o montante de R$ 568.264,00, a ser pago em 40 (quarenta) parcelas mensais.

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado. As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 3.3.

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2014 a 2016. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou a seguinte evolução no ultimo triênio:

ANO 2014	R$ 307.769.797	100%
ANO 2015	R$ 321.246.982	104%
ANO 2016	R$ 337.627.515	110%

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no ultimo triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2016, no montante de R$ 13.293,99.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7. Caso o Município seja autorizado a implantar o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), o referido demonstrativo deverá ser reformulado.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 3.933.054,00**. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições.

2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.

3) Transferências do FUNDEB.

A estimativa da receita do FUNSEM – Fundo dos Servidores Municipais foi elaborada pelo próprio, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

a) Os valores da receita foram atualizados com base na inflação projetada de 4,5% para o ano de 2019 e 2010;

b) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2014 a 2016;

c) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2016 a 2091, que evidencia:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.

2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2016 a 2091.

3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário de crise prolongada. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas por ocasião do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual e/ou Projeto de Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, bem como, das Transferências do FETHAB.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art.16 do projeto da LDO 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LDO 2018			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			

Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Fomento às Exportações - FEX	2.304.700	Utilizar a Reserva Contingência Limitação de Empenho	234.000 2.070.700
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	1.567.500	Limitação de Empenho	1.567.500
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**3.872.200**	**SUBTOTAL**	**3.872.200**
TOTAL	**3.872.200**	**TOTAL**	**3.872.200**
FONTE: Sistema Elotech. Sec.Mun. de Finanças			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PP 01-2017

RETIFICAÇÃO

Concorrência º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Concorrência nº 001/2017, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, urbano no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon interligando com a sede do município, que teria sua abertura no dia 15 de agosto de 2017, às 08h00min.

Informamos a retificação no item **13.1.1.1** do Edital.

O Edital Retificado pode ser obtido pelo site: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... ou no Dep. de Licitações da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **29 de agosto de 2017, às 08h00min**.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 26 de julho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 646, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando nº 23/2017, de 04 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o Ofício nº 001/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 001/2015, período de 12/01/2017 a 30/04/2017 da Empresa Jerry Gilson Pilger Eireli – ME, pelo Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 054/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 065/2017, de 14 de Junho de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017,** em desfavor da empresa **JERRY GILSON PILGER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/0001-86, estabelecida na Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 1.893-NW, Bairro Olenka, município de Campo Novo do Parecis – MT, para fins de **apurar** as irregularidades, **quanto ao cumprimento do** *INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL* ***Nº 001/2015,*** **uma vez que não cumpriu a cláusula quarta, item** 4.1 onde estabelece que a Concessionária pagará o valor pela concessão, de R$ 209.038,65 (duzentos e nove mil, trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos) correspondente a 933 UFCNP, que será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais, devendo ser reajustado, conforme clausula a seguir. Porém como comprova os relatórios em anexo do setor de tributação o mesmo não pagou até este momento nenhum valor, assim como compete a comissão verificar o descumprimento no que tange as manutenções para manter as instalações do terminal Rodoviário evitando a depreciação das mesmas, e ainda o descumprimento das **alíneas c, g** do item 6.2 da clausula sexta do referido *INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL* ***Nº 001/2015*** quanto a manter seguro do terminal Rodoviário que ate o presente momento não foi apresentado a esta municipalidade a clausula do mesmo.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **RAYMILSON SANTANA,** matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; b) Membro: **ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, matrícula funcional nº 478, CPF nº 609.516.211-49; c) Membro:**MARLENE DA SILVA THOMAZ**, matrícula nº 1555, CPF nº. 928.712.591-00.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 79 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 079/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município**, teve como vencedora a empresa:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com o valor total de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Alfa Med Sistemas Médicos LTDA

Objeto: Produto do grupo material médico hospitalar (Respirador Pulmonar e outros).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2105 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontógico, Laboratório

Fonte de Recurso: 314000 - Transferências de Recursos do SUS – Sem Detalhamento

Reduzido: 1017

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2099 – Serviços Especializados de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontógico, Laboratório

Fonte de Recurso: 323055 - Transferências de Convênios Saúde – Estado

Reduzido: 1090

Valor Total: R$ 65.170,44

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 26/07/2017

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Eletrônico nº 0146/2017, Ata de Registro de Preços nº 067/2017, ambos do Hospital das Clínicas – Universidade Federal de Goiás

Secretaria: Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104_2017 - EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA - MOTO BOMBA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PREGÃO: N° 073/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o Departamento de Água e Saneamento do Município (DAP).

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38192	UNID.	2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, VAZÃO 120 M³/H, PARA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA, 50 HP, 220/380 V, TRIFÁSICA, DIÂMETRO CONSTRUTIVO MÁXIMO DE 190 MM (ALTURA MANOMÉTRICA COM TOLERÂNCIA PARA MAIS DE ATÉ 5%), SAÍDA DA BOMBA 4". DADOS CONSTRUTIVOS: BOMBEADOR: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR: CARCAÇA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TREFILADO (DIN 2393) COM PINTURA EPÓXI. REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO E REFRIGERADO COM A PRÓPRIA ÁGUA, HERMETICAMENTE FECHADO COM DISPOSITIVO DE REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO LUBRIFICANTE (ÁGUA), CABO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIO PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA.	EBARA BHS 813-A 50 HP	18.900,00	37.800,00

Totalizando o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 648, DE 26 JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 156/2017 datado de 17 de julho de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Vanderlei Ferreira de Lima Filho, matrícula nº 3793, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
Vanderlei Ferreira de Lima Filho	Chefe de Divisão de Ações Artístico - Cultural	AB	038.579.094-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 645, DE 24 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público,**LUCAS KOLLING,** Diretor de Departamento de Transporte Escolar, portador do RG nº 2802651-9 SESP/MT e CPF nº 039.635.831-42, matrícula funcional nº 3562, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 052/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação de condutores de transporte escolar, conforme resolução CONTRAN nº 168/2014 para atender as necessidades do município.	SABOLESKI & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.020/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

a) Processo Nº: 540/2017

b) Licitação Nº: Pregão 063/2017 c) Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de esgoto para exaurir as fossas sépticas e caixas de gordura dos órgãos públicos, escolas e centros educacionais do município

02 – DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

À Pregoeira Ana Carolina S. Braga Blume para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Campo Verde, 26 de julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 085/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REGISTRO ELETRONICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES POR MEIO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO,**na modalidade pregão (presencial) nº **085/2017**, no dia **09 de AGOSTO de 2017, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 26 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 083/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA** na modalidade pregão (presencial) **n° 083/2017**, a se realizar no dia **08/08/2017, as 14hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 080/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, na modalidade pre-

gão (presencial) **n° 080/2017** a se realizar no dia **16/08/2017, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

A Prefeitura de Campo Verde-MT, vem tornar público, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 566/2016 (Pregão Presencial nº 031/2016).

Tal determinação ocorrera devido a decisão exarada no Processo Judicial nº 1295-77.2016.811.0051, onde foi concedido a segurança a empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP, para participar do Pregão Presencial nº 031/2016.

Tendo em vista que este processo licitatório foi elaborado há mais de um ano, seus preços encontram-se defasados. Desta feita, devido a este lapso de tempo, reabri-lo com estes valores poderá frustrar a licitação, ocasionando um maior prejuízo ao município.

Ante ao exposto, **resolvo cancelar** o Processo Licitatório nº 566/2016 (Pregão Presencial nº 031/2016).

No mais, informo que será realizado um novo procedimento licitatório atendendo as determinações impostas na decisão do Processo Judicial nº 1295-77.2016.811.0051.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 084/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 084/2017** a se realizar no dia **09/08/2017, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de julho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 066/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão 066/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus:* as empresas AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25, e JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ 10.991.187/0001-96, sagraram-se vencedoras do certame, perfazendo o total de R$ 401.599,24 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e R$ 183.948,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais), respectivamente. Campo Verde, 26 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 037/2017

NOTIFICADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.607.429/0001-68

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 2014, 2043, 2044, 2127, 2184, 2461, 2580 e 2571, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 082/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de julho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus - Pregão Nº 066/2017.

VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 26/07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Recapagem de pneu 1000x20 liso radial	150 UND	R$ 279,33	R$ 41.899,50
02	Serviço de Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo radial	150 UND	R$ 300,00	R$ 45.000,00
04	Serviço de Recapagem de pneu 1400X24	50 UND	R$ 878,00	R$ 43.900,00
05	Serviço de Recapagem de pneu 1300X24	10 UND	R$ 840,00	R$ 8.400,00
06	Serviço de Recapagem de pneu 17.5X25	50 UND	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
07	Serviço de Recapagem de pneu 215/75X17.5 liso	150 UND	R$ 266,00	R$ 39.900,00
08	Serviço de Recapagem de pneu 215/75X17.5 borrachudo	50 UND	R$ 248,00	R$ 12.400,00
09	Serviço de Recapagem de pneu 18.4/15X34	10 UND	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
13	Serviço de Recapagem de pneu 275/80X22.5 borrachudo	100 UND	R$ 374,00	R$ 37.400,00
14	Serviço de Recapagem de pneu 7.5X16	30 UND	R$ 266,66	R$ 7.999,80
15	Serviço de Recapagem de pneu 7.5X18	10 UND	R$ 290,00	R$ 2.900,00
16	Serviço de Recapagem de pneu 12.5/80x18	06 UND	R$ 666,66	R$ 3.999,96
17	Serviço de Recapagem de pneu 18.4x30	10 UND	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
18	Serviço de Recapagem de pneu 12.4x24	06 UND	R$ 783,33	R$ 4.699,98
19	Serviço de Recapagem de pneu 18.4x34	06 UND	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
20	Serviço de Recapagem de pneu 19.5x24	10 UND	R$ 990,00	R$ 9.900,00
21	Serviço de Recapagem de pneu 23.5x25	10 UND	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
24	Serviço de Vulcanização de pneu 17.5x25	50 UND	R$ 240,00	R$ 12.000,00
25	Serviço de Vulcanização de pneu 1400x24	50 UND	R$ 240,00	R$ 12.000,00
26	Serviço de Vulcanização de pneu 19.5x24	10 UND	R$ 240,00	R$ 2.400,00
27	Serviço de Vulcanização de pneu 12x16.5	10 UND	R$ 150,00	R$ 1.500,00
28	Serviço de Vulcanização de pneu 12.5/80x18	10 UND	R$ 180,00	R$ 1.800,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 401.599,24 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Campo Verde, 26 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ 10.991.187/0001-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus - Pregão Nº 066/2017.

VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 26/07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço de Recapagem de pneu 1100x22 borrachudo	20 UND	R$ 440,95	R$ 8.819,00
10	Serviço de Recapagem de pneu 900x20 liso	200 UND	R$ 275,00	R$ 55.000,00
11	Serviço de Recapagem de pneu 900x20 borrachudo	150 UND	R$ 358,60	R$ 53.790,00
12	Serviço de Recapagem de pneu 275/80X22.5 liso	100 UND	R$ 377,95	R$ 37.795,00
22	Serviço de Vulcanização de pneu 900x20	150 UND	R$ 71,36	R$ 10.704,00
23	Serviço de Vulcanização de pneu 1000x20	150 UND	R$ 71,36	R$ 10.704,00
29	Serviço de Vulcanização de pneu 275/80x22.5	50 UND	R$ 71,36	R$ 3.568,00
30	Serviço de Vulcanização de pneu 215/75x17.5	50 UND	R$ 71,36	R$ 3.568,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 183.948,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Campo Verde, 26 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 365 DE 26 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 039, de 26 de julho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JESSICA DA SILVA PINHEIRO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N. 027/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 27/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/08/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 26 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 368, DE 26 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERIC RODRIGO PETTENAN** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,26 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 367, DE 26 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o senhor **ERIC RODRGIO PETTENAN** do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 088, de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.366, DE 26 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 039, de 26 de julho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EDIANE DE SOUZA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 364 DE 25 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o senhor **FÁBIO LUCAS MARCONI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação-TI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 042, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 363 DE 25 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o senhor **WELINGTON ARAUJO JUSTINO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 015, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 362 DE 25 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o senhor **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 090, de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 361 DE 24 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **ALEX NUNES DOS SANTOS,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 214, de 14 de julho 2014, pelo prazo de cinco dias, contados a partir de 8 de julho de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

PORTARIA Nº 360 DE 24 DE JULHO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº. 3347/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **DAMARIS CRISTINA APOLINARIO GOMES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 099, de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 359, DE 24 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora **FLORINDA CONCEIÇÃO GUERO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 055, de 01 de junho de 2002, pelo período de dois anos, com início no dia 6/6/2017 e término em 5/6/2019.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de junho de 2017.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039, DE 26 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	24º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EDIANE DE SOUZA SILVA	25º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DEPRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 **de** Julho de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO** - **Prefeita Municipal** de Carlinda - MT, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório** sob nº. 984/2017, na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2017** do tipo Menor Preço por item, HOMOLÓGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresas vencedoras:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME

CNPJ: 77.578.524/0001-99

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.217.590/0001-60

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ: 21.515.353/0001-02

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:08.835.955/0001-70

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ:02.816696/0001-54

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA

CNPJ: 10.749.915/0001-58

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

CNPJ: 82.478.140/0001-34

CNPJ:12.069.550/0001-46

Carlinda – MT, 26 de Julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 046/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA N.º 01 DE GRANITO, PEDRISCO DE GRANITO E DE PÓ DE BRITA DE GRANITO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MT e sagrou-se- vencedor a empresa: CONSTRUTORA ZANIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF n.º 07.673.268/0001-33** valor total de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**

Castanheira – MT **27** de **julho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA**para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 07/08/2017 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **27** de **Julho** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
APR JUNHO DE 2017 Nº 017-2017

<table>
<tr><td>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE
UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399
PREVI-CLAUDIA
CNPJ. 04.718.591/0001-98</td><td colspan="2">Nº 017/2017
DATA: 22/06/2017.</td></tr>
<tr><td>VALOR:
R$ 15.000,00</td><td colspan="2">DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN:
RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".</td></tr>
<tr><td colspan="3">RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2017.
FUNDO DE RESGATE
BB PREVID RF IRF-M
CNPJ: 07.111.384/0001-69
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, “b”.
ÍNDICE: RFIRF – M</td></tr>
<tr><td>PROPONENTE
SHEILA YOTZCHETZ
033.243.079-02</td><td>GESTOR
SHEILA YOTZCHETZ
ANBIMA-CPA-20
12/08/2017</td><td>RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO
SHEILA YOTZCHETZ
033.243.079-02</td></tr>
</table>

PREVI-CLAUDIA
APR JUNHO DE 2017 Nº 016-2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 016/2017 DATA: 21/06/2017
VALOR: R$ 145.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".

Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. .
BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS
CNPJ: 07.442.078/0001-05
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b".
ÍNDICE: IMA-B TP

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 673/2017

LEI N° 673/2017

Data: 26 de julho de 2017

Institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Solidos de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Cláudia, Estado de Mato Grosso, que dispõe princípios, objetivos, instrumento e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no território municipal, bem como as responsabilidades dos geradores, a logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Parágrafo Único - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radiativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, para prevenir, reutilizar e compostar resíduos, permitindo o planejamento do gerenciamento dos resíduos de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos municipais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular;

II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, a comercialização, o consumo e a disposição final;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;

IV - destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgão de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;

V - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos nos aterros, observando normas operacionais específicas para cada tipo de resíduos, origem da comunidade geradora e em virtude dos riscos ambientais e sanitários apresentados, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;VI - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

VII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

VIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

IX - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

X - reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;

XI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, incluído nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como gases contidos em recipientes e líquidos ou efluentes impossibilitados de lançamento na rede pública coletora de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XIV - reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as con-

dições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes;

XV – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;

XVI – grande gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume superior a 200 litros por dia de resíduos enquadrados como domiciliares;

XVII – pequeno gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume inferior a 200 litros por dia de resíduos enquadrados como domiciliares;

XVIII – Ecoponto: Local designado pela administração municipal para recebimento de determinados tipos de resíduos entre eles resíduos de construção civil e volumosos com controle de qualitativo e quantitativo e segregação por classes conforme norma da ABNT.

Art. 4º São princípios do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador;

III - a visão sistêmica, na gestão integrada dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, sociocultural, econômica, tecnológica, de saneamento, de saúde pública e o bem-estar da população;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência dos processos produtivos, mediante a compatibilização entre o fornecimento viável e sustentável, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam bem estar e a redução do impacto ambiental negativo e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada e solidária entre os vários atores e elos das cadeias produtivas e de serviços, pelo ciclo de vida dos produtos e os resíduos resultantes dos seus processos e produtos pós-consumidos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reaproveitável como um bem de valor econômico, gerador emprego e renda e instrumento de inclusão social.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública, do bem estar e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos, incluindo disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

V - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis e a gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VII - capacitação técnica na área de resíduos sólidos e a educação ambiental continuada aos diversos setores da sociedade;

VIII - regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

IX - prioridade, nas aquisições públicas, para produtos reciclados e recicláveis, bem como, contratação de bens, serviços e obras de empresas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis e que atuem de acordo com a legislação ambiental e/ou signatários de sistemas de certificação ambiental;

X - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação, reuso e o aproveitamento energético.

Art. 6º São instrumentos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;

II - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e produtos pós-consumidos;

III - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recuperáveis, reusáveis e recicláveis;IV - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

V - a cooperação técnica entre instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e cooperação financeira entre os setores públicos e privado;

VI - a educação ambiental;

VII - o Cadastro Municipal para Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos nas diversas fontes geradoras;

VIII - o conselho municipal de meio ambiente e o fundo municipal de meio ambiente;

IX - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles:

a) os padrões de qualidade ambiental;

b) a avaliação de impactos ambientais;

c) as anuências para o processo de licenciamento ambiental no Órgão Ambiental e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Art. 7º Os resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT recebe a classificação quanto aos seus riscos potenciais e à saúde pública, da seguinte forma:

a) Resíduos classe I – Perigosos: compreendidos os resíduos que apresentam periculosidade em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podendo apresentar inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou outras características como risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

b) Resíduos classe II – Não perigosos: os resíduos inertes e não inertes listados na Tabela abaixo:

- Resíduo de restaurante (restos de alimentos)
- Sucata de metais ferrosos
- Sucata de metais não ferrosos (latão etc.)
- Resíduo de papel e papelão
- Resíduo de plástico polimerizado
- Resíduos de borracha

- Resíduo de madeira
- Resíduo de materiais têxteis
- Resíduos de minerais não-metálicos
- Areia de fundição
- Bagaço de cana
- Outros resíduos não perigosos.

c) Resíduos classe II A – Não inertes: resíduos que não apresentam periculosidade, porém não são inertes; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água, especialmente os resíduos com as características do lixo doméstico.

d) Resíduos classe II B – Inertes: aqueles que, ao serem submetidos aos testes de solubilização, não tem nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, sendo a maioria recicláveis, não se degradam ou não se decompõem quando dispostos no solo, pois se degradam muito lentamente, sendo em especial os entulhos de demolição, pedras e areias retirados de escavações.

Art. 8º No gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - não geração;

II – redução;

III – reutilização;

IV – reciclagem;

V - tratamento dos resíduos sólidos;

VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 9º Incumbe ao Município de Cláudia - MT à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único – É também de responsabilidade do Município e das prestadoras de serviços assegurar a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, e unir-se a comunidade empresarial para que haja uma cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 10. O Município de Cláudia - MT elaborará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, com vigência por prazo de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 11. Serão priorizados no acesso aos incentivos do Município os estabelecimentos que implantarem a segregação e a entrega dos resíduos recicláveis para a coleta seletiva, a ser realizada por cooperativas de agentes ambientais, ou outras formas de associação de catadores de materiais reusáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda e aqueles que implantarem sistema de logística reversa eficiente.

Art. 12. O Município implantará o mecanismo de Logística Reversa, que é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 13. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos competentes, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º - Cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos passiveis desta logística, tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema sob seu encargo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

§ 2º - Aos consumidores caberá a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens dos produtos que são passiveis deste sistema, já aos comerciantes e distribuidores caberá efetuar a devolução aos fabricantes ou importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, e, por fim, caberá aos importadores e fabricantes a reutilização ou reciclagem, dos materiais passíveis deste tratamento e destinação final dos rejeitos, que obrigatoriamente, deverá ser ambientalmente correta na forma estabelecida pelo órgão competente.

Art. 14. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental;

III - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico;

IV - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VI - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a cargo do poder público;

VIII - programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização dos PGRS e programas e ações de educação ambiental em todos os níveis da educação pública e privados, extensivo à comunidade, que promovam a não geração, a redução, o reuso e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações de educação ambiental para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

X - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XI - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa;

XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos;

XIV - identificação e caracterização dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

XVI - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

XVII - diretrizes para o planejamento da gestão de resíduos sólidos em áreas de atividades e empreendimentos de exploração turística e de lazer.

Art. 15. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 16. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18. É instituída a responsabilidade compartilhada, conforme a Lei Federal 12.305/2010, pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos municipal de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Art. 19. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes do Órgão Ambiental do Estado de Mato Grosso, com a devida anuência do Município, se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 20. As pessoas jurídicas referidas no art. 21, são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 21. Os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

I - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros), ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos (clínicas radiológicas, instalações industriais e outros) enquadrados como Classe I, da NBR 10.004, da ABNT.

Art. 22. Os resíduos da construção civil gerados no município de Cláudia – MT, nos termos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devem ser destinados às áreas licenciadas e regulamentadas pelo município, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada.

Art. 23. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento “in natura” a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificados ou não;

IV - depositar quaisquer espécie de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios;

V - depositar ou acondicionar o lixo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente aprovados pela municipalidade, nem a colocação nesses coletores, de objetos que não sejam qualificados como resíduos equiparados a resíduos domiciliares;

VI - outras formas vedadas pelo poder público.

Art. 24. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, de suas disposições complementares ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no uso regular do seu poder de polícia.

Art. 25. Os infratores serão autuados e estarão sujeitos às sanções e penalidades cabíveis que serão regulamentadas por decreto executivo.

Art. 26. Constitui anexo integrante desta Lei o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Cláudia-MT.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.491/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.491/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, relativo ao Exercício Financeiro de 2017.”

A Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 3º e no inciso III do artigo 4º, ambos pertencentes a Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, com redação dada pela Lei

Municipal n. 776 de 31 de outubro de 2016, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em FEVEREIRO/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho/MT, 26 de julho de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretario de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Ata da Terceira Reunião do CISRNM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois e dezessete, com início às 17:00 (dezessete horas), nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado à Rua Machado de Assis, nº 75, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso. A reunião foi presidida pelo Presidente do CISRNM, Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito de Colíder e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna e contou com a presença do Sr. Rubens Roberto Rosa, Prefeito de Nova Canaã do Norte; Sra. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita de Nova Santa Helena; Sr. José Lair Zalmoner, Prefeito de Nova Guarita; Senhora Maria Lucia Soares, Secretária Municipal de Saúde de Itaúba, representando o Prefeito Valcir Donato que se encontra num compromisso na Capital do Estado e demais presentes relacionados na lista de presença anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e agradece a presença de todos, fala das dificuldades de inicio de mandato, que acredita que é seja o problema de todos os gestores da nossa região, mas que com relação a todos os problemas existentes, ele destaca o caos instalado no Hospital Regional de Colíder e que esse problema terá que ter o empenho de todos os prefeitos da região para junto ao Secretário de Estado e Governo do Estado buscar uma solução a saúde da nossa região. Expõe a todos a Minuta do Protocolo de Intenções e entrega uma cópia a cada prefeito, pedindo a todos para lerem atenciosamente e manter em sigilo, por enquanto, para evitar especulações políticas; deixando claro que, este será o primeiro passo do Consórcio, conforme orientações em reuniões anteriores com equipe técnica da SES (em Sorriso no dia 12 de janeiro de 2017 e em Colíder no dia 01 de fevereiro de 2017), onde na oportunidade foi elaborado o Perfil do HRCOL juntamente com os Secretários Municipais de Saúde, contando com a presença do Promotor de Justiça, Dr. Washington Eduardo Borrére, Secretários Municipais de Saúde e Prefeitos Municipais. Diante do exposto, fala da sua ida a Cuiabá (hoje a noite) para tentar agendar uma audiência com o Secretário de Estado de Saúde e Governador Pedro Taques para a participação de todos os prefeitos e vereadores da região para possível assinatura do Protocolo de Intenções. O Secretário de Saúde de Colíder, Senhor Rafael Bosco de Oliveira, na sua ida à Cuiabá nos dias 08 e 09 de março de 2017, para participar da Reunião Mensal do COSEMS e CIB, teve a oportunidade de falar com equipe da SES (Senhor Fábio Lago e Maura) com relação aos pagamentos atrasados do HRCOL, onde a equipe ressaltou a preocupação e o empenho em estar efetivando esses pagamentos neste corrente mês, para que os serviços prioritários sejam reestabelecidos nesta Unidade Hospitalar. Ressaltou a fala da equipe da SES com relação aos processos de pagamentos que se apresentam alguns erros, dificultando assim também o processo de pagamento. Fala com relação aos serviços de pediatria que foram paralisados a mais de seis meses, uma vez que, a empresa que prestava serviço pediu rescisão do contrato, dificultado hoje uma nova contratação, pois o Estado está sob a ocupação temporária nesta Unidade Hospitalar, com isso, para o reestabelecimento dos serviços citados estão em busca das seguintes soluções: resgatar médico pediatra cedido ao município da região para atuar no Hospital Regional e/ou se contratar através do Consórcio um médico pediatra ou por último o remanejamento de uma equipe de Goiânia que já é contratada pelo Estado para que preste este serviço no HRCOL. Dando seguimento a pauta, o Presidente do CISRNM explanou a todos o motivo pela qual a compra de serviços de saúde do Consórcio se encontra em atraso. Por se tratar de um Termo de Cooperação Técnico com a CPL (Comissão de Licitação de Colíder) e também por se tratar de inicio de gestão, muitos processos de compras estão sendo realizados através de licitação, mas que de hoje em diante a referida Comissão daria inicio aos trabalhos solicitados pelo Consórcio. Foi discutido em seguida a questão da percapta (pactuação realizada em 2013), onde o prefeito Valcir Donato, Prefeito de Itaúba solicitou a pauta a Secretária Executiva, onde hoje não se encontra presente, devido a um compromisso firmado na Capital do Estado, mas que está sendo representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Lucia Soares, que salienta que através de uma nova pactuação poderão ampliar o quantitativo de atendimento aos pacientes. Diante do exposto, ficou decidido que a Secretária Executiva, encaminhará a simulação da percata a cada prefeito, para estudo junto ao setor financeiro para discussão da próxima reunião do Conselho Diretor com data a ser definida. Nada mais havendo eu, Maria Aparecida de Araujo Luna, lavrei a presente Ata contendo 63 (sessenta e três) linhas e 02 (duas) páginas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Secretária Executiva do CISRNM, Maria Aparecida A. Luna, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes relatados na lista de presença em anexo.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 140/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (titular),e aservidora **HELLEN PATRICIA BASILO DE MELO** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, salgadinhos, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT. Nº. 018/2017. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:D. M. DOS SANTOS ME.

VALOR: R$ =69.670,00 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:ROSA MARÇAL DA SILVA

VALOR: R$ =318.655,95 (Trezentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 24/07/2018

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: E. L. ALVES – MERCADO – ME.

VALOR: R$ =8.743,80 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/07/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária" das ruas dos bairros Jardim Estrela, Jardim Santa Clara, Jardim Alegre, Jardim São João e Jardim Alvorada, localizados no município de Colíder-MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER -MT

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária" das ruas do bairro Jardim Vânia, localizado no município de Colíder-MT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. **252/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GREYCE KELY VIEIRA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **05/06/2017 A 01/08/2/2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Ata da Segunda Reunião do CISRNM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada na data de primeiro de Fevereiro de 2017, com início às 13h 35min, no Gabinete do Prefeito de Colíder, situado à Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, no município de Colíder/MT. A reunião foi presidida pelo Presidente do CISRNM, Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito de Colíder e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna e contou com a presença do Sr. Rubens Roberto Rosa, Prefeito de Nova Canaã do Norte; Sra. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita de Nova Santa Helena; e Sr. José Lair Zalmoner, Prefeito de Nova Guarita e demais presentes relatados na lista de presença anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e agradece a presença de todos. **1.1** Explanação acerca da Proposta de transição da gestão do Hospital Regional de Colider do Estado para Consórcio, pelo Secretário Adjunto de Serviços de Saúde, Senhor Fábio Henrique Lago. **1.2** Apresentação das especialidades e metas de procedimentos que serão reestabelecidos no Hospital Regional de Colider pelo Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização, Senhor Ricardo Venero Soares. **1.3** Quanto à retomada dos serviços do Hospital Regional de Colíder, o Secretário Fabio Henrique Lago se encarregará de amanhã, assim que chegar em Cuiabá, se reunirá com o Departamento Jurídico da Secretaria de Estado de Saúde para que possa fazer uma contratação emergencial para os serviços de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para que esses serviços possam ser reestabelecidos o mais rápido possível. **1.4** Valdelírio Venites, Responsável pelo Telessaúde Mato Grosso, apresentou as propostas do Telessaúde e a redução do impacto financeiro dos cofres públicos com a utilização desse instrumento e apresentou também uma nova proposta denominada Teleregula. **1.5** Sobre o Ofício nº 043/2017-PROJUS/CÍVEL, que trata da eventual possibilidade de medidas voltadas à implantação do serviço SAMU, na modalidade regionalizada, emitido pelo Promotor de Justiça da Comarca de Colíder, Dr. Washigton Eduardo Borrére, o Secretário Fabio Henrique Lago orientou a levar essa discussão para a próxima CIR e que se os gestores sentirem necessidade, ele disponibilizará a equipe do SAMU/Cuiabá, para sanar todas as dúvidas. **1.6** No período da manhã, durante a elaboração do perfil dos procedimentos que serão implantados no Hospital Regional de Colíder, o Promotor da Comarca de Colíder, Doutor Washington Eduardo Borrére, solicitou um Cronograma de Ações que nortearão o processo de transição da gestão do Hospital Regional de Colíder do Estado para o Consórcio. **1.7** A Secretaria de Estado de Saúde fica aguardando a legalização jurídica do CISRNM para assinar o Termo de Intenção com o Governador e Prefeitos da regional de Colíder. A partir da assinatura do termo, iniciará o processo de transição da gestão do Hospital Regional de Colíder do Estado para Consórcio **1.8** O Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos. **1.9** Nada mais havendo eu, Grazielle Scarpin da Silva, lavrei a presente Ata contendo 42 (quarenta e duas) linhas e 02 (duas) páginas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Secretária Executiva do CISRNM, Maria Aparecida A. Luna, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes relatados na lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
LEI N° 704 DE 26 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 704 DE 26 DE JULHO DE 2017

Autoria: Marcos Venicio Rodrigues da Silva.

SÚMULA: "Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO DO Transporte Escolar do Município de Colniza e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios ou pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2.° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3.° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4.º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5.° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1.° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2.° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I- motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6.° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7.° O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I – por motivo de doença;

II – para portadores de necessidades especiais.

§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos

§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 8.° Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 9. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I – freqüentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III- cooperar com a limpeza dos veículos;

IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - cooperar com a fiscalização do Município;

VI – ressarcir os danos causados aos veículos;

VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CAPITULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1.° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada

na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII – alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2.° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3.° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4.° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. – vetado

Parágrafo único O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4.° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado

§ 5.° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação

Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1.° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

VI – outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 18 desta lei, no aspecto relativo à autorização municipal.

Art. 21. Determinar como obrigatório o uso do crachá (identidade funcional) de forma visível e uniforme, pelos condutores do transporte escolar em efetivo exercício de atividades de transporte escolar.

§ 1º Fica o prestador contratado responsável pelo fornecimento dos uniformes e crachás para os condutores de veículo escolar do município.

§ 2º Os uniformes e crachás deverá constar a identificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMEC).

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III – entregar, na freqüência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do

CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

XIII Fornecer uniformes e crachás de identificação para os condutores dos veículos.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais.

Art. 24. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.

Art. 25. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de registro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram- se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Lei.

Art. 27. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10(dez) UFM (Unidades Fiscais do Município de Colniza-MT):

I – utilizar veículo fora da padronização;

II – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV – omitir informações solicitadas pela Administração;

V – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

VI – deixar de usar o uniforme e crachá em efetivo exercício de atividades de transporte escolar.

Art. 28. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM (Unidades Fiscal do Município de Colniza-MT):

I – desobedecer às orientações da fiscalização;

II – conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V – deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VIII – realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

IX – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

X – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI XI – não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 29. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM (Unidades Fiscais do Município de Colniza-MT):

I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI – transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII – trafegar com portas abertas;

VIII – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

IX – conduzir veículos com imprudência ou negligência;

X – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art. 30. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscal do Município de Colniza-MT), de acordo com o disposto:

I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado

II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III – trafegar com portas abertas;

IV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

VI – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VII – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VIII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX

DO VALOR ÚNICO COBRADO PELA RODAGEM DO VEÍCULO ESCOLAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Será fixado o valor único cobrado por quilometragem rodado dos veículos de transporte escolar dentro e fora do município.

Parágrafo único – Será usado o valor cobrado por quilometragem rodado dentro do município

CATÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 33. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 34. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 26 de Julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS
MENSAGEM DE VETO, 26 DE JULHO DE 2017 DO PROJETO 003/2017

MENSAGEM DE VETO, 26 DE JULHO DE 2017

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do do art. 63, § 1º da Lei Orgânica do Colniza-MT, decidi vetar parcialmente, por considerar contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 003/2017, que “dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar do município de Colniza e dá outras providências”.

Ouvida, a Assessoria Jurídica, Advocacia do Município e os Técnicos da área de transporte escolar, manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 12. O Município fixará em edital, obrigatoriamente, idade máxima de **10 (dez) anos** de uso dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

RAZÕES DO VETO:

"O art. 12 do Projeto 003/2017 é contrário ao interesse público, vez que com o estabelecimento de idade máxima de 10 (dez) anos de uso nos veículos empregados na prestação do transporte escolar, haverá oneração aos cofres públicos, à medida que o valor da quilometragem rodada de um ônibus com idade máxima de 10 (dez) anos é muito acima do custo da quilometragem rodada de um onibus com idade superior, podendo ocorrer

um acréscimo de aproximadamente 30% (trinta por cento) nos gastos com transporte escolar deste Município.

Verifica-se ainda que, estabelecer a idade máxima de 10 (dez) anos de uso nos veículos empregados na prestação do transporte escolar, se caracteriza como uma medida restritiva da participação no processo licitatório, prejudicando a livre concorrência e infringindo os termos do art. 3º da Lei nº. 8.666/1993.

A seu passo, destaca-se que o estabelecimento de idade máxima de 10 (dez) anos de uso nos veículos empregados na prestação do transporte escolar não leva em consideração as pecualiridades e dificuldades da nossa região, vez que as estradas desse Município são de difícil acesso.

É imprescindível ressaltar que o parágrafo único do artigo vetado, prevê a possibilidade da Administração Pública municipal recusar ônibus de transporte escolar, que não tem condições de oferecer segurança, conforto e a confiabilidade esperada, mesmo que o veículo tenha mais de 10 (dez) anos.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Colniza/MT, 26 de julho de 2017.

Respeitosamente,

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 063/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E MEDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/07/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 060/2017, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), PROVENTOS, VENCIMENTOS, E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PAB E CAIXAS ELETRÔNICOS PARA VIABILIZAR O ACESSO DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA DE COMODORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2017 E ANEXOS** consagrarou-se vencedora a empresa licitante**: BANCO BRADESCO S/A.**

Comodoro – MT, 26 de julho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo tipo BAÚ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência por mais 60 dias.

DA VIGÊNCIA: 31/07/2017 à 26/09/2017

DATA: Confresa, 26 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** IVONETE ALVES DA SILVA **CPF:** 913.912.371.53

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, RATIFICA A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ENQUADRADA NO INCISO I DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, AINDA COM BASE NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELA DOUTA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PARA QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE: SERVIÇOS DESDOBRAMENTO/BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DOADA, TRANSFORMANDO-AS PRANCHÕES DE 30 CM3 POR 4 METROS LINEARES, COM QUANTIDADE APROXIMADA DE 80 METROS CÚBICOS, AUXILIANDO A EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES PARA A RETIRADA DO ESTRADO DE PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO A AFIXAÇÃO DE NOVOS ESTRADOS, DE SEIS PONTES/PONTILHÕES COM APROXIMADAMENTE 80 METROS LINEARES, SENDO QUATRO NA REGIÃO DENOMINADA “LINHA 2” E DUAS SOB A LINHA “12”, SENDO ESTAS SOB O RIO PEITO DE MOÇA, NA LOCALIDADE DE NOVA UNIÃO, QUE ATENDEM A LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO.

TOTALIZANDO R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

NO VALOR TOTAL ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO AVENÇADO, TAIS COMO DESPESA COM TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS DAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA, LUCRO, OU SEJA, O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE, PARA OS FINS DO ART. 26 DA LEI N° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, 26 DE JULHO DE 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2017

PROCESSO 070/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT torna público a alteração do edital de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", alteração do** item 4 (quatro) do edital que define a condição de participação da licitação, cujas especificações detalhadas encontram-se no mesmo Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 26 de Julho de 2017.

Ana Vera Dreier

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA

ALAN NASCIMENTO DA SILVA

MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA

Cargo: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA

ARI PAULO ZANOVELLO

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/CENTRO

SUELI GONÇALINA LOPES

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 PROCESSO 066/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - E SADI PINHEIRO PORTADOR DO CPF: 224.293.019-20.A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017 TEM COMO OBJETIVO "FUTURA E EVENTUAIL AQUISIÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM DUAS PORTAS, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVES RESERVAS, PNEUS EM BOM ESTADO, PODENDO SER NOVO OU USADO COM NO MAXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU" A MODIFICAÇÃO FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE CONFORME OFÍCIO Nº 112/2017, QUE SÃO: . GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CÓDIGO 379 – RECURSOS PRÓPRIOS E GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CÓDIGO 380 – RECURSO FETHAB COM EFICÁCIA A PARTIR DE 27/07/2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do valor renda *"per capita"* atendimento dos Benefícios Não Eventuais pela Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia/MT e da outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no art. 196 que estabelece "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medi-

ante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução nº 39, de 9 de Dezembro de 2010, (do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 6º, da alínea H, parágrafo 1º, da Resolução nº. 07/06/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, que trata-se dos benefícios considerados não eventuais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o **atendimento desses Benefícios Não Eventuais pela Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia/MT**;

CONSIDERANDO o erro de digitação no art. 1º, do Decreto Municipal nº 063 de 24 de Julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Instituir o valor da renda*per capita* familiar **de até ¼ do salário mínimo vigente** e acima deste valor mediante parecer social.

Art. 2º- Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de:

I- salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Art. 3º- Não serão considerados para cálculo da renda mensal familiar:

I- A renda de aprendiz ou de estagiário; os recursos de Programas de Transferências de Renda, como o Programa Bolsa Família (PBF); os benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária.

Parágrafo único: As pessoas idosas ou pessoas com deficiência que residam sozinhas, ou se encontrem acolhidas em instituição de longa permanência ou em situação de rua terão direito ao benefício, desde que atendam aos critérios para recebimento do benefício.

Art. 4º- Os documentos que comprovam a renda *per capita* familiar serão elencados e exigidos pelo setor de atendimento responsável.

Art. 5º- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições desse decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário do **Decreto Municipal nº 063 de 24 de Julho de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 26 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 010/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS) PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratado/Vendedor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, CPF Nº 621.008.741-87, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida aquisição. Curvelândia - MT, 26 de Julho de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 038/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado**: CRISTIANO ANTONIO FEITEN 84500026991**

CNPJ: **22.294.385/0001-80**,

Objeto: fornecimento de impressoras multifuncional marca brother mfc 8712 de a título de comodato com franquia mensal de 7.000 (sete mil) páginas mês por impressora laser instalada.

Vigência: **1º/06/2017 a 31/12/2017**

Valor:R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Data da assinatura: **1º/06/2017**

Dotação Orçamentária:

02. 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2017.

PORTARIA N.º 177/2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A **SENHORA ELIANE LINS DA SILVA,**

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. Luciene Ribeiro Lourenço, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais;

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, a Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Denise – MT, em 30 de junho de 2017.

Eliane Lins da Silva

Prefeita Municipal de Denise - MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2017/CGM

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017/CGM

Dispõe sobre a substituição de família selecionada para o Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 19/07/2017. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da selecionada para participar do Programa Pró Família a Srª Daiane Rodrigues da Silva pela Srª. Juliana Thomé Secco.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 19 de julho de 2017.

Luciene Ribeiro Lourenço

Presidente do Comitê Gestor

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2017/CGM

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017/CGM

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 19/07/2017. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Pró Família.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 19 de julho de 2017.

Luciene Ribeiro Lourenço

Presidente do Comitê Gestor

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001-17

PORTARIA Nº. 001/2017

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 177, de 30 de junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Viviane Pereira da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Marice Viera Carvalho**, como respectivo suplente; b) **Eliane Pedevira Franco**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Marta Andréia da Silva**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Instituição Não Governamental **a) Edinoan Rios do Carmo - Titular b) Janete Maura Correia - Suplente**

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pela Presidente Luciene Ribeiro Lourenço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Denise - MT, 03 de julho de 2017.

Luciene Ribeiro Lourenço

Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 043/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME**

CNPJ: **09.630.428/0001-92**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**.

Vigência: **14/06/2017 a 02/08/2019**

Valor:**R$ 899.000,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Reais)**

Data da assinatura: **14/06/2017**

Dotação Orçamentária:

1. Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infra – estrutura Urbana
Programa:	0020 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Atividade:	1072 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas CR 26281034720

449051000000 - Obras e Instalações Valor R$ 899.000,00

Fontes de Recurso

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários **R$ 18.212,00** 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros **R$ 880.788,00**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 044/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME**

CNPJ: **09.630.428/0001-92**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 828753/2016/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE E MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**.

Vigência: **30/06/2017 a 17/05/2019**

Valor:**R$ 612.212,00 (seiscentos e doze mil e duzentos e doze reais)**

Data da assinatura: **30/06/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.001.15.451.0020.1071 – Pavimentação Asflatica de Ruas e Avenidas CR 828753/16

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 010000000

R$ 12.300,00

Fonte: 0124000000

R$ 599.912,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA – ME**

CNPJ: **21.067.579/0001-80**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE E MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**.

Vigência: **30/06/2017 a 17/05/2019**

Valor:**R$ 388.291,75 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**

Data da assinatura: **30/06/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.001.15.451.0020.1070 – Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 010000000

R$ 93.265,40

Fonte: 0124000000

R$ 295.026,35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 042/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**JOSÉ SOARES DE LIMA ME**

CNPJ: **00.123.324/0001-17**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADA A ATENDER O MUNICÍPIO DE DENISE DE DENISE/MT**.

Vigência: **1º/06/2017 a 30/06/2017**

Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Data da assinatura: **1º/06/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado**: DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA**

CNPJ: **25.537.357/0001-73**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE A UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA CIDADE DE DENISE/MT.

Vigência: **1º/06/2017 a 31/08/2017**

Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Data da assinatura: **1º/06/2017**

Dotação Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 039/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado**: LUCAS DAVID MARQUES 3440271573**

CNPJ:**24.282.834/0001-03**

Objeto: prestaçao de serviços como pessoa jurídica que possua em seu quadro de funcionário químico para responder pelo sistema de abastecimento de água do município de denise, incluindo coletas semanais, perfazendo um total de 25 amostras mensais com os seguintes parâmetros: cor, cloro residual, ph, turbidez, dureza, coliformes totais e termotolerantes.

Vigência: **1º/06/2017 a 31/12/2017**

Valor:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: **1º/06/2017**

Dotação Orçamentária:

06.002 - Departamento de Água e Esgoto

06.002.04.122.0003.2040 - Manutenção e Encargos com DAE

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 040/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado**: DIOCESE DE DIAMANTINO**

CNPJ: **03.100.732/0010-32**

Objeto: locação de sala de aula para atender os alunos da educação infantil da **Escola Municipal Sitio do Pica Pau Amarelo**, de usufruto da LOCADORA, localizado nesta cidade, sendo que o mesmo será utilizado pelo LOCATÁRIO para a ministrar aulas para os alunos da referida escola, devido ao aumento de alunos no ano letivo de 2017, com base na Lei nº 9. 394 de 20 de Dezembro de 2016.

Vigência: **1º/06/2017 a 31/12/2017**

Valor: **R$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

Data da assinatura: **1º/06/2017**

Dotação Orçamentária:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 449/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA DO MINI CENTRO OLÍMPICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR ADITADO: R$ 198.815,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MAIO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia de 16 Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 26 de Julho de 2017, Edição nº 2. 779, página 149 , referente ao **EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 449/2011**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 449/2011

LEIA-SE: **EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 449/2011**

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 152/2017

Resolução nº 152-2017, publicado no Diário Oficial 26.07.2017.

Correções:

ONDE SE LÊ, inicialmente:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LEIA-SE:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear Comissão Especial para o levantamento do Inventário Físico Financeiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 PREGÃO 009/ 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 PREGÃO 009/ 2017.

CONTRATADA: **JOELMA ARRUDA SANTOS COMERCIO - ME, NOME FANTASIA: MERCADO NOVO RUMO** inscrita no CNPJ/MF sob nº.10. 708.867/0001-50

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

DATA: 26/07/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: valor global deR$ 42.830,00(quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais)

DOM AQUINO – MT, 27 DE JULHO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2017

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2017,** do dia 26 de Julho de 2017**,** para o fim de constar que onde se lê, DHENNI MOREIRA FERREIRA LOPES 02058822188 leia-se EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 038/ 2017.

Feliz Natal – MT, 26 de JULHO de 2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2017.

DATA: 24 de Julho de 2017.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 06 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Feliz Natal de 21 de Julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde-Feliz Natal/MT, a realizar-se em 15 de Agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Feliz Natal.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade"**, com os seguintes eixos temáticos: Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS; Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde e Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Pedrina José do Val ou Secretário Municipal de Saúde Crisomar Vieira de Carvalho e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Silmara de Souza ou representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA **VERDI & DIAS LTDA-ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERDI & DIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.737.563/0001-10, localizada à Rua Mato Grosso s/nº, Bairro Centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Iara da Fátima Verdi**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.501.592-5 SSP/PR e do CPF nº 032.637.249-08 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 066/2015**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 004/2016, que tem por objeto a **prestação de serviços de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente, conforme abaixo:**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	60	Ácido úrico	22,50	1.350,00
2	6	Amilase	25,00	150,00
3	30	Bilirrubinas Totai+Frações	55,00	1.650,00
4	10	Brucelose anticorpos	19,20	192,00
5	30	Creatinina	22,50	675,00
6	80	Coagulograma	52,50	4.200,00
7	5	Coombs Direto	27,50	137,50
8	40	Coombs Indireto	27,50	1.100,00
9	5	Clearence de Creatinina	40,00	200,00
10	30	Colinesterase	35,00	1.050,00
11	20	Colpocitologia	40,00	800,00
12	8	Curva Glicemica	49,99	399,92
13	100	Eletroforese de Hemoglobina	30,00	3.000,00
14	10	Fan (fator anuclear)	32,50	325,00
15	5	Ferritina	27,50	137,50
16	5	Ferro	22,50	112,50
17	9	Fosfatase Alcalina	35,00	315,00
18	20	FSH	30,00	600,00
19	20	FTA - AbsIgM/IgG	49,00	980,00
20	30	Glicemia Pós-Prandial	27,50	825,00
21	10	Gama GT	27,50	275,00
22	20	Hemoglobina Glicosilada	37,50	750,00
23	50	Hemograma completo	27,50	1.375,00
24	10	Hepatite A IgM/IgG	70,00	700,00
25	350	Hepatite B HBsAg	37,50	13.125,00
26	20	Hepatite Anti-HBs	37,50	750,00
27	10	Hepatite C anti-HCV	52,50	525,00
28	10	IgE total ou por material	42,50	425,00
29	50	Lipidograma	62,50	3.125,00
30	10	Lítio	37,50	375,00
31	5	Magnésio	32,50	162,50
32	10	Pesquisa de sangue oculto fezes	47,50	475,00
33	20	Potássio	27,50	550,00
34	20	PCR	22,50	450,00
35	5	Prolactina	39,99	199,95
36	100	PSA	60,00	6.000,00
37	10	PSA livre+total	60,00	600,00
38	5	Proteínas totais+frações	32,50	162,50
39	4	Progesterona	30,00	120,00
40	10	Proteínas 24hs	35,00	350,00
41	30	Rubéola IgM	37,50	1.125,00
42	30	Rubéola IgG	37,50	1.125,00
43	10	Sódio	25,00	250,00
44	8	TAP	32,50	260,00
45	25	TSH	40,00	1.000,00
46	30	T3	40,00	1.200,00
47	30	T4 livre	40,00	1.200,00
48	5	Testosterona	40,00	200,00
49	50	TGO	25,00	1.250,00
50	50	TGP	25,00	1.250,00
51	200	Toxoplasmose IgM	30,00	6.000,00
52	200	Toxoplasmose IgG	30,00	6.000,00
53	4	Trypanossoma CruzyIgM/IgG	70,00	280,00
54	40	TS/TC	32,50	1.300,00
55	20	Urina I	30,00	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **01/02/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 004/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 01 de fevereiro de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VERDI & DIAS LTDA-ME

Iara de Fátima Verdi

SIMONE SICHELERO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016

CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** E A EMPRESA **MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-EPP**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.503.689/0001-65, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Estrada Gaúcha do Norte/Sorriso BR 242 – KM 0,5 s/n, neste ato representado pelo Empresário VALMOR SCHMDIT, Carteira de Identidade nº. 948660 SSP/MT CPF nº 812.774.311-91 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 065/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo os acréscimos no presente instrumento em 25% (vinte cinco por cento por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, conforme observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Onde o valor Global do Contrato nº095/2016 era R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), **passará a ser 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) totalizando 25% do valor global**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Pagamento dos serviços, do contrato originário nº095/2016 o valor de **21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) totalizando 25% do valor global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 095/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 25 de julho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MADEIREIRA SCHMDIT LTDA-EPP

VALMOR SCHMDIT

CPF nº 812.774.311-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2016

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E **AMILTON ROCHA - ME**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMILTON ROCHA - ME**, com sede a Rua Santa Catarina nº 847, bairro centro, neste município, inscrita no CNPJ nº 19.935.814/0001-46, neste ato representado por **AMILTON ROCHA**, portador do RG nº 773.031 SSP/MT e do CPF nº 442.169.551-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 039/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 057/2016, que tem por objeto **a prestação de serviços de caminhão MUNK de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **05(cinco) meses.**

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **26/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 057/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 25 de julho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMILTON ROCHA - ME

AMILTON ROCHA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 075/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Glória Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste."

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011;

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **Milton Cesar Bittencourt de Souza,** inscrito no CPF sob o nº 783.883.509-78 como responsável pela gestão de recursos do Glória Previ- Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste/MT, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2017

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Elizane Ribeiroe dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Elizane Ribeiro,** *matrícula n° 840, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 032/2017

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, com os seguintes membros:

I – Presidente - Rosângela Grisa Grabosvski

II - 1º Membro - Umberto Ademir Muller.

III - 2º Membro - Juliano Piva.

Art. 2° - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 25 dias de Julho de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2017".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, em substituição à senhora Rosilei Eva Picininn., nomeada pela portaria n.°035/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.°307/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RGF 1º. SEMESTRE 2017 - CÂMARA IPIRANGA DO NORTE-MT

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2016 a Junho/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	925.556,40	
Pessoal Ativo	925.556,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	925.556,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		925.556,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		30.187.779,21
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,07
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	6,00 %	1.811.266,75
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	5,70 %	1.720.703,41

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PEDRO A. A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCOS A. M.VARVAS
SECRETARIO

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
CONTADOR 012221/O-7

Emissão: 24/07/2017 16:27:22 CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 349/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EDIVAR CLAUDIO LUNARDI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESELVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDIVAR CLAUDIO LUNARDI**, servidor concursado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local no Município, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local e aperfeiçoar as compras públicas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 26 de Julho de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2017

O CLUBE DE MÃES AMOR E VIDA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 07.321.056/0001-97, sediada junto a Rua Rio Solimões, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT, representada neste ato por sua Presidente a Sra. NOELI MORAES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Contrato Congênere, no mês de Julho de 2017:

CONTRATO N.º 001/2017. CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: "Troca da Cobertura e Reforma da Fachada do Clube de Mães Amor e Vida". **VALOR TOTAL:** R$ 109.137,77 (Cento e Nove Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/07/2017 à 23/03/2018.

Ipiranga do Norte – MT, 26 de Julho de 2017.

NOELI MORAES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE EXERCÍCIO 2017

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.134.000,00	22.134.000,00	2.999.025,66	13,54	8.999.272,77	40,65	13.134.727,23
RECEITAS CORRENTES	19.624.000,00	19.624.000,00	2.985.989,83	15,21	8.621.796,20	43,93	11.002.203,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.345.000,00	1.345.000,00	273.445,32	20,33	926.104,06	68,85	418.895,94
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	204.339,82	16,74	739.872,10	60,64	480.127,90
Taxas	125.000,00	125.000,00	69.105,50	55,28	186.231,96	148,98	-61.231,96
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	10.517,81	26,29	42.098,59	105,24	-2.098,59
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	10.517,81	26,29	42.098,59	105,24	-2.098,59
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	40.575,95	32,46	115.612,10	92,48	9.387,90
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	40.575,95	32,46	115.612,10	92,48	9.387,90
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	103.876,47	21,86	332.160,13	69,92	142.839,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.374.000,00	17.374.000,00	2.522.925,67	14,52	7.142.298,83	41,10	10.231.701,17
Transferências Intergovernamentais	15.974.000,00	15.974.000,00	2.439.887,31	15,27	6.975.079,45	43,66	8.998.920,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	83.038,36	5,93	167.219,38	11,94	1.232.780,62
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	34.648,61	13,07	63.522,49	23,97	201.477,51
Multa de Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	15.882,30	10,95	26.256,34	18,10	118.743,66
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	2.987,68	9,95	6.232,70	20,77	23.767,30
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	15.778,63	19,72	31.033,45	38,79	48.966,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	13.035,83	0,51	377.476,57	15,03	2.132.523,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00			58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00			58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00			275.000,00	11,00	2.225.000,00
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00			275.000,00	12,22	1.975.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			13.035,83	583,00	43.931,57	157,00	-43.931,57
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital			13.035,83	583,00	43.931,57	157,00	-43.931,57
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.134.000,00	22.134.000,00	2.999.025,66	13,54	8.999.272,77	40,65	13.134.727,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.134.000,00	22.134.000,00	2.999.025,66	13,54	8.999.272,77	40,65	13.134.727,23
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 25/07/2017 17:06:11

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	22.134.000,00	22.134.000,00	2.999.025,66	13,54	8.999.272,77	40,65	13.134.727,23

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.737.437,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro					1.737.437,45		
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	13.587.091,52	3.213.237,12	8.006.749,08	15.749.038,54	7.505.185,70	
DESPESAS CORRENTES	17.680.000,00	21.490.907,50	2.697.653,29	9.616.565,45	11.874.342,05	2.843.097,14	7.530.516,74	13.960.390,76	7.125.147,36	
Pessoal e Encargos Sociais	8.030.150,00	10.702.286,21	1.453.386,87	4.285.187,08	6.417.099,13	1.453.237,67	4.285.037,88	6.417.248,33	4.164.510,25	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	2.400,00		2.400,00		307,73	858,75	1.541,25	858,75	
Outras Despesas Correntes	9.634.850,00	10.786.221,29	1.244.266,42	5.328.978,37	5.457.242,92	1.389.551,74	3.244.620,11	7.541.601,18	2.959.778,36	
DESPESAS DE CAPITAL	4.310.000,00	2.254.880,12	376.692,08	552.130,65	1.702.749,47	370.139,98	476.232,34	1.778.647,78	380.038,34	
Investimentos	4.185.000,00	2.247.850,04	376.692,08	545.100,57	1.702.749,47	368.968,30	472.717,30	1.775.132,74	376.523,30	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	125.000,00	7.030,08		7.030,08		1.171,68	3.515,04	3.515,04	3.515,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	13.587.091,52	3.213.237,12	8.006.749,08	15.749.038,54	7.505.185,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	13.587.091,52	3.213.237,12	8.006.749,08	15.749.038,54	7.505.185,70	
SUPERÁVIT (XIII)							992.523,69		1.494.087,07	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	13.587.091,52	3.213.237,12	8.999.272,77	14.756.514,85	8.999.272,77	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 25/07/2017 17:06:11

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	100,00	13.587.091,52	3.213.237,12	8.006.749,08	100,00	15.749.038,54	
LEGISLATIVA	830.000,00	942.044,82	137.102,34	540.037,82	5,31	402.007,00	160.030,02	452.235,59	5,64	489.809,23	
ACAO LEGISLATIVA	830.000,00	942.044,82	137.102,34	540.037,82	5,31	402.007,00	160.030,02	452.235,59	5,64	489.809,23	
JUDICIÁRIA	53.000,00	67.600,00	70,00	57.760,00	0,56	9.840,00	16.270,00	25.360,00	0,31	42.240,00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	53.000,00	67.600,00	70,00	57.760,00	0,56	9.840,00	16.270,00	25.360,00	0,31	42.240,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.439.000,00	3.453.730,00	549.519,32	1.707.285,79	16,78	1.746.444,21	624.834,75	1.362.452,38	17,01	2.091.277,62	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	586.000,00	1.121.500,00	110.966,08	578.415,01	5,68	543.084,99	165.927,98	404.297,23	5,04	717.202,77	
ADMINISTRACAO GERAL	1.658.000,00	2.108.230,00	410.279,84	1.051.786,38	10,34	1.056.443,62	431.672,87	882.110,25	11,01	1.226.119,75	
COMUNICACAO SOCIAL	80.000,00	24.000,00	3.204,50	3.204,50	0,03	20.795,50	2.165,00	2.165,00	0,02	21.835,00	
CONTROLE INTERNO	115.000,00	200.000,00	25.068,90	73.879,90	0,72	126.120,10	25.068,90	73.879,90	0,92	126.120,10	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
DEFESA CIVIL	30.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
POLICIAMENTO	50.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.388.000,00	1.006.024,65	117.494,90	308.389,04	3,03	697.635,61	105.223,00	247.323,58	3,08	758.701,07	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	187.000,00	26.773,24	86.671,59	0,85	100.328,41	26.664,44	75.809,12	0,94	111.190,88	
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	10.000,00	81,49	81,49		9.918,51	81,49	81,49		9.918,51	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.198.000,00	774.024,65	90.640,17	221.635,96	2,17	552.388,69	78.477,07	171.432,97	2,14	602.591,68	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.941.000,00	5.014.328,52	665.219,23	2.704.630,93	26,59	2.309.697,59	707.148,22	1.968.078,28	24,58	3.046.250,24	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	138.000,00	196.000,00	56.694,68	120.510,54	1,18	75.489,46	29.787,33	66.842,04	0,83	129.157,96	
ATENCAO BASICA	4.603.000,00	4.489.242,90	557.643,82	2.470.204,29	24,29	2.019.038,61	644.429,93	1.813.026,56	22,64	2.676.216,34	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	90.000,00	95.891,71	28.822,24	55.725,41	0,54	40.166,30	8.433,91	30.798,99	0,38	65.092,72	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	233.193,91	22.058,49	58.190,69	0,57	175.003,22	24.497,05	57.410,69	0,71	175.783,22	
TRABALHO	244.000,00	212.500,00		196.950,00	1,93	15.550,00	34.771,71	80.220,07	1,00	132.279,93	
EMPREGABILIDADE	35.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	195.000,00	195.500,00		195.500,00	1,92		34.771,71	80.220,07	1,00	115.279,93	
RELACOES DE TRABALHO	14.000,00	12.000,00		1.450,00	0,01	10.550,00				12.000,00	
EDUCAÇÃO	5.434.000,00	6.291.434,20	876.338,20	2.683.981,66	26,39	3.607.452,54	891.179,36	2.387.767,62	29,82	3.903.666,58	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	200.000,00	290.068,90	49.525,67	116.693,84	1,14	173.375,06	49.130,84	113.461,82	1,41	176.607,08	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00										
EDUCACAO ESPECIAL	15.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	744.000,00	1.509.667,91	203.036,36	564.485,19	5,55	945.182,72	203.036,36	564.485,19	7,05	945.182,72	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.429.000,00	4.491.697,39	623.776,17	2.002.802,63	19,69	2.488.894,76	639.012,16	1.709.820,61	21,35	2.781.876,78	
CULTURA	135.000,00	128.000,00	5.929,99	49.469,89	0,48	78.530,11	9.679,99	16.819,89	0,21	111.180,11	
DIFUSAO CULTURAL	135.000,00	128.000,00	5.929,99	49.469,89	0,48	78.530,11	9.679,99	16.819,89	0,21	111.180,11	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.830.000,00	685.177,48	31.942,67	199.588,73	1,96	485.588,75	76.106,47	144.078,84	1,79	541.098,64	

Emissão: 25/07/2017 17:08:52 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	935.000,00	26.055,48				26.055,48				26.055,48	
SERVICOS URBANOS	895.000,00	659.122,00	31.942,67	199.588,73	1,96	459.533,27	76.106,47	144.078,84	1,79	515.043,16	
HABITAÇÃO	85.000,00	231.731,13				231.731,13				231.731,13	
HABITACAO URBANA	85.000,00	231.731,13				231.731,13				231.731,13	
SANEAMENTO	365.000,00	601.500,00	71.889,10	261.618,09	2,57	339.881,91	111.569,96	222.200,80	2,77	379.299,20	
SANEAMENTO BASICO URBANO	365.000,00	601.500,00	71.889,10	261.618,09	2,57	339.881,91	111.569,96	222.200,80	2,77	379.299,20	
GESTÃO AMBIENTAL	320.000,00	148.500,00				148.500,00				148.500,00	
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00										
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	245.000,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	531.000,00	466.000,00	17.436,89	55.676,95	0,54	410.323,05	21.984,29	55.676,95	0,69	410.323,05	
EXTENSAO RURAL	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	481.000,00	446.000,00	17.436,89	55.676,95	0,54	390.323,05	21.984,29	55.676,95	0,69	390.323,05	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	10.000,00										
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00										
TURISMO	25.000,00										
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	111.000,00	195.671,41	30.948,86	59.617,61	0,58	136.053,80	29.901,04	52.919,79	0,66	142.751,62	
ENERGIA ELETRICA	111.000,00	195.671,41	30.948,86	59.617,61	0,58	136.053,80	29.901,04	52.919,79	0,66	142.751,62	
TRANSPORTE	2.704.000,00	3.901.615,33	554.649,06	1.285.053,84	12,63	2.616.561,49	405.552,61	950.686,98	11,87	2.950.928,35	
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.704.000,00	3.901.615,33	554.649,06	1.285.053,84	12,63	2.616.561,49	405.552,61	950.686,98	11,87	2.950.928,35	
DESPORTO E LAZER	325.000,00	386.500,00	15.804,81	49.205,67	0,48	337.294,33	17.506,29	36.554,52	0,45	349.945,48	
DESPORTO COMUNITARIO	325.000,00	386.500,00	15.804,81	49.205,67	0,48	337.294,33	17.506,29	36.554,52	0,45	349.945,48	
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	9.430,08		9.430,08	0,09		1.479,41	4.373,79	0,05	5.056,29	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	140.000,00	9.430,08		9.430,08	0,09		1.479,41	4.373,79	0,05	5.056,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.074.345,37	10.168.696,10	100,00	13.587.091,52	3.213.237,12	8.006.749,08	100,00	15.749.038,54	

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Homologado

MUNICIPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.708.134,77	1.420.291,96	1.364.746,05	1.978.952,55	2.191.356,24	2.759.139,14	1.450.403,29	1.514.075,65	1.555.604,02	1.784.288,97	1.843.873,95	1.539.974,67	21.110.841,26	21.841.000,00
Receita Tributária	108.506,94	66.860,72	111.384,61	506.194,38	85.697,57	106.992,35	61.609,26	46.667,14	148.352,57	322.871,91	169.134,11	104.311,21	1.838.582,77	1.469.000,00
IPTU	9.160,33	3.235,73	3.896,74	943,02	2.758,38	1.839,38	335,15	2.330,90	76.939,28	231.012,56	24.408,80	18.309,05	375.169,32	379.000,00
ISS	28.479,51	26.691,20	30.183,86	23.117,73	59.348,44	33.701,78	23.799,41	6.092,02	13.280,53	20.811,65	75.195,07	24.946,00	365.647,20	400.000,00
ITBI	15.006,10	1.934,71	45.374,97	436.928,05	3.561,08	24.398,28	3.256,24	4.635,84	7.523,10	3.111,31	8.186,70	11.267,83	565.184,21	315.000,00
IRRF	20.500,74	22.497,15	20.434,50	33.133,66	15.007,13	45.976,06	17.141,34	14.471,65	18.983,21	18.650,23	19.540,07	22.486,30	268.822,04	250.000,00
Outras Rec. Tributarias	35.360,26	12.501,93	11.494,54	12.071,92	5.022,54	1.076,85	17.077,12	19.136,73	31.626,45	49.286,16	41.803,47	27.302,03	263.760,00	125.000,00
Receita Contribuições	4.424,72	50,36	3.314,40	5.441,58	767,63	46.049,11	10.462,17	8.707,42	5.334,39	7.076,80	4.026,33	6.491,48	102.146,39	40.000,00
Receita Patrimonial	16.927,34	18.432,95	16.059,60	16.433,15	18.514,91	18.318,96	18.529,93	17.181,40	21.602,54	17.722,28	22.340,73	18.235,22	220.299,01	125.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	51.367,89	50.278,68	50.868,99	48.616,02	49.894,37	43.236,13	51.047,07	62.362,76	68.134,89	46.738,94	52.801,35	51.075,12	626.422,21	475.000,00
Transferências Correntes	1.500.167,06	1.276.570,33	1.174.097,10	1.397.303,93	2.025.095,96	2.536.349,49	1.305.700,30	1.374.284,34	1.303.626,91	1.377.485,03	1.574.037,06	1.346.747,40	18.191.464,91	19.457.000,00
Cota Parte do FPM	545.321,72	442.167,71	359.570,65	436.481,22	796.355,14	1.244.895,10	530.773,41	680.133,22	425.731,54	512.934,29	581.835,48	536.287,14	7.092.486,62	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	383.299,70	299.059,58	351.785,45	309.708,50	569.397,80	408.226,03	403.244,71	232.467,06	405.346,22	310.416,02	400.698,61	348.976,76	4.422.626,44	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	45.498,93	38.660,44	17.515,27	19.245,66	13.797,64	17.758,78	23.994,97	34.790,61	42.240,73	70.042,38	79.578,26	31.194,01	434.317,68	300.000,00
Cota Parte do ITR	478,51	75,31	2.707,18	117.671,56	8.020,49	5.203,25	12.214,07	3.689,82	4.702,50	9.348,93	7.000,98	449,39	171.561,99	75.000,00
Transf. LC 87/1966	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.637,07	1.637,07	1.637,07	1.637,07	1.637,07	1.637,07	19.895,64	20.000,00
Transf. LC 61/1989	1.854,47	2.053,32	1.610,63	2.166,14	2.995,76	2.364,39	2.100,24	759,69	4.196,06	2.370,32	3.193,79	1.955,34	27.620,15	20.000,00
Transferências FUNDEB	217.830,15	204.954,78	186.724,74	162.097,09	323.995,77	301.592,47	198.668,67	203.516,89	130.314,73	208.586,08	220.609,35	185.167,95	2.544.058,67	3.000.000,00
Outras Transf. Correntes	304.204,71	287.920,32	252.504,31	348.254,89	308.854,49	554.630,60	133.067,16	217.289,98	289.458,06	262.149,94	279.483,52	241.079,74	3.478.897,72	6.042.000,00
Outras Receitas Correntes	26.740,82	8.098,92	9.021,35	4.963,49	11.385,80	8.193,10	3.054,56	4.872,59	8.552,72	12.394,01	21.534,37	13.114,24	131.925,97	275.000,00
DEDUÇÕES (I)	157.500,80	156.328,30	146.651,39	176.957,08	277.849,89	279.135,70	194.372,77	190.543,45	175.931,53	180.875,67	214.150,00	183.708,79	2.334.005,37	2.083.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	157.500,80	156.328,30	146.651,39	176.957,08	277.849,89	279.135,70	194.372,77	190.543,45	175.931,53	180.875,67	214.150,00	183.708,79	2.334.005,37	2.083.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.550.633,97	1.263.963,66	1.218.094,66	1.801.995,47	1.913.506,35	2.480.003,44	1.256.030,52	1.323.532,20	1.379.672,49	1.603.413,30	1.629.723,95	1.356.265,88	18.776.835,89	19.758.000,00

Emissão: 25/07/2017 17:10:44

Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.433,46	21.090,10	19.918,42
DEDUÇÕES (II)	2.141.643,27	3.747.718,23	3.579.794,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.244.830,12	3.747.718,23	3.579.794,17
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	103.186,85		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.118.209,81	-3.726.628,13	-3.559.875,75
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.433,46	21.090,10	19.918,42
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.141.643,27	-3.747.718,23	-3.579.794,17

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	167.924,06	-1.438.150,90

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/ABR/2017 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Emissão: 25/07/2017 às 17:22 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.633.000,00	8.579.341,96	8.861.411,07
Receitas Tributárias	1.345.000,00	926.104,06	684.140,22
IPTU	300.000,00	426.493,60	235.459,58
ISS	370.000,00	164.124,68	120.300,76
ITBI	300.000,00	37.981,02	68.890,26
IRRF	250.000,00	111.272,80	136.290,77
Outras Receitas Tributárias	125.000,00	186.231,96	123.198,85
Receitas de Contribuições	40.000,00	42.098,59	5.888,72
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	42.098,59	5.888,72
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	125.000,00	115.612,10	82.715,01
(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	115.612,10	82.715,01
Transferências Correntes	17.508.000,00	7.215.456,69	7.692.607,54
FPM	4.800.000,00	2.614.156,24	2.422.164,72
ICMS	3.200.000,00	1.680.919,62	1.873.178,88
Convênios	1.400.000,00	167.219,38	167.395,88
Outras Transferências Correntes	8.108.000,00	2.753.161,45	3.229.868,06
Demais Receitas Correntes	740.000,00	395.682,62	478.774,59
Dívida Ativa	80.000,00	31.033,45	139.595,58
Diversas Receitas Correntes	660.000,00	364.649,17	339.179,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.510.000,00	377.476,57	135.083,33
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	10.000,00	58.545,00	
Transferências de Capital	2.500.000,00	275.000,00	127.353,55
Convênios	2.250.000,00	275.000,00	27.353,55
Outras Transferências de Capital	250.000,00		100.000,00
Outras Receitas de Capital		43.931,57	7.729,78
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	318.931,57	135.083,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.133.000,00**	**8.898.273,53**	**8.996.494,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.490.907,50	9.616.565,45	8.378.979,45	7.530.516,74	7.226.637,38		
Pessoal e Encargos Sociais	10.702.286,21	4.285.187,08	3.498.043,69	4.285.037,88	3.479.794,27		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.400,00	2.400,00	403,10	858,75	403,10		
Outras Despesas Correntes	10.786.221,29	5.328.978,37	4.880.532,66	3.244.620,11	3.746.440,01		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.488.507,50	9.614.165,45	8.378.576,35	7.529.657,99	7.226.234,28		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.254.880,12	552.130,65	260.002,68	476.232,34	253.151,04		
Investimentos	2.247.850,04	545.100,57	252.972,60	472.717,30	249.636,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	7.030,08	7.030,08	7.030,08	3.515,04	3.515,04		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.247.850,04	545.100,57	252.972,60	472.717,30	249.636,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	10.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.746.357,54**	**10.159.266,02**	**8.631.548,95**	**8.002.375,29**	**7.475.870,28**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.613.357,54**	**-1.260.992,49**	**364.945,45**	**895.898,24**	**1.520.624,12**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.586.499,83	
Pessoal Ativo	8.586.499,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.644,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	22.644,62	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.563.855,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.563.855,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		18.776.835,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		8.563.855,21	45,61 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)			0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)			0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Emissão: 25/07/2017 17:13:43 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.433,46	19.918,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.433,46	19.918,42	0,00
Interna	23.433,46	19.918,42	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.138.083,27	3.548.032,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.241.270,12	3.548.032,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	103.186,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.114.649,81	-3.528.113,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.172.323,63	18.776.835,89	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,12	0,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-11,03	-18,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	23.433,46	19.918,42	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	23.433,46	19.918,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	23.433,46	19.918,42	0,00
Previdênciárias	23.433,46	19.918,42	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	90.962,02	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	589.025,25	335.007,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/07/2017 17:16:49 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALISON LUCAS LORENZON

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 351/2016, a pedido do Contratado a partir de 18 de julho de 2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

porária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. GABRIELA APARECIDA MENDONÇA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 29/02/2008, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 07/08/2017 à 07/09/2017, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 a 01/03/2013.**

2. MILANA MENEZES MONTEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 27/02/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 17/07/2017 à 17/10/2017, referente ao período aquisitivo 27/02/2008 a 27/02/2013.**

3. MICHELI FERREIRA DE MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 05/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/07/2017 à 03/10/2017, referente ao período aquisitivo 05/03/2008 a 05/03/2013.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA,** Solteiro, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 1184718-2 SSP/MTe do CPF n.º 842.504.021-34, residente e domiciliado(a) na Rua Sem Denominação, casa 14 . Bairro: Jardim Arco Iris**.** Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA–** ***CONTRATADO (A).***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA,** devendo perfazer uma carga horária de40horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogadopor igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas

neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º_____ **2º**_____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 161, DE 24 DE JULHO DE 2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Suely Alves de Souza".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei n.º 827/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016 e Decreto Municipal nº 035 de 19 de maio de 2017 que Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora **Sra. Suely Alves de Souza**, brasileira, portador do RG n.º 145 203 SSP/MS, e do CPF sob n.º 790.294.501-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Gari, Classe "A", Nível "6", com carga horária de 40 horas semanais; contando com 15 anos e 03 meses e 7 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 201, com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2017.03.00033P**, **a partir de 03/07/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JUCELI APARECIDA GONÇALVES,** Casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1692363-4 SSP/MTe do CPF n.º 009.955.391-03, residente e domiciliado(a) na Avenida Treze de Maio,nº994 . Bairro: Santo Antônio**.** Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente

no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**JUCELI APARECIDA GONÇALVES– *CONTRATADO (A).***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA,** devendo perfazer uma carga horária de40horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogadopor igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 23 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI JUCELI APARECIDA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º_____ **2º**_____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITI-

QUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VITOR DURAN SECOTTI,** Solteiro, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 34.279.393-7 SSP/SPe do CPF n.º 970.434.781-20, residente e domiciliado(a) na Avenida Anaides Alves Cabral nº 657 . Bairro: Centro**.** Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**VITOR DURAN SECOTTI– *CONTRATADO (A).***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA,** devendo perfazer uma carga horária de40horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogadopor igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 14 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI VITOR DURAN SECOTTI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º_____ **2º**_____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370. 251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER,** Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1870006-3 SSP/MTe do CPF n.º 027.400.661-80, residente e domiciliado(a) na Rua José Costa Ramos,nº382 . Bairro: Centro**.** Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER–** ***CONTRATADO (A).***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL-ITIQUIRA,** devendo perfazer uma carga horária de40horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogadopor igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:.

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).

d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: **É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.**

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA _____

HUMBERTO BORTOLINI LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º_____ **2º**_____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato/Aditivo nº: 2º Aditivo ao Contrato 07/2016

Data da Assinatura:08/06/2017

Credor: Agenda Assessoria e Planejamento e Informática

Objeto: Complementar o Objeto Previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2016, nas mesmas condições do Contrato Original para a execução de Assessoria e Consultoria Contábil

Valor: R$ 10.500,00(Global)

Data da Vigência: 15 dias após Assinatura do Contrato

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2017 AO CONTRATO N.º 097/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 097/2011; **ASSINATURA**: 26/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 023/2017

Nomeia Contribuinte por Substituição Tributária.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito do Município de Jangada, no uso das atribuições, legais resolve,

CONSIDERANDO o disposto no art.121 e128 da Lei nº. 5172/66 (Código Tributário Nacional), combinado LEI Nº 316/2001 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 (Código Tributário Municipal) .

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como sujeito passivo por substituição tributária as seguintes empresas:

IM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
17	01.364.413/ 0001-18	Cartorio do 2º Ofico de paz e Notas de Jangada
642	14.966.838/ 0001-49	Ap Informatica Soluçoes em TI Ltda Me
793	05.480.515/ 0001-50	Auto Pecas Jangada ltda Me
826	60.746.948/ 2548-07	Banco Bradesco S/A
954	19.349.268/ 0001-61	Bettio & Bettio -Me
5425	10.665.526/ 0001-44	Canide Agua Mineral Ltda
5579	03.467.321/ 0001-99	Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A
5930	02.166.345/ 0001-45	Curtume Jangada S/A
7634	03.263.498/ 0001-73	Jangada Agro Pastoril ltda
10236	10.632.270/ 0001-79	RP da Cruz -ME

Art. 2º. As empresas nomeadas na qualidade de substituta tributárias devem obedecer às leis e regulamentos dos municípios que disciplinam a forma, o prazo e o recolhimento do ISSQN- Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 25 de Julho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 26 DE JULHO DE 2017.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 097/2017

DECRETO N.º097, DE 25 DE JULHO DE 2017

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Jauru e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei nº 754/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2108 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2109 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 25 de Julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00283/2017 Dispensa de Licitação nº. 029/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/07/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE 01(UM) BEBEDOURO E 08(OITO) REFIS PARA BEBEDOURO, PARA MANUTENÇÃO DO MESMO DEVIDO AOS MUITOS ANOS DE USO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADITIVO DE ALTERAÇÃO

1° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, que entre fazem o **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 259, na cidade de Jauru/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Luiz Amadeu, n.º 949, bairro Centro, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53, denominado simplesmente de **"PROMITENTE FORNECEDORA"**;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira "anexo 1" Termo de Referencia da Ata de Registro de Preços nº. 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO

Inclui-se a coluna "valor anual (R$)" na planilha a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto da Hora – R$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Mensal Proposto – R$	Valor Anual Proposto – R$
01	Servente de Limpeza	7,80	10560	126.720	82.368,00	988.416,00
02	Auxiliar de Cozinha	10,70	2640	31.680	28.248,00	338.976,00
03	Guarda Patrimonial	9,80	4180	50.160	40.964,00	491.568,00
04	Oficial de Serviços Gerais	15,35	5720	68.640	87.802,00	1.053.624,00
05	Agente de Apoio e Logística	11,70	5500	66.000	64.350,00	772.200,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	12,90	5040	60.480	65.016,00	780.192,00
07	Coletor de Detritos	9,80	2200	26.400	21.560,00	258.720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**390.308,00**	**4.683.696,00**

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2017, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jauru – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legais e efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 04 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

ANDERSON PAVINI GILSON SOUZA ARAÚJO

CPF: 523.323.061-53 CPF Nº. 304.617.821-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00283/2017 Dispensa de Licitação nº. 029/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/07/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE 01(UM) BEBEDOURO E 08(OITO) REFIS PARA BEBEDOURO, PARA MANUTENÇÃO DO MESMO DEVIDO AOS MUITOS ANOS DE USO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 059/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL. APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios em Atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1132/2017

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 260.005,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E CINCO REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1100, de 06 de dezembro de 2016 e na LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1106, de 20 de dezembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017.

PROJ/ATIV: 1.066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273 – 07.001.10.302.00.17.1066.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROJ/ATIV: 1.067 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

274 – 08.001.15.452.00.19.1067.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 140.005,00 (cento e quarenta mil e cinco reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 260.005,00 (duzentos e sessenta mil e cinco reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1106 20 de dezembro de 2016), para o exercício financeiro de 2017, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 1.066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273 – 07.001.10.302.00.17.1066.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROJ/ATIV: 1.067 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

274 – 08.001.15.452.00.19.1067.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 140.005,00 (cento e quarenta mil e cinco reais).

ARTIGO 3º. O crédito especial, ocorrerá conforme artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação de recursos recebidos do Banco Bradesco, conforme Processo Licitatório nº 34/2017.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de julho de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º.– **Nomear**aFuncionaria **MARIZA APARECIDA BAIL,**portadora da Cédula de Identidade RG n.º 622.296 SSP/MT e do CPF n.º632.155. 191-00, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**, para o Biênio 2016/2017, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º.As despesas decorrentes desta Portaria correrãoa conta das dotações própriasdo orçamentovigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora deRecursos

Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 196/2017, DE 26 de Julho de 2017.

Concede promoção de classe as servidoras pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento das servidoras pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído o Curso de Pós Graduação, **Nível de Especialização**, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

GISLEI DA ROCHA LOPES

Agente Administrativo

MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Agente Administrativo

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 197/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

Revoga Portaria nº 125/2017, que Concede Licença Saúde por Tempo Indeterminado. Segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 125/2017 que Concede Licença Saúde por tempo indeterminado ao Servidor público ***Sidnei Figueira Moreira, prof. magisterio c/ prog. Licenciatura plena em pedagogia/n,*** Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suas funções nesta prefeitura.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA* Nivel "08" classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/

08/2017 a 30/10/2017, conforme período aquisitivo de 18/07/1994 a 18/07/1999.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 021/2017 - PROCESSO 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2017

PROCESSO N.º 031/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF n° 26.792.580/0001-90

OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (um) LAB APARELHO CRONOQUEST 4 CANAIS – LABTEST

VALOR: 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 05 –Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade

Proj/Atividade: 1094 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2017 ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2017 do Pregão Presencial SRP nº. 010/2017, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação de todos os itens da ARP 004/2017, em favor das empresas detentoras da referida Ata de Registro de Preços, para as aquisições em referência, na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Luciara-MT, fundamentada no Art. 8º, do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no Art. 9º do Decreto nº 5.717/2006, e, em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para assinatura dos instrumentos de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Luciara-MT, 20 de junho de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 019/2017

PROCESSO N.º 030/2017

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.832.896/0001-29

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratoriais e odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luciara-MT.

VALOR: R$ 109.347,82 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

05.002 – 3.3.90..0.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção PSF

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2073 – Bloco Atenção Básica

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção Saúde Bucal

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção Farmácia Básica

05.004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2072 – Bloco Média e Alta Complexidade

05.005 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2033 – Apoio e Combate às Endemias e Epidemias

05.006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2071 – Bloco de Vigilância em Saúde

05.006 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de julho de 2017 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde consagrou-se vencedor a Licitante TEREZINHA ZAPANI PORTADORA DO CPF Nª 352.645.351-91 E R.G. Nº 6014049941 SSP/RS ACOMPANHADA SE SEU SÓCIO NO IMOVEL O SENHOR SADI GASPARETTO PORTADOR DO CPF Nª 080.670.740-20 E R.G. Nª 2032173-2 SSP/MT COM UM VALOR TOTAL DE R$ 26.832,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de JULHO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa IVONE R. DA LUZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.935/0001-01 com valor total de R$ 30.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de julho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: REGINALDO RICIERI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.736/0001-08 com valor total de R$ 150.000,00 para o item 02 e C. GARCIA - AUTO MECÂNICA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.681.669/0001-01 com valor total de R$ 169.400,00 para os itens 01 e 03. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá/MT, 26 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL 2º TRIMESTRE 2017

Relatório Geral Ouvidoria Municipal

Da Ouvidoria Municipal

A Ouvidoria do Município de Matupá foi criada por meio da Lei Municipal nº 839 de 13 de Junho de 2013, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Manifestações

Todas as manifestações do trimestre compreendido entre o período de maio a julho de 2017 foram respondidas e enviadas, conforme relatório em anexo. Por se tratarem de manifestações e/ou informações sigilosas não faz jus sua publicação.

Tratam-se de manifestações online recebidas através do link da ouvidoria pelo site da prefeitura, http://www.matupa.mt.gov.br/Ouvidoria/Informacao/

Em suma as manifestações dizem respeito a dúvidas quanto ao Concurso Público nº 01/2017, recolhimento de lixo e plano de cargos e carreiras, assim houve o redirecionamento dessas manifestações para os órgãos competentes, bem como as informações pertinentes.

MATUPÁ MT, 26 DE JULHO DE 2017.

BRUNA MARTINS AGUIAR

OUVIDORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 DE JULHO DE 2017 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXTENSÃO DE 133 METROS DE REDE TRIFÁSICA COM CABO PROTEGIDO 3#50MM² (6,4MM), IMPLANTAÇÃO DE 04 POSTES E INSTALAÇÃO DE 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13.8KV EM ATENDIMENTO A CRECHE CRIANÇA FELIZ, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99 com um valor total de R$ 10.122,55. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de julho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa S. S. DE AGUIAR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.243.516/0001-34 COM VALOR TOTAL DE R$ 266.270,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2017

EDITAL Nº 042/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

NOME	RESULTADO
POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	6º LUGAR

VIGIA

NOME	RESULTADO
SIDINEY MARIANO PIRELLI	10º LUGAR
WILLIAM SOUZA	11º LUGAR
MARCOS PAULO LEITE SOARES	12º LUGAR
MANOEL JOSÉ DA SILVA	13º LUGAR

MONITORA DE CRECHE

NOME	RESULTADO
LUCIMA APARECIDA FERREIRA	27º LUGAR

MERENDEIRA

NOME	RESULTADO
DÉBORA DE BRITO MENDONÇA	4º LUGAR
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	5º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 26 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, Senhor **Leocir Hanel** tem a honra de convidar toda população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **31/07/2017**, às 10:00 horas, **no Plenário da Câmara Municipal,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

1 - **APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTAO FISCAL DO 1º SEMESTRE 2017.**

2 -ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

NOBRES - MT, 26 de Julho de 2.017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2017

PORTARIA Nº. 372/2017

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA,e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso da competência prevista no Artigo 174 da Lei 992/2006 e tendo em vista o que consta do Processo - Portaria nº 322/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Aplicar ao servidor M.M.C, matrícula nº 10268, FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização, a pena de ADVERTÊCIA, prevista no art. 146, por infringência ao artigo 135, incisos III e IX, da Lei do Regimento Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Nobres MT. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres, em Nobres/MT, 19 de Julho de 2017.

Mara Lurdes Ohlweiler **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar as Autoridades locais, População em geral, presidentes de bairros e demais Organizações Governamentais, Entidades Religiosas e quaisquer segmentos representativos das comunidades, para participarem de Primeira Audiência Pública, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 02 de Agosto de 2017, com inicio previsto as 19h00min, com a finalidade da Apresentação de Prestação de Conta do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2017, em cumprimento o que determina o § 4º do artigo 9º da lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nobres-Mt, 26 de Julho de 2016.

_____

Aparecida Clestiane da Costa e Souza Secretária Municipal de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 53/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 053/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **11 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS TIPO PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 26 de julho de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2004

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2004

Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS CARREIRAS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui as Carreiras dos Profissionais do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme Anexo I.

Art. 2º As carreiras dos profissionais do Poder Executivo estão assim constituídas:

I – Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

II – Carreira dos Profissionais da Saúde;

III –Carreira dos Profissionais da Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

IV –Carreira dos Profissionais Municipais Civis do Poder Executivo.

Art. 3º Os Profissionais do Magistério Público Municipal serão regidos pelas disposições contidas na Lei Complementar que institui a sua respectiva carreira.

Art. 4º A Carreira dos Profissionais da Saúde é composta de 03 (três) cargos:

I – Profissional de nível superior de saúde;

II – Assistente de saúde e,

III – Apoio aos serviços de saúde.

Art. 5º A Carreira dos Profissionais da Tributação, Arrecadação e Fiscalização é composta de 01 (um) cargo:

I – Fiscal de Tributos.

Art. 6º A Carreira dos Profissionais Municipais Civis do Poder Executivo é composta de 03 (três) cargos:

I – Profissional de Nível Superior Municipal;

II – Agente Municipal;

III - Apoio Municipal.

Art. 7º Os cargos criados nos artigos 4º,5º e 6º, desta lei complementar , são compostos das seguintes atribuições:

I – Profissional de Nível Superior da Saúde: é composto das atribuições, inerentes a atividades de relativa complexidade e consiste em executar atividades especializadas nas áreas de assistência social, psicologia, enfermagem, odontologia, medicina, fonoaudiologia, nutrição, bioquímica, farmácia, fisioterapia e outras que exijam formação de nível superior específica.

II – Assistente de Saúde: é composto das atribuições inerentes a atividades e média complexidade na área de saúde que exija formação de nível médio e habilitação específica.

III- Apoio aos Serviços de Saúde: é composto de atribuições inerentes à atividades de limpeza, conservação, manutenção, transporte, vigilância e outras com formação em nível de ensino fundamental.

IV – Fiscal de Tributos: é composto das atribuições inerentes à atividades de tributação, arrecadação e fiscalização.

V- Profissional de Nível Superior Municipal: é composto de atribuições inerentes à atividades de relativa complexidade e consiste em executar atividades especializadas nas áreas de economia, administração, direito, contabilidade, agronomia e outras que exijam formação de nível superior específica.

VI – Agente Municipal: é composto de atribuições inerentes à atividades de média complexidade nas áreas de secretariado, informática, administração de recursos humanos, administração patrimonial, de materiais e serviços, gestão de documentos, atendimento ao público e outras que exijam formação de nível médio e habilitação específica.

VII – Apoio Municipal: é composto de atribuições inerentes à atividades de apoio operacional e administrativo, nas áreas de vigilância , conservação e limpeza, cozinha, transporte e outras que exijam formação em nível de ensino fundamental.

Art.8º A transformação dos atuais cargos existentes no Poder Executivo é a constante nos Anexos II e III desta lei.

Art. 9º O perfil profissional e ocupacional dos cargos existentes no Poder Executivo é o constantes nos Anexos IV e V desta lei.

Art. 10. O quantitativo de cargos existentes e os criados por esta lei, são os constantes no Anexo VI desta lei.

Seção I Do Regime de Trabalho

Art. 11. ORegime de Trabalho dos profissionais de que trata esta lei é de 30 (trinta) horas semanais, executado em jornada de 06 (seis) horas diárias, em um único período, compreendido das 12:00 às 18:00 horas.

§ 1º Excetuam – se do disposto do caput deste artigo, servidores nomeados e designados para os cargos em comissão e funções gratificados.

§ 2º Os servidores nomeados ou designados para os cargos em comissão e funções gratificadas, ficam sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, executados em jornada de 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois) turnos, assim compreendido, das 08 :00 horas às 12 :00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Seção II

Do Sistema Remuneratório

Art. 12. O sistema remuneratório dos servidores de que trata esta lei é o estabelecido sob a forma de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional a qualquer título, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput deste artigo é o somatório de todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas pelos servidores.

Art. 13. O subsídio dos servidores de que trata esta lei, estão assim especificados:

I – Apoio aos Serviços de Saúde e Apoio Municipal, Anexo VII

II – Assistente de Saúde, Fiscal de Tributos e Agente Municipal, Anexo VIII

III – Profissionais de Nível Superior de Saúde Municipal, Anexo IX

Art. 14. Os servidores nomeados para cargos comissionados, perceberão o subsídio correspondente ao seu cargo de carreira, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de um percentual, de acordo com o Anexo X da presente lei, enquanto investido no cargo comissionado, não incorporável para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo subsídio a que se refere o caput deste artigo ou pelo subsídio do cargo comissionado, de acordo com a tabela vigente para os mesmos.

Seção III

Da Classificação dos Cargos

Art.15. O cargo de Profissional de Nível Superior de Saúde, será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondentes as classes segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A: profissional com ensino superior completo e diploma registrado no respectivo Conselho de Classe;

II – Classe B: profissional com curso de pós – graduação em nível de especialização latu sensu;

III – Classe C: profissional com título de Mestrado ou Doutorado.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para Classe B e 05 (cinco) anos da B para C.

§ 2º Cumprido o interstício de 08 (oito) anos, o servidor que apresentar o título de Mestre ou Doutor progredirá para a Classe C.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

Art. 16. Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

Art. 17. O cargo de Assistente de Saúde é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondente às classes, segundo o grau de formação exigido:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 (cem) horas.

III – Classe C: ensino superior completo, com diploma registrado nos Conselhos de Classe.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.

§ 2º Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo , em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.

Art. 18. O cargo de Apoio aos Serviços de Saúde será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondente às classes, segundo o grau de formação exigido para provimento do cargo da seguinte forma:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino fundamental completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 (cem) horas.

III – Classe C: habilitação em nível de ensino médio completo.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.

§ 2º Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.

Art. 19. O cargo de Fiscal de Tributos, para ingresso nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondentes às classes segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A: profissional com ensino superior completo e diploma registrado no respectivo Conselho de Classe;

II – Classe B: profissional com curso de pós – graduação em nível de especialização latu sensu;

III – Classe C: profissional com título de Mestrado ou Doutorado.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para Classe B e 05 (cinco) anos da B para C.

§ 2º Cumprido o interstício de 08 (oito) anos, o servidor que apresentar o título de Mestre ou Doutor progredirá para a Classe C.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

Art. 20. Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

Art. 21. O atual Cargo de Fiscal de Tributos, é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondente às classes, segundo o grau de formação exigido:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 (cem) horas.

III – Classe C: habilitação em nível de ensino superior, com diploma registrado nos conselhos de classe.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.

§ 2º Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.

Art. 22.O cargo de Profissional de Nível Superior Municipal, será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondentes as classes segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A: profissional com ensino superior completo e diploma registrado no respectivo Conselho de Classe;

II – Classe B: profissional com curso de pós – graduação em nível de especialização latu sensu;

III – Classe C: profissional com título de Mestrado ou Doutorado.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para Classe B e 05 (cinco) anos da B para C.

§ 2º Cumprido o interstício de 08 (oito) anos, o servidor que apresentar o título de Mestre ou Doutor progredirá para a Classe C.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

Art. 23. Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

Art. 24. O cargo de Agente Municipal, é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondente às classes, segundo o grau de formação exigido:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino médio completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 (cem) horas.

III – Classe C: ensino superior completo, com diploma registrado nos Conselhos de Classe.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.

§ 2º Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo , em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.

Art. 25.O cargo de Apoio Municipal será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, correspondente às classes, segundo o grau de formação exigido para provimento do cargo da seguinte forma:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino fundamental completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 (cem) horas.

III – Classe C: habilitação em nível de ensino médio completo.

§ 1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C.

§ 2º Cada Classe desdobra – se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira.

§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 26. Para ingresso nos cargos das carreiras de que trata esta Lei Complementar, exigir – se – à concurso público de provas e/ou títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O ingresso na carreira dar – se à na classe e nível iniciais, obedecidos os demais critérios e os interstícios, para efeito de progressões horizontal e vertical.

CAPÍTULO III

DA INSALUBRIDADE

Art. 27. Aos servidores da Carreira dos Profissionais da Saúde em exercício habitual em condições insalubres, fica assegurada a percepção de seu subsídio no cargo de carreira, acrescido do grau mínimo, médio ou máximo de insalubridade.

§ 1º A caracterização do grau de insalubridade dar – se à através da perícia realizada por Peritos de Segurança e Medicina do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

§ 2º A insalubridade cessará automaticamente quando;

a) cessar as causas que lhe deram origem;

b) o servidor deixar de prestar serviços na unidade caracterizada como insalubre.

Art. 28. Os Servidores da Carreira dos Profissionais da Saúde designados para Programas e Convênios Especiais na área da Saúde, perceberão uma complementação de subsídio, de acordo com cada programa ou convênio e durante a vigência do mesmo.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 29. Para efeito de enquadramento dos atuais servidores do quadro permanente na presente lei complementar, serão observados os seguintes critérios:

I – progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida;

II – progressão vertical, Nível, levar – se – á em conta o tempo de serviço público municipal, prestado na administração direta, autárquica e fundacional, obedecendo – se ao que dispõe a tabela apresentada no Anexo XI desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto critérios, normas e procedimentos para execução da presente lei.

Art. 31. Os servidores de que trata esta lei serão aposentados com o subsídio de sua classe e nível, sem acréscimo de qualquer natureza, observada a integralidade ou proporcionalidade ao seu tempo de contribuição.

Art. 32. Fica vedada a disposição ou cessão dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do município, à administração direta e indireta, dos Estados, Municípios e da União, com ônus para o município.

Art. 33. O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença remunerada ou não, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 34. Para fins de atualização dos proventos de aposentadorias e pensões, observar–se–ão o cargo original do servidor, a integralidade ou proporcionalidade, e efetivar – se á no regime de 30 (trinta) horas de trabalho.

Art. 35. Esta lei complementar está em vigor desde 10 de Maio de 2004, quando foi afixada no quadro mural da Prefeitura, republica-se para ampliar, doravante, o alcance do princípio da publicidade e da transparência dos atos públicos.

Art. 36. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 26 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARREIRA	CARGO
Profissionais da Saúde	Profissional de Nível Superior da Saúde Assistente de Saúde Apoio aos Serviços de Saúde
Profissionais da Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Fiscal de Tributos
Profissionais Municipais Civis	Profissional de Nível Superior Municipal Agente Municipal Apoio Municipal

ANEXO II

Nº DE ORDEM	TRANSFORMAÇÃO	CARGO
01	Administrador, Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Eletricista, Estatístico, Geógrafo, Geólogo, Historiador, Matemático, Psicólogo, Sociólogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico de Nível Superior, Técnico em Planejamento, Técnico em Comunicação Social.	Profissional de Nível Superior Municipal
02	Agente de Administração, Agente de Telecomunicações, Assistente de Administração, Auxiliar de Administração, Desenhista, Desenhista Projetista, Eletrotécnico, Gráfico, Mestre de Obras, Oficial de Manutenção, Técnico de Manutenção, Técnico em Arquivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estatística, Técnico em Microfilmagem, Técnico em Telecomunicação, Topógrafo, Técnico em Edificações, Técnico Agrícola, Técnico de Laboratório, Recepcionista, Telefonista, Secretária.	Agente Municipal
03	Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Garçom, Motorista, Pedreiro, Telefonista, Vigia, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas.	Apoio Municipal

ANEXO III

Nº. DE ORDEM	TRANSFORMAÇÃO	CARGO
01	Administrador, Administrador Hospitalar, Advogado, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Biólogo, Biomédico, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Estatístico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral e de todas as Especialidades, Medico Veterinário, Nutricionista, Odontologo, Ortopedista, Psicólogo, Químico, Técnico em Comunicação Social, Técnico em Assuntos Culturais e Educacionais, Técnico em Educação artística, Técnico em Educação Física, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Terapeuta Ocupacional .	Profissional de Nível Superior de Saúde
02	Assistente de Administração, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clinica, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Ortopédicos, Recepcionista, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório.	Assistente de Saúde
03	Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Vigia, Motorista.	Apoio aos Serviços de Saúde

ANEXO IV

Nº DE ORDEM	CARGO	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
01	Profissional de Nível Superior Municipal	Advogado, Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, bibliotecário, Biólogo, Contador, Engenheiro Agrônomo, Economista, Engenheiro, Eletricista, Engenheiro Florestal, Estatístico, Geógrafo, Geólogo, Historiador, Matemático, Pedagogo, Psicólogo, Sociólogo.
02	Agente Municipal	Assistente de Administração, Desenhista, Técnico, em Arquivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Estatística, Técnico em Microfilmagem, Topógrafo, Recepcionista, Telefonista, Técnico Agrícola, Secretaria.
03	Apoio Municipal	Motorista.

ANEXO V

Nº DE ORDEM	CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
01	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR SAÚDE	Administrador, Administrador Hospitalar, Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Biólogo, Biomédico, Contador, Economista, Enfermeiro de todas as Especialidades, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitário, Estatístico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral e de todas as Especialidades, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontologo, Ortopedista, Psicólogo, Químico, Técnico em Comunicação Social, Técnico em Assuntos Culturais e Educacionais, Técnico em Educação Artística, Técnico em Educação Física, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Terapeuta Ocupacional.
02	ASSISTENTE DE SAÚDE	Assistente de Administração, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia, Clínica, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Ortopédicos, Recepcionista, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Enfermagem, Técnico em laboratório.

03	APOIO DE SERVIÇO DE SAÚDE	Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Vigia, Motorista..

ANEXO VI

QUANTATIVO DE CARGOS				
Nº de Ordem	Cargo	Existente	Criado por esta Lei	Total
01	Professor	28	122	150
02	Diretor	04	06	10
03	Coordenador Escolar	03	07	10
04	Coordenador Pedagógico	01	00	01
05	Coordenador de Esporte	01	00	01
06	Supervisor	02	02	04
07	Apoio Administrativo	01	54	55
08	Técnico Administrativo Educacional	03	07	10
09	Profissional de Nível Superior da Saúde	11	15	26
10	Assistente de Saúde	23	52	75
11	Apoio aos Serviços de Saúde	09	12	21
12	Fiscal de Tributos (Nível Superior)	-	03	03
13	Fiscal de Tributos (Nível Médio)	03	-	03
14	Profissional de Nível Superior Municipal	02	08	10
15	Agente Municipal	20	08	28
16	Apoio Municipal	40	22	62

ANEXO VII

APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MUNICIPAL

NÍVEL	A	B	C
1	240,00	307,00	393,00
2	252,00	322,00	412,00
3	264,00	338,00	433,00
4	277,00	355,00	454,00
5	291,00	373,00	477,00
6	306,00	391,00	501,00
7	321,00	441,00	526,00
8	337,00	431,00	552,00
9	354,00	453,00	580,00
10	372,00	476,00	609,00

ANEXO VIII

ASSISTENTE DE SAÚDE, FISCAL DE TRIBUTOS (pré-existente e em extinção)E AGENTE MUNICIPAL			
NÍVEL	A	B	C
1	292,00	373,00	478,00
2	306,00	391,00	501,00
3	321,00	411,00	526,00
4	338,00	431,00	553,00
5	354,00	453,00	581,00
6	372,00	476,00	610,00
7	391,00	499,00	640,00
8	410,00	524,00	672,00
9	431,00	551,00	706,00
10	452,00	578,00	741,00

ANEXO IX

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE SAÚDE, MUNICIPAL E FISCAL DE TRIBUTOS			
NÍVEL	A	B	C
1	1.200,00	1.536,00	1.965,00
2	1.260,00	1.612,00	2.063,00
3	1.323,00	1.693,00	2.166,00
4	1.389,00	1.778,00	2.274,00
5	1.458,00	1.867,00	2.388,00
6	1.531,00	1.960,00	2.507,00
7	1.608,00	2.058,00	2.633,00
8	1.688,00	2.161,00	2.764,00
9	1.772,00	2.269,00	2.903,00
10	1.861,00	2.382,00	3.048,00

ANEXO X

DAS 5	50%
DAS 4	40%

DAS 3	30%
DAS 2	20%
DAS 1	10%

ANEXO XI

Critério de contagem de tempo de serviço para fins de enquadramento nos níveis das respectivas carreiras e classes

Tempo de Serviço (Dias)	Níveis
Até 1.095	1
1.096 a 2.190	2
2.191 a 3.285	3
3.286 a 4.380	4
4.381 a 5.475	5
5.476 a 6.570	6
6.571 a 7.665	7
7.666 a 8.760	8
8.761 a 9.855	9
Acima de 9.855	10

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 2017

***EXTRATO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 2017**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*E A EMPRESA MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. Processo Administrativo: 4458/2017 Dispensa de Licitação: 094/2017aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento Processo Administrativo nº 4458/2017 Dispensa de Licitação 094/2017.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39.00	100	**30.400,00**

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 26 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA ME**

CNPJ/MF sob o nº 18.059.445/0001-02

Representada pelo Sr. Elizeu Bento da Silva

RG: nº 769986 SSP/MT e CPF nº 496.420.491-04,

LICENÇA PROVISÓRIA DE OPERAÇÃO (LOP) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UM BOTA FORA PARA DESTINAÇÃO DE SOLOS REMOVIDOS, NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **042/2017, cujo OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Bandeirantes - MT, conforme termo de referência constante do anexo I.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: LABORATÓRIO LABORVALE LTDA,** CNPJ**: 10.509.276/0001-53**, no valor global de R$ **174.844,73** (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Solange Souza Kreidloro

RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e CPF nº. 270.723.668-30

Cidade: Nova Bandeirantes UF:MT

CEP: 78.565-000

Por meio desta, **o Município de Nova Bandeirantes**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Valdir Pereira dos Santos**, notifico-a formalmente para que no prazo de 30 (trinta) dias, **efetue o ressarcimento do valor de R$ 61.568,26 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte seis centavos),** referente ao recolhimento do INSS (13º salário) do ano de 2016, acrescidos de juros e multas, conforme comprovantes de pagamento em anexo.

Bem como no prazo acima proceda também o **pagamento do valor de R$ 6,553,42 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** referente a multa aplicada pelo Conselho Regional de Engenharia E Agronomia do Estado do Mato Grosso (CREA- MT), em razão da não emissão da ART relativa a construção do Ginásio Matrinchã conforme comprovantes de pagamentos e documentos anexos.

Diante deste fato, solicita que a ex-prefeita Solange Souza Kreidloro, efetue o pagamento, ressarcimento do valor acima, sob pena, de não ressarcimento serem tomadas as medidas judiciais cabíveis;

Nova Bandeirantes-MT, 26 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, INFORMA que o processo licitatório nº 042/2017, na modalidade Pregão Presencial N.º 026/2017, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas e caminhões, para servir as necessidades da prefeitura municipal de nova bandeirantes,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório, foi **ANULADO** com base no artigo 49, Paragrafo 1º da Lei 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo interno. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municipios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2017

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, e dá outras providências".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

10 – Secretaria de Industria Com. Turismo e Mineração

002 – Departamento de Industria Com. Turismo e Mineração

04 - Administração

122 – Administração Geral

0028 – Programa das Políticas de Desenvolvimento

2.021 – Incentivo a Exposição Feira Agropecuária

335041.00.00.00 - Contribuições

R$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentária:

Cód. Red.	Código Geral	R$
	Gabinete do Prefeito	
40	03.062.0016.1110.4.4.90.52.00.00.00 **Equipamentos e Material Permanente**	2.500,00
	Secretaria de Governo	
510	24.131.0002.2114.4.4.90.52.00.00.00 **Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00
	Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude	
518	27.812.0009.2019.3.3.90.31.00.00.00 **Premiações Culturais, artísticas, cientificas**	3.000,00
519	27.812.0009.2019.3.3.90.32.00.00.00 **Material de Distribuição Gratuita**	2.000,00
520	27.812.0009.2019.3.3.90.33.00.00.00 **Passagens e Despesas com Locomoção**	3.000,00
528	27.812.0009.2132.3.3.90.32.00.00.00 **Material de Distribuição Gratuita**	6.000,00
539	27.812.0009.2086.3.3.90.36.00.00.00 **Outros Serviços de Terceiros – P. Física**	500,00
541	13.392.0010.1043.4.4.90.52.00.00.00 **Equipamentos e Material Permanente**	1.000,00
548	13.392.0010.2020.3.3.90.36.00.00.00	5.000,00

	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	
551	13.392.0010.2021.3.3.90.36.00.00.00 **Outros Serviços de Terceiros – P. Física**	1.000,00
Total Geral de Redução		**25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de julho de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1015/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1015/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro ao **"SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES"** com sede na Av. José Francisco Otênio, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.936.573.0001-80, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a Título de Ajuda de Custo para realização da feira de exposição agropecuária, do Município de Nova Bandeirantes-MT.

§ ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será efetivado em parcela única disponibilizada tão logo a presente lei passe a vigorar.

Artigo 2º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Município a utilizar-se da seguinte Dotação Orçamentária, que por sua vez, possui previsão na Lei Orçamentária em vigor:

10 – Secretaria de Industria Com. Turismo e Mineração

002 – Departamento de Industria Com. Turismo e Mineração

04 - Administração

122 – Administração Geral

0028 – Programa das Políticas de Desenvolvimento

2.021 – Incentivo a Exposição Feira Agropecuária

335041.00.00.00 - Contribuições

R$ 25.000,00

Artigo 3º - Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, O SINDICATO RURAL, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 30 de setembro de 2017.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de julho de 2.017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **042/2017, cujo OBJETO é a: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Bandeirantes - MT, conforme termo de referência constante do anexo I.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
LABORATORIO LABORVALE LTDA	10.509.276/0001-53	R$ 174.844,73

Nova Bandeirantes/MT 26 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017

Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 018/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS**

CNPJ Nº 23.396.692/0001-34

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR: **R$ 210.640,00 (duzentos e dez mil seiscentos e quarenta reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017

Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 018/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE**

CNPJ Nº 14.384.413/0001-21

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR: **R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017

Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 018/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

CNPJ Nº 12.143.619/0001-34

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR: **R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017

Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 018/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS**

CNPJ Nº 26.883.700/0001-65

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2017

Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 018/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE**

CNPJ Nº 13.234.296/0001-57

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município.**

VALOR: **R$ 67.325,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.030/2017 de 26/07/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Prestação especializados técnico profissional para a realização de Processo Seletivo compreendendo: Planejamento; Elaboração dos Editais; Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet (endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br); Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores; Correção das Provas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde; Assistente Social – Nasf; Auxiliar de Consultório Dentário – ACD; Coordenador Acessuas Trabalho; Farmacêutico – Nasf; Professor de Educação Física – Nasf; Psicólogo – Nasf; Técnico de Nível Médio (Acessuas); Técnico de Nível Médio (CRAS); Técnico de Nível Superior – Assistente Social; Técnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS); Técnico de Nível Superior (Acessuas); Técnico de Nível Superior (CRAS) e Tecnólogo em Raio X.

VALOR GLOBAL: **R$10.925,00** (Dez Mil Novecentos e Vinte Cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO:**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME**

CNPJ: Nº. **71.358.766/000190**

Nova Brasilândia - MT, 26 DE JULHO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO CONTRATO 049/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 049/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**

CNPJ Nº 71.358.766/0001-90

OBJETO: **Contratação de empresa Prestação especializados técnico profissional para a realização de Processo Seletivo compreendendo: Planejamento; Elaboração dos Editais; Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet (endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br); Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores; Correção das Provas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, dos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde; Assistente Social – Nasf; Auxiliar de Consultório Dentário – ACD; Coordenador Acessuas Trabalho; Farmacêutico – Nasf; Professor de Educação Física – Nasf; Psicólogo – Nasf; Técnico de Nível Médio (Acessuas); Técnico de Nível Médio (CRAS); Técnico de Nível Superior – Assistente Social; Técnico de Nível Superior – Assistente Social**

(CRAS); Técnico de Nível Superior (Acessuas); Técnico de Nível Superior (CRAS) e Tecnólogo em Raio X.

VALOR: **R$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais)**

ASSINATURA: **26 de julho de 2017.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2017 a 26 de dezembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 582/2015.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

***Sr.(a)* ROSIMAR PEREIRA DAS NEVES**

Em face de sua ausência injustificada, após o termino do Auxilio Doença, conforme Oficio nº 041/2017/PREVBRAS datado em 24/07/2017 devolvendo para este órgão e Portaria ***Nº251/2017 datado de 24/07/2017*** *retornando para atividades normais a partir de 11/07/2017, informamos que os dias faltosos sem justificativas serão descontados logo que no §2 artigo nº 25 da Lei nº 324/2007, e considerando que a sua função é de extrema necessidade, até por imposição legal, venho através desta,* ***notificá-lA*** *a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.*

O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia do termino da Licença, significará abandono do cargo que ensejara demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.

Nova Brasilândia – MT., 25 de Julho de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 303/2006 e 577/2015 e nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, conforme cronograma de implantação aprovado pelo Gestor local, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas						
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD) *(1)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida *(2)**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Taxa de Inscrição**
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 01 -** Conjunto habitacional Durval Thomaz da Silva até a Rua Amadeu Domingues com a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 02 -** Bairro Boa Vista, até Avenida Brasil e Rua Amadeu Domingues.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 03 -** Área central da cidade a partir da Rua Aristide Luiz Ferreira até a Rua missionário Guinnar Vingren com a Rua Sebastião Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 04 -** Residencial Morada dos Ventos até o Projeto Terceiro Milênio com limite na Avenida Cuiabá e Rua Amadeu Domingues.	01	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 05 -** Rua Amadeu Domingues com a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo até a rua João Medeiros e o Bairro da Manga.	01	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 06 -** Bairro morro do angico com o bairro caixa d'agua até a antiga Cibrazem com limite na avenida vereador Genival Nunes Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 07 -** (Zona Rural) Comunidade lote 11 e Comunidade Imbira Branca.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 08 -** (Zona Rural) Comunidade santa Amélia até a divisa com o distrito de Peresópolis.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 09 -** (Zona Rural) Distrito de Peresópolis e assentamento serra azul.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 10 -** (Zona Rural) Comunidade Santa Rosa.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 11 (Zona Rural)** Caiana 01, Caiana 02 e Rio Manso.	01	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 12 -** Lagoa branca, Serra azul, Monjolinho e região.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Total de Vagas	**04**	**-**				

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) *Siglas: *PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, curso introdutório e avaliação psicológica de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 249/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(31) 3041-8851**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. Residir na área de abrangência do setor da Unidade de Saúde para qual haja interesse do cargo oferecido na data de abertura do Certame.

2.10. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada caso seja oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações

financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 e 18h00min do dia 11/08/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**11/08/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000 - Nova Brasilândia/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados**. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CADÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 28/07/2017 às 16h00min do dia 02/08/2017**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida Vereador Genival NunesAraújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000) até o dia **02/08/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **02/08/2017.**

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **03/08/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **11/08/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(31) 3041-8851,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00

Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia 27/08/2017 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **16/08/2017 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.**1.** O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.4.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.4.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.4.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA:

5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/., conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no "link" correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/ especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Apresentação de falsa de residência;

9.9.4. Desativação ou redução de equipe;

9.9.5. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.9.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(31) 3041-8851**.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 3 (três) dias úteis, a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**.

Nova Brasilândia/MT, 26 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local

26/08/2017	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
26/08/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
28/07/2017 a 11/08/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
28/07/2017 a 02/08/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e www.w2consultores.com.br.
03/08/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
11/08/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
11/08/2017	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
14/08/2017	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
15/08/2017	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
27/08/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
27/08/2017, a partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 31/08/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
06/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èINFORMÁTICA BÁSICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade,

humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èagente comunitário de saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - CONVITE 003/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº.003/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 003/2017, Objeto Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global para a recuperação de pavimentos em vias degradadas do Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 16.701,50 m2, conforme Projeto e anexos parte integrante deste Edital**,** cuja abertura ocorreu no dia 21 de Julho de 2017, as 09:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME,** com uma proposta no valor de **R$: 63.375,21** (Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Um Centavos) global.

Nova Brasilândia – MT, 21 de Julho de 2017.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 151/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Leis nº 636/2017,637/2017 e 638/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas						
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Taxa de Inscrição**
Coordenador Acessuas Trabalho	001	-	2.500,00	Nível Superior nas seguintes áreas: Administração, Economia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	70,00
Técnico de Nível Superior (Acessuas)	001	-	2.000,00	Nível Superior nas seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	60,00
Técnico de Nível Médio (Acessuas)	001	-	1.300,00	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas	50,00
Técnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS)	001	-	2.000,00	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho de Classe.	40 horas	60,00
Técnico de Nível Superior (CRAS)	001	-	2.000,00	Nível Superior com formação em Psicologia ou Pedagogia	40 horas	60,00
Técnico de Nível Médio (CRAS)	001	-	1.300,00	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas	50,00
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	001	-	3.134,26	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho de Classe.	40 horas	70,00
Assistente Social – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Assistência Social, com registro no CRESS/MT.	20 horas	50,00
Farmacêutico – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Farmácia, com registro no CRF/MT.	20 horas	50,00
Professor de Educação Física – Nasf	001	-	1.306,77	Ensino Superior Específico de Educação Física, com registro no CREF/MT.	20 horas	50,00
Psicólogo – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Psicologia, com registro no CRP/MT.	] 20 horas	50,00
Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	001	-	1.065,32	Ensino Médio Completo + Registro no CRO/MT.	40 horas	50,00
Tecnólogo em Raio X	001	-	1.880,00	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho Profissional (CRTN/MT)	24 horas	60,00
Total de Vagas	**012**	**-**				

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório para os cargos de nível superior; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 249/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(31) 3041-8851**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 e 18h00min do dia 11/08/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**11/08/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000 - Nova Brasilândia/

MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados**. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CADÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 28/07/2017 às 16h00min do dia 02/08/2017**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000) até o dia **02/08/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **02/08/2017.**

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **03/08/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **11/08/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(31) 3041-8851,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos,

com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia 27/08/2017 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **16/08/2017 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **27/08/2017**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.bre Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas

provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(31) 3041-8851**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**.

Nova Brasilândia/MT, 26 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
26/07/2017	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
26/07/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
28/07/2017 a 11/08/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
28/07/2017 a 02/08/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br.
03/08/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
11/08/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
11/08/2017	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
14/08/2017	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
15/08/2017	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
27/08/2017	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/08/2017, a partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 31/08/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
06/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èAUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

èTÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ACESSUAS.

èTÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOSR OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ACESSUAS: Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS: Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èASSISTENTE SOCIAL – NASF.

èCOORDENADOR ACESSUAS TRABALHO.

èFARMACÊUTICO – NASF.

èPROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF.

èPSICÓLOGO – NASF.

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ACESSUAS.

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS).

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CRAS.

èTÉCNÓLOGO EM RAIO X.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras;

afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – NASF: Institucionalização do Serviço Social; o Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Processos de Trabalho no Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social/ Metodologia de Pesquisa. Serviço Social e Política Social/ Ação Profissional do Assistente Social. Planejamento em Serviço Social. Direitos Humanos, Ética e Serviço Social. Políticas da Seguridade Social no Brasil. Exclusão Social e Globalização. Questão Urbana, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Gestão Pública, Financiamento, Avaliação e Controle Social. Habitação e Meio Ambiente. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Política Desenvolvimento Urbano no Brasil. Estatuto da Cidade. Déficit Habitacional no Brasil. Política Habitacional e a Integração de Assentamentos Precários. Gestão ambiental em Urbanização de Assentamentos. Elaboração, Análise, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais. Planejamento e Gestão Territorial. As formas organizativas da sociedade civil e a configuração política e administrativa do Estado de Mato Grosso. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde – saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – NASF: Hospital: Definição, Objetivos, Classificação e Estrutura Organizacional. Introdução à Farmácia Hospitalar: Histórico, Conceito e Objetivos. Padronização de Medicamentos e Comissão de Farmácia e Terapêutica. Gestão de Materiais Médico-Hospitalares. Aquisição de produtos farmacêuticos e Armazenamento de Medicamentos. Controle e planejamento de estoques. Sistemas de Distribuição de medicamentos e materiais. Farmácia Satélite e distribuição de materiais. Farmacotécnica Hospitalar. Terapia Nutricional: Nutrição Parenteral e Enteral. Citostáticos: preparo, técnicas preparação e administração. Controle de Infecções Hospitalares: Histórico, Conceito e epidemiologia das Infecções Hospitalares. A farmácia e o controle de Infecções Hospitalares. Germicidas. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. Atribuições do Farmacêutico Hospitalar. Farmacologia básica – farmacocinética, farmacodinâmica, biodisponibilidade, bioequivalência. Efeitos adversos de medicamentos. Interações medicamentosas. Fontes de informação de sobre medicamentos. Farmacovigilância. Farmacologia do sistema nervoso, analgésicos, anestésicos, anticonvulsivantes. Farmacologia do aparelho cardiovascular, renal, tratogastrointestinal, respiratório. Uso de medicamentos para pacientes especiais: pediatria, gestantes, idosos. Cálculos em farmácia hospitalar: miliequivalente, normalidade, molalidade. Erros de medicação: A segurança dos pacientes na utilização da medicação. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF: Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – NASF: Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde

pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ACESSUAS: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS): Institucionalização do Serviço Social; o Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Processos de Trabalho no Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social/ Metodologia de Pesquisa. Serviço Social e Política Social/ Ação Profissional do Assistente Social. Planejamento em Serviço Social. Direitos Humanos, Ética e Serviço Social. Políticas da Seguridade Social no Brasil. Exclusão Social e Globalização. Questão Urbana, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Gestão Pública, Financiamento, Avaliação e Controle Social. Habitação e Meio Ambiente. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Política Desenvolvimento Urbano no Brasil. Estatuto da Cidade. Déficit Habitacional no Brasil. Política Habitacional e a Integração de Assentamentos Precários. Gestão ambiental em Urbanização de Assentamentos. Elaboração, Análise, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais. Planejamento e Gestão Territorial. As formas organizativas da sociedade civil e a configuração política e administrativa do Estado de Mato Grosso. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde – saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CRAS: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNÓLOGO EM RAIO X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èAssistente Social – Nasf: – Participar de reuniões com profissionais da Equipe da Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; – planejar ações e desenvolver educação permanente; – acolher os usuários e humanizar a atenção; – trabalhar de forma integrada com a ESF; – desenvolver ações intersetoriais; – participar dos Conselhos Locais de Saúde; – realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; – desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; – desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; – realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; – desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; – integrar-se na rede serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; – realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

èAuxiliar de Consultório Dentário – ACD: - Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e

peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

èCoordenador Acessuas Trabalho: - Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal; - coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; - acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; - articular com empresas de Recrutamento e Seleção, SINE e Entidades de Classe a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO; - alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.

èFarmacêutico – Nasf: – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; – identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; – orientar as equipes das Unidades de Saúde sobre as ações necessárias ao uso adequado de medicamentos; – orientar aos usuários da área de abrangência das Unidades Básicas sobre o uso adequado de medicamentos, evitando a medicalização; – atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; – acolher os usuários e humanizar a atenção; – desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; – elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação; – elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; – elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

èProfessor de Educação Física – Nasf: - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

èPsicólogo – Nasf: – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; – atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; – promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; - elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF pro meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; – elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; – realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno metal; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

èTécnico de Nível Médio (Acessuas): - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matriculas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; - registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; - disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO; - Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; - Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

èTécnico de Nível Médio (CRAS): - redigir correspondência e expediente de rotina, geralmente padronizados; - examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumarias; - fazer e conferir cálculos aritméticos segundos critérios já definidos; - escrituras livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; - preencher guias, conhecimentos e outros impressos; - selecionar, classificar e arquivar documentos; - conferir serviços executados na unidade; - fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; - participar de trabalhos relacionados com as organização de serviços de escritório que envolvam conhecimentos das atribuições da unidade; - executar trabalhos de datilografia e digitação; - atender o público em geral; - desempenhar tarefas afins;

èTécnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS): Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; - acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; - realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; - realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas

públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - trabalho em equipe interdisciplinar; - alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; - participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; - participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; - para a definição de fluxos; - instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; - organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos atinentes a área.

èTécnico de Nível Superior – Assistente Social: - orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; - fazer os estudos dos problemas de ordem social de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade; - elaborar histórico e relatório dos casos apresentado, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade social; - encaminhar creches, asilos, educandários, clinicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios ; - manter intercambio com estabelecimento congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; - redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papeis diversos; - desempenhar tarefas afins.

èTécnico de Nível Superior (Acessuas): - Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; - identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; - participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa - Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; - articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes; - identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; - participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; - identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades.

èTécnico de Nível Superior (CRAS): - acolher o usuário, fazer cadastro e auxiliar nas atividades de atendimento de média complexidade; - orientar quanto aos procedimentos de atendimento educacional dentro do programa; -montar controle documental e prontuários com todas as informações pertinentes ao adolescente e sua realidade bio-psico-sócio-econômico-familiar; - atender em grupo os adolescentes durante as medidas socioeducativas; - dar assistência e acompanhar o adolescente em medida socioeducativa assegurando-lhe, como sujeito de direito, a reintegração e participação na vida familiar e comunitária, através de procedimentos de orientação pedagógica e encaminhamentos que se fizerem necessários. - acompanhar a matrícula, frequência e rendimento escolar do adolescente; - acompanhar as medidas de prestação de Serviços à comunidade; - apresentar relatórios; - realizar e acompanhar visitas domiciliares.

èTecnólogo em Raio X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017

Nova Brasilândia/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Brasilândia/MT, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256333	KARINE BELLÓ FERRAZ	25/01/1994	60,0	4.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - E

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas (títulos e analise psicóloga) FASE I E FASE II, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2017.

Eliana Viana da Silva

Secretária de Educação e Cultura

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. VALE DO GUAPORÉ				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
593648	JOÃO OLIVEIRA SILVA	05/11/1972	043	1.
1208551-0	JOSÉ LUIZ MACHADO DE MORAIS	16/11/1976	006	Desclassificado
16954009	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	11/07/1984	054	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. ÂNGELO TRIPOLONI				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INCRIÇÃO	RESULTADO
2791467-4	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	08/10/1989	044	1.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
2417362-2	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	028	1.
0068776-6	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	026	2.
20100140	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	003	3.
391920	CÉLIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	055	4.
22390758	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	03/08/1989	024	5.
1749159-2	VANDERSON MAGALHÃES FREITAS	07/08/1995	045	6.
2139409-1	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	038	7.
2065619-0	VANICLÉIA DIAS DOS SANTOS	02/09/1997	005	8.
2570626-8	RAFAELLA BAROSA PEREIRA	30/10/1997	041	9.
2417490-4	ALINE DA SILVAS OLIVEIRA	12/01/1999	039	Desclassificado
27663868	AMANDA DA SILVA GOMES	31/01/1998	017	Desclassificado
2117891-7	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	053	Desclassificado
14155438	DARA FELIX CORREIA	22/10/1996	035	Desclassificado
2027147-6	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	046	Desclassificado
23924519	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	001	Desclassificado
25880608	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	020	Desclassificado

MECÂNICO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1304150-9	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	004	1.

20645910	AMILTON COSTA SILVA	08/11/1990	015	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
15689484	ELIZANDRA BOZ	21/03/1985	018	1.
15286355	ÉRICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	037	Classificado
MG-17218400	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA	15/07/1990	052	Classificado
2417669-9	LEIDI GEREMIAS DE CARVALHO	20/06/1994	011	Classificado
20125534	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	012	Classificado
1861513-9	JOSIANA ALVES	16/12/1982	023	Desclassificada
2054680-7	AISHA BARBOSA PEREIRA	19/11/1989	040	Desclassificada
16338936	ANDREIA DA SILVA DE PAULA	23/01/1984	031	Desclassificada
24288888	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	025	Desclassificada
2328748-9	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	007	Desclassificada
2833778-6	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	029	Desclassificada
23064366	RICARDO ROCHA FREITAS	01/03/1992	019	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
9828583	SELMA CARLA SOUZA	13/01/1976	002	1.
919863	ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA	13/10/1951	051	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE*				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
5360650	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	013	1.
1255000-0	APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVÃO	23/07/1975	057	2.
2168313-1	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	027	Classificado
MG-6958282	REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES	02/01/1976	048	Classificado
656667	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	034	Classificado
26663856	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	056	Classificado
33578043-X	CLEBER EDUARDO CESTARI	04/04/1983	036	Desclassificado
2448464-4	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	022	Desclassificado
1818029-9	CELESTE DANTA DOS SANTOS	12/10/1986	014	Desclassificado
1162063-3	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	050	Desclassificado
2154305-4	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	042	Desclassificado
1787288-0	JUCELIA SEBALHO DE ALMEIDA	01/11/1985	049	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I / MATEMATICA/ EM 15 DE SETEMBRO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1634551-7	DEISI QUELI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	016	1.
887804	SIDNEI PEREIRA	23/02/1986	009	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM BARRA MANSA				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
16426023-7	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSIS	03/04/1967	030	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM VALE DO GUAPORÉ				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
18896375	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	021	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA PARECIS UIRAPURU				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
510080	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	19/04/1976	032	Classificado
1847398-9	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	01/03/1988	047	Classificado
1718585-8	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	033	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA WASUSU SÃO FRANCISCO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
13831941	CLÉLIA DIVINA FERNANDES MELGAR	19/11/1982	010	1.
2146650-5	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	008	Desclassificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 B

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **AVALIAÇÃO COM PARECER PSICOLÓGICO** será realizada no período de **20 a 21 de julho de 2017**, com início às **08h00min (horário local)**, conforme segue:

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, conforme edital de convocação para a realização da Fase 2.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 17 de julho de 2017.

Ana Claudia Nascimento M Margarido

Assessora Pedagógica

Secretaria de Educação e Cultura

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. VALE DO GUAPORÉ			
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
593648	JOÃO OLIVEIRA SILVA	05/11/1972	043
1208551-0	JOSÉ LUIZ MACHADO DE MORAIS	16/11/1976	006
16954009	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	11/07/1984	054

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. ÂNGELO TRIPOLONI			
2791467-4	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	08/10/1989	044
AUXILIAR DE BIBLIOTECA			
2417362-2	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	028
0068776-6	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	026
20100140	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	003
391920	CÉLIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	055
22390758	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	03/08/1989	024
1749159-2	VANDERSON MAGALHÃES FREITAS	07/08/1995	045
2139409-1	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	038
2065619-0	VANICLÉIA DIAS DOS SANTOS	02/09/1997	005
2570626-8	RAFAELLA BAROSA PEREIRA	30/10/1997	041
2417490-4	ALINE DA SILVAS OLIVEIRA	12/01/1999	039
27663868	AMANDA DA SILVA GOMES	31/01/1998	017
2117891-7	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	053
14155438	DARA FELIX CORREIA	22/10/1996	035
2027147-6	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	046
23924519	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	001
25880608	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	020
MECÂNICO			
1304150-9	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	004
20645910	AMILTON COSTA SILVA	08/11/1990	015
MONITOR DE ALUNO			
15689484	ELIZANDRA BOZ	21/03/1985	018
15286355	´ÉRICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	037
MG-17218400	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA	15/07/1990	052
2417669-9	LEIDI GEREMIAS DE CARVALHO	20/06/1994	011
20125534	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	012
1861513-9	JOSIANA ALVES	16/12/1982	023
2054680-7	AISHA BARBOSA PEREIRA	19/11/1989	040
16338936	ANDREIA DA SILVA DE PAULA	23/01/1984	031
24288888	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	025
2328748-9	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	007
2833778-6	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	029
23064366	RICARDO ROCHA FREITAS	01/03/1992	019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*			
RG	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
9828583	SELMA CARLA SOUZA	13/01/1976	002
919863	ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA	13/10/1951	051
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE*			
5360650	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	013
1255000-0	APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVÃO	23/07/1975	057
2168313-1	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	027
MG-6958282	REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES	02/01/1976	048
656667	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	034
26663856	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	056
33578043-X	CLEBER EDUARDO CESTARI	04/04/1983	036
2448464-4	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	022
1818029-9	CELESTE DANTA DOS SANTOS	12/10/1986	014
1162063-3	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	050
2154305-4	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	042
1787288-0	JUCELIA SEBALHO DE ALMEIDA	01/11/1985	049
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I / MATEMATICA/ EM 15 DE SETEMBRO			
1634551-7	DEISI QUELI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	016
887804	SIDNEI PEREIRA	23/02/1986	009
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM BARRA MANSA			
16426023-7	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSIS	03/04/1967	030
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM VALE DO GUAPORÉ			
18896375	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA PARECIS UIRAPURU			
510080	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	19/04/1976	032
1847398-9	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	01/03/1988	047
1718585-8	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	033
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA WASUSU SÃO FRANCISCO			
13831941	CLÉLIA DIVINA FERNANDES MELGAR	19/11/1982	010
2146650-5	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	008

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - E

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas (títulos e analise psicóloga) FASE I E FASE II, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2017.

Eliana Viana da Silva

Secretária de Educação e Cultura

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. VALE DO GUAPORÉ				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
593648	JOÃO OLIVEIRA SILVA	05/11/1972	043	1.
1208551-0	JOSÉ LUIZ MACHADO DE MORAIS	16/11/1976	006	Desclassificado
16954009	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	11/07/1984	054	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. ÂNGELO TRIPOLONI				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INCRIÇÃO	RESULTADO
2791467-4	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	08/10/1989	044	1.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
2417362-2	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	028	1.
0068776-6	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	026	2.
20100140	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	003	3.
391920	CÉLIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	055	4.
22390758	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	03/08/1989	024	5.
1749159-2	VANDERSON MAGALHÃES FREITAS	07/08/1995	045	6.
2139409-1	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	038	7.
2065619-0	VANICLÉIA DIAS DOS SANTOS	02/09/1997	005	8.
2570626-8	RAFAELLA BAROSA PEREIRA	30/10/1997	041	9.
2417490-4	ALINE DA SILVAS OLIVEIRA	12/01/1999	039	Desclassificado
27663868	AMANDA DA SILVA GOMES	31/01/1998	017	Desclassificado
2117891-7	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	053	Desclassificado
14155438	DARA FELIX CORREIA	22/10/1996	035	Desclassificado
2027147-6	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	046	Desclassificado
23924519	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	001	Desclassificado
25880608	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	020	Desclassificado

MECÂNICO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1304150-9	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	004	1.
20645910	AMILTON COSTA SILVA	08/11/1990	015	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
15689484	ELIZANDRA BOZ	21/03/1985	018	1.
15286355	ÉRICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	037	Classificado
MG-17218400	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA	15/07/1990	052	Classificado
2417669-9	LEIDI GEREMIAS DE CARVALHO	20/06/1994	011	Classificado
20125534	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	012	Classificado
1861513-9	JOSIANA ALVES	16/12/1982	023	Desclassificada
2054680-7	AISHA BARBOSA PEREIRA	19/11/1989	040	Desclassificada
16338936	ANDREIA DA SILVA DE PAULA	23/01/1984	031	Desclassificada
24288888	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	025	Desclassificada
2328748-9	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	007	Desclassificada
2833778-6	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	029	Desclassificada
23064366	RICARDO ROCHA FREITAS	01/03/1992	019	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
9828583	SELMA CARLA SOUZA	13/01/1976	002	1.
919863	ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA	13/10/1951	051	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE*				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
5360650	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	013	1.
1255000-0	APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVÃO	23/07/1975	057	2.
2168313-1	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	027	Classificado
MG-6958282	REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES	02/01/1976	048	Classificado
656667	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	034	Classificado
26663856	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	056	Classificado
33578043-X	CLEBER EDUARDO CESTARI	04/04/1983	036	Desclassificado
2448464-4	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	022	Desclassificado
1818029-9	CELESTE DANTA DOS SANTOS	12/10/1986	014	Desclassificado
1162063-3	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	050	Desclassificado
2154305-4	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	042	Desclassificado
1787288-0	JUCELIA SEBALHO DE ALMEIDA	01/11/1985	049	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I / MATEMATICA/ EM 15 DE SETEMBRO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1634551-7	DEISI QUELI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	016	1.
887804	SIDNEI PEREIRA	23/02/1986	009	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM BARRA MANSA				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
16426023-7	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSIS	03/04/1967	030	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM VALE DO GUAPORÉ				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
18896375	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	021	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA PARECIS UIRAPURU				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
510080	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	19/04/1976	032	Classificado
1847398-9	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	01/03/1988	047	Classificado
1718585-8	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	033	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA WASUSU SÃO FRANCISCO				
RG	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
13831941	CLÉLIA DIVINA FERNANDES MELGAR	19/11/1982	010	1.
2146650-5	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	008	Desclassificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - D

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas (títulos) FASE I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 19 de julho de 2017.

Ana Claudia Nascimento M Margarido

Assessora Pedagógica

Secretaria de Educação e Cultura

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. VALE DO GUAPORÉ				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	JOÃO OLIVEIRA SILVA	05/11/1972	043	Classificado
02	JOSÉ LUIZ MACHADO DE MORAIS	16/11/1976	006	Desclassificado
03	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	11/07/1984	054	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. ÂNGELO TRIPOLONI				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	08/10/1989	044	Classificado

AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	038	Classificado
02	CÉLIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	055	Classificado
03	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	026	Classificado
04	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	03/08/1989	024	Classificado
05	RAFAELLA BAROSA PEREIRA	30/10/1997	041	Classificado
06	VANDERSON MAGALHÃES FREITAS	07/08/1995	045	Classificado
07	VANICLÉIA DIAS DOS SANTOS	02/09/1997	005	Classificado
08	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	003	Classificado
09	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	028	Classificado
10	ALINE DA SILVAS OLIVEIRA	12/01/1999	039	Desclassificado
11	AMANDA DA SILVA GOMES	31/01/1998	017	Desclassificado
12	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	053	Desclassificado
13	DARA FELIX CORREIA	22/10/1996	035	Desclassificado
14	JANICE LEMES GORGONHA	02/01/1993	046	Desclassificado
15	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	001	Desclassificado
16	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	12/06/1994	020	Desclassificado

MECÂNICO				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
1	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	004	Classificado
2	AMILTON COSTA SILVA	08/11/1990	015	Classificado

MONITOR DE ALUNO				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	´ÉRICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	037	Classificada
02	DEBORA DOS SANTOS FRANÇA	15/07/1990	052	Classificada
03	ELIZANDRA BOZ	21/03/1985	018	Classificada
04	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	012	Classificada
05	JOSIANA ALVES	16/12/1982	023	Classificada
06	LEIDI GEREMIAS DE CARVALHO	20/06/1994	011	Classificada
07	AISHA BARBOSA PEREIRA	19/11/1989	040	Desclassificada
08	ANDREIA DA SILVA DE PAULA	23/01/1984	031	Desclassificada
09	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	025	Desclassificada
10	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	007	Desclassificada
11	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	029	Desclassificada
12	RICARDO ROCHA FREITAS	01/03/1992	019	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL*				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	SELMA CARLA SOUZA	13/01/1976	002	Classificada
02	ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA	13/10/1951	051	Classificada

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE*				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	034	Classificado
02	APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVÃO	23/07/1975	057	Classificado
03	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	18/08/1990	056	Classificado
04	CLEBER EDUARDO CESTARI	04/04/1983	036	Classificado
05	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	027	Classificado
06	MANOEL MEDRADO DE SOUZA	02/11/1969	013	Classificado
07	REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES	02/01/1976	048	Classificado
08	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	022	Desclassificado
09	CELESTE DANTA DOS SANTOS	12/10/1986	014	Desclassificado
10	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	06/08/1976	050	Desclassificado
11	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	042	Desclassificado
12	JUCELIA SEBALHO DE ALMEIDA	01/11/1985	049	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I / MATEMATICA/ EM 15 DE SETEMBRO				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
1	DEISI QUELI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	016	Classificada
2	SIDNEI PEREIRA	23/02/1986	009	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM BARRA MANSA				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSIS	03/04/1967	030	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM VALE DO GUAPORÉ				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	021	Classificada

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA PARECIS UIRAPURU				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
01	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	033	Classificado
02	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	01/03/1988	047	Classificado
03	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	19/04/1976	032	Classificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA WASUSU SÃO FRANCISCO				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FASE I
010	CLÉLIA DIVINA FERNANDES MELGAR	19/11/1982	010	Classificada
	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	008	Classificada

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2017 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2017 – D referente à homologação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 19 a 21/07/2017 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 27/07/2017.

Nova Lacerda/MT, 27 de Julho de 2017.

DANIELE MENEZES SOUZA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

JACKSON VARLÃ WORST Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**MAITE MOREIRA** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2017 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2017 – A referente à homologação das inscrições, publicado no mural no período de 13 a 17/07/2017 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 27/07/2017.

Nova Lacerda/MT, 27 de Julho de 2017.

DANIELE MENEZES SOUZA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

JACKSON VARLÃ WORST Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**MAITE MOREIRA** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 6 - LRF - DEMONST. RESULTADO PRIMARIO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.859.288,71	8.654.644,18	9.272.088,49
Receitas Tributarias	821.508,71	361.289,52	446.113,84
Receitas de Contribuições	197.400,00	157.577,11	139.602,04
Receitas Previdenciárias	192.400,00	134.998,46	136.197,48
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	22.578,65	3.404,56
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	187.600,00	447.522,79	547.269,69
(-) Aplicações Financeiras	187.600,00	447.522,79	547.269,69
Transferências Correntes	14.669.880,00	7.972.817,41	8.385.358,56
Convênios	314.000,00	107.203,04	107.827,86
Outras Transferências Correntes	14.355.880,00	7.865.614,37	8.277.530,70
Demais Receitas Correntes	170.500,00	162.960,14	301.014,05
Dívida Ativa	1.500,00	6.790,98	30.187,78
Diversas Receitas Correntes	169.000,00	156.169,16	270.826,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.515.611,29	58.210,45	677.070,13
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	18.500,00	8.210,45	14.500,07
Transferências de Capital	3.497.111,29	50.000,00	662.570,06
Convênios	3.497.111,29	50.000,00	662.570,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.497.111,29	31.500,00	662.570,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.859.288,71	8.654.644,18	9.272.088,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.398.991,89	8.234.091,57	7.799.771,28	7.523.814,21	6.999.598,69	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.966.688,15	3.784.315,37	3.061.814,85	3.781.246,40	3.060.575,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.432.303,74	4.449.776,20	4.737.956,43	3.742.567,81	3.939.022,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.398.991,89	8.234.091,57	7.799.771,28	7.523.814,21	6.999.598,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.852.077,08	252.534,71	2.197.999,48	252.534,71	1.108.985,95	0,00	0,00
Investimentos	3.852.077,08	252.534,71	2.197.999,48	252.534,71	1.108.985,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.847.077,08	252.534,71	2.197.999,48	252.534,71	1.108.985,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	252.534,71	2.197.999,48	252.534,71	1.108.985,95	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	543.931,03	252.534,71	2.197.999,48	252.534,71	1.108.985,95	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.790.000,00	10.432.091,05	8.052.305,99	7.776.348,92	8.108.584,64	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	1.930.711,29	1.777.446,87	0,00	878.295,26	1.163.503,85	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.572.000,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 26/07/2017 15:28:08

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 7 - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	1.932,21	46.647,01	46.647,01	0,00	1.932,21	213.839,28	1.527.123,94	258.899,36	258.899,36	0,00	1.482.063,86	1.483.996,07
PODER EXECUTIVO	1.288,14	46.647,01	46.647,01	0,00	1.288,14	210.927,64	1.527.123,94	258.899,36	258.899,36	0,00	1.479.152,22	1.480.440,36
Prefeitura	0,00	46.647,01	46.647,01	0,00	0,00	205.104,36	1.527.123,94	258.899,36	258.899,36	0,00	1.473.328,94	1.473.328,94
Instituto de Previdencia	1.288,14	0,00	0,00	0,00	1.288,14	5.823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.823,28	7.111,42
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
Camara Municipal	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.932,21	46.647,01	46.647,01	0,00	1.932,21	213.839,28	1.527.123,94	258.899,36	258.899,36	0,00	1.482.063,86	1.483.996,07

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Emissão: 26/07/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR46237

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 5 - LRF - DEMONST. RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3º BIMESTRE 2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.051.454,17	2.509.997,12	2.308.570,83
Disponibilidade de Caixa	2.038.820,32	2.437.187,61	2.236.110,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.755,47	2.317.527,70	2.237.398,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	47.935,15	-119.659,91	1.288,14
Demais Haveres Financeiros	12.633,85	72.809,51	72.460,69
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)			

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc -VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.599.800,00	1.599.800,00	1.364.704,56	1.581.870,24
Receita de Contribuições dos Segurados	384.800,00	384.800,00	269.996,92	272.394,96
Civil	384.800,00	384.800,00	269.996,92	272.394,96
Ativo	384.800,00	384.800,00	269.996,92	272.394,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	880.000,00	880.000,00	361.773,06	347.815,68
Civil	880.000,00	880.000,00	361.773,06	347.815,68
Ativo	880.000,00	880.000,00	361.773,06	347.815,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.200,00	334.200,00	732.934,58	961.659,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	334.200,00	334.200,00	732.934,58	961.659,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.599.800,00	1.599.800,00	1.364.704,56	1.581.870,24

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	737.400,00	757.400,00	396.866,66	298.417,88	337.671,62	243.769,92	0,00	0,00
Despesas Correntes	737.400,00	757.400,00	396.866,66	298.417,88	337.671,62	243.769,92	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	537.400,00	537.400,00	275.924,58	188.322,04	275.924,58	188.322,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	537.400,00	508.800,00	275.924,58	188.322,04	275.924,58	188.322,04	0,00	0,00
Aposentadorias	220.000,00	220.000,00	157.595,78	106.391,04	157.595,78	106.391,04	0,00	0,00
Pensões	144.400,00	144.400,00	72.428,52	67.977,24	72.428,52	67.977,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	173.000,00	173.000,00	45.900,28	13.953,76	45.900,28	13.953,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	106.391,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.274.800,00	1.294.800,00	672.791,24	486.739,92	613.596,20	432.091,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (VII) = (III - VI)	**325.000,00**	**305.000,00**	**-**	**-**	**751.108,36**	**0,00**	**-**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	862.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	97.198,86
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RRPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.381,80	3.811,72
Investimentos e Aplicações	10.476.506,30	8.313.371,34

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

Outros Bens e Direitos	124.132,82	111.763,02

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (XIV) = (X XIII)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 26/07/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 3 - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2016 A JUNHO 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17	Maio 17	Junho 17	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.911.805,92**	**2.110.233,61**	**1.557.834,85**	**1.522.617,00**	**2.091.863,41**	**1.699.262,19**	**1.437.814,51**	**1.528.849,83**	**1.563.442,99**	**1.413.858,95**	**1.679.887,57**	**1.478.299,96**	**19.995.770,79**	**16.046.888,71**
RECEITA TRIBUTARIA	**92.576,67**	**48.514,88**	**300.690,29**	**79.117,14**	**80.011,05**	**232.767,03**	**17.993,73**	**36.789,54**	**140.753,33**	**36.953,36**	**81.226,35**	**47.573,21**	**1.194.966,58**	**821.508,71**
IPTU	3.562,07	595,30	604,48	468,11	43,99	7.644,44	0,00	0,00	0,00	3.091,22	14.296,76	8.915,95	39.222,32	30.000,00
ISS	44.003,02	30.828,73	22.711,29	34.328,13	36.319,76	74.677,05	8.292,50	15.574,63	42.867,14	28.286,90	24.090,48	33.717,86	395.697,49	290.000,00
ITBI	21.972,07	11.926,54	271.848,09	180,00	39.755,68	108.882,44	300,00	11.474,21	39.239,83	400,00	1.301,89	825,55	508.106,30	300.100,00
IRRF	22.330,93	4.202,73	5.361,23	43.277,18	2.841,62	40.963,10	2.863,98	3.752,12	50.304,66	3.221,99	38.708,67	3.264,05	221.092,26	164.908,71
Outras Receitas Tribut rias	708,58	961,58	165,20	863,72	1.050,00	600,00	6.537,25	5.988,58	8.341,70	1.953,25	2.828,55	849,80	30.848,21	36.500,00
Receita de ContribuiCOes	**25.559,11**	**23.869,43**	**24.614,83**	**24.955,32**	**25.581,37**	**-252.601,87**	**4.897,74**	**33.557,79**	**27.476,47**	**30.804,97**	**30.220,80**	**30.619,34**	**29.555,30**	**197.400,00**
Receita Patrimonial	**82.790,61**	**56.991,49**	**83.288,47**	**54.090,68**	**33.167,38**	**-727.188,42**	**108.153,74**	**128.601,37**	**81.938,14**	**37.798,52**	**33.160,11**	**57.870,91**	**30.663,00**	**187.600,00**
Receita Agropecu ria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de ServiCos	**13.879,78**	**15.768,52**	**12.118,78**	**11.617,64**	**5.348,16**	**13.335,77**	**10.885,17**	**16.497,92**	**25.574,52**	**23.299,24**	**32.531,47**	**25.939,22**	**206.796,19**	**160.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**1.696.101,45**	**1.961.415,37**	**1.135.571,60**	**1.341.184,56**	**1.944.600,98**	**2.427.005,70**	**1.294.643,40**	**1.308.230,97**	**1.277.335,93**	**1.281.653,42**	**1.497.407,60**	**1.313.546,09**	**18.478.697,07**	**14.669.880,00**
Cota-parte do FPM	356.547,62	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.638.087,38	5.500.000,00
Cota-parte do ICMS	431.229,04	741.854,55	395.774,12	348.435,71	640.597,60	453.097,88	485.726,80	283.764,01	494.791,24	378.913,46	493.306,24	422.175,64	5.569.666,29	4.800.000,00
Cota-parte do IPVA	20.392,92	22.894,63	11.404,96	8.008,36	7.957,71	5.035,71	12.903,40	21.639,56	38.131,75	32.826,70	37.332,57	19.739,11	238.267,38	200.000,00
Cota-parte do ITR	1.082,29	752,87	39.501,21	175.165,32	23.283,66	36.594,91	21.655,24	613,77	1.590,11	1.726,11	12.072,16	8.137,75	322.175,40	110.000,00
Transferencias da LC 87/96	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	23.322,66	23.000,00
Transferencias da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Fundeb	158.859,99	149.470,21	136.175,34	118.214,80	236.284,88	220.104,57	151.129,52	155.957,17	99.861,62	159.841,79	169.055,37	141.896,26	1.896.851,52	1.581.000,00
Outras Tranferencias Correntes	726.100,79	602.385,82	191.255,85	252.989,74	238.233,39	731.015,08	90.457,05	164.124,09	215.231,42	193.413,00	201.807,80	183.312,41	3.790.326,44	2.455.880,00
Outras Receitas Correntes	**898,30**	**3.673,92**	**1.550,88**	**11.651,66**	**3.154,47**	**5.943,98**	**1.240,73**	**5.172,24**	**10.364,60**	**3.349,44**	**5.341,24**	**2.751,19**	**55.092,65**	**10.500,00**
DEDUÇÕES (II)	**187.712,00**	**206.999,22**	**186.173,29**	**218.951,23**	**319.597,83**	**700.914,23**	**211.306,27**	**223.651,60**	**219.435,10**	**212.427,60**	**251.612,20**	**225.552,85**	**3.164.333,42**	**2.395.200,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	**25.483,93**	**23.838,25**	**24.545,29**	**24.955,32**	**25.581,37**	**407.754,46**	**694,98**	**26.021,73**	**26.986,58**	**27.030,21**	**27.141,03**	**27.123,93**	**667.157,08**	**192.500,00**
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
Dedução de Receita para Formação do	**162.228,07**	**183.160,97**	**161.628,00**	**193.995,91**	**294.016,46**	**293.159,77**	**210.611,29**	**197.629,87**	**192.448,52**	**185.397,39**	**224.471,17**	**198.428,92**	**2.497.176,34**	**2.202.600,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.724.093,92	1.903.234,39	1.371.661,56	1.303.665,77	1.772.265,58	998.347,96	1.226.508,24	1.305.198,23	1.344.007,89	1.201.431,35	1.428.275,37	1.252.747,11	16.831.437,37	13.651.688,71

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 26/07/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 2 - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR?MENT RIAS) (I)	17.378.115,00	17.288.145,91	2.614.858,97	8.212.360,02	0,00	9.075.785,89	2.609.890,62	7.505.151,63	0,00	9.782.994,28	4.792.299,46
LEGISLATIVA	691.015,00	760.114,88	106.444,68	419.110,26	0,05	341.004,62	124.966,19	365.589,99	0,05	394.524,89	0,00
Ação Legislativa	682.455,00	760.113,88	106.444,68	419.110,26	0,05	341.003,62	124.966,19	365.589,99	0,05	394.523,89	0,00
Comunicação Social	8.560,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.601.620,00	3.610.783,83	742.020,12	2.356.360,36	0,28	1.254.423,47	766.209,87	2.192.131,77	0,29	1.418.652,06	20.166,85
Planejamento e Orçamento	355.500,00	269.990,00	39.805,11	102.629,57	0,01	167.360,43	37.186,61	93.847,83	0,01	176.142,17	0,00
Administração Geral	2.417.620,00	2.533.693,83	578.798,48	1.790.594,04	0,21	743.099,79	591.061,33	1.686.076,61	0,22	847.617,22	20.166,85
Administração Financeira	714.000,00	713.100,00	110.537,25	417.889,54	0,05	295.210,46	124.350,27	369.157,26	0,05	343.942,74	0,00
Controle Interno	90.000,00	80.000,00	12.879,28	45.247,21	0,01	34.752,79	13.611,66	43.050,07	0,01	36.949,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	23.000,00	186,20	186,20	0,00	22.813,80	186,20	186,20	0,00	22.813,80	0,00
Policiamento	23.000,00	23.000,00	186,20	186,20	0,00	22.813,80	186,20	186,20	0,00	22.813,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.300,00	872.358,91	238.217,56	551.179,77	0,07	321.179,14	220.712,44	523.722,85	0,07	348.636,06	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	430.698,91	153.321,55	349.812,26	0,04	80.886,65	147.249,05	342.783,76	0,04	87.915,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.600,00	264.600,00	54.720,97	134.501,26	0,02	130.098,74	52.703,71	131.698,00	0,02	132.902,00	0,00
Assistência Especial	162.700,00	177.060,00	30.175,04	66.866,25	0,01	110.193,75	20.759,68	49.241,09	0,01	127.818,91	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	799.900,00	799.900,00	46.075,10	198.433,33	0,02	601.466,67	55.940,94	168.835,81	0,02	631.064,19	5.823,28
Previdência do Regime Estatutário	799.900,00	799.900,00	46.075,10	198.433,33	0,02	601.466,67	55.940,94	168.835,81	0,02	631.064,19	5.823,28
SAÚDE	2.783.867,25	2.903.265,37	499.913,04	1.690.408,02	0,19	1.212.857,35	509.263,85	1.504.252,36	0,18	1.399.013,01	49.992,00
Atenção Básica	2.211.587,25	2.352.985,37	466.980,87	1.513.146,42	0,18	839.838,95	479.913,43	1.341.463,64	0,17	1.011.521,73	49.992,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.780,00	96.780,00	6.358,80	17.903,90	0,00	78.876,10	6.358,80	17.903,90	0,00	78.876,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	279.000,00	282.000,00	7.024,06	112.520,74	0,01	169.479,26	7.024,06	101.629,61	0,01	180.370,39	0,00
Vigilância Sanitária	107.500,00	82.500,00	9.719,69	17.792,66	0,00	64.707,34	6.137,94	14.210,91	0,00	68.289,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	89.000,00	9.829,62	29.044,30	0,00	59.955,70	9.829,62	29.044,30	0,00	59.955,70	0,00
TRABALHO	170.000,00	170.000,00	15.071,18	114.804,72	0,01	55.195,28	26.556,53	68.457,02	0,01	101.542,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	15.071,18	114.804,72	0,01	55.195,28	26.556,53	68.457,02	0,01	101.542,98	0,00
EDUCAÇÃO	3.540.112,75	3.722.389,25	703.550,39	1.984.110,38	0,23	1.738.278,87	647.748,55	1.862.191,24	0,24	1.860.198,01	35.299,52
Alimentação e Nutrição	189.820,00	194.820,00	24.247,22	91.318,34	0,01	103.501,66	31.345,20	69.999,62	0,01	124.820,38	0,00
Ensino Fundamental	2.618.292,75	2.791.599,47	517.873,02	1.482.462,85	0,17	1.309.136,62	467.935,21	1.394.824,44	0,18	1.396.775,03	22.500,00
Educação Infantil	718.500,00	732.469,78	161.097,70	409.996,74	0,05	322.473,04	148.135,69	397.034,73	0,05	335.435,05	12.799,52
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	3.500,00	332,45	332,45	0,00	3.167,55	332,45	332,45	0,00	3.167,55	0,00
CULTURA	253.000,00	214.040,82	8.748,80	37.582,70	0,00	176.458,12	8.748,80	37.582,70	0,00	176.458,12	0,00
Difusão Cultural	253.000,00	214.040,82	8.748,80	37.582,70	0,00	176.458,12	8.748,80	37.582,70	0,00	176.458,12	0,00
URBANISMO	1.060.000,00	961.693,00	2.834,68	38.876,42	0,00	922.816,58	9.834,68	28.376,42	0,00	933.316,58	4.681.017,81
Infra-estrutura Urbana	975.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	4.681.017,81
Serviços Urbanos	85.000,00	71.693,00	2.834,68	38.876,42	0,00	32.816,58	9.834,68	28.376,42	0,00	43.316,58	0,00
HABITAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	801.500,00	34.834,56	109.245,39	0,01	692.254,61	37.850,03	97.632,92	0,01	703.867,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	801.500,00	34.834,56	109.245,39	0,01	692.254,61	37.850,03	97.632,92	0,01	703.867,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	49.500,00	4.520,29	13.198,39	0,00	36.301,61	4.520,29	13.198,39	0,00	36.301,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	49.500,00	4.520,29	13.198,39	0,00	36.301,61	4.520,29	13.198,39	0,00	36.301,61	0,00
AGRICULTURA	195.800,00	67.901,88	11.340,11	11.340,11	0,00	56.561,77	11.340,11	11.340,11	0,00	56.561,77	0,00
Promoção da Produção Animal	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	98.800,00	67.901,88	11.340,11	11.340,11	0,00	56.561,77	11.340,11	11.340,11	0,00	56.561,77	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
Promoção Comercial	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	69.000,00	7.682,10	33.745,10	0,00	35.254,90	7.682,10	33.745,10	0,00	35.254,90	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	69.000,00	7.682,10	33.745,10	0,00	35.254,90	7.682,10	33.745,10	0,00	35.254,90	0,00
TRANSPORTE	1.591.000,00	1.459.915,84	171.518,66	612.219,84	0,07	847.696,00	155.928,54	568.099,72	0,07	891.816,12	0,00
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	1.459.915,84	171.518,66	612.219,84	0,07	847.696,00	155.928,54	568.099,72	0,07	891.816,12	0,00
DESPORTO E LAZER	194.500,00	187.651,10	21.901,50	41.559,03	0,00	146.092,07	22.401,50	29.809,03	0,00	157.842,07	0,00
Turismo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Desporto Comunitário	129.500,00	122.651,10	21.901,50	41.559,03	0,00	81.092,07	22.401,50	29.809,03	0,00	92.842,07	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	250.000,00	122.631,03	0,00	0,00	0,00	122.631,03	0,00	0,00	0,00	122.631,03	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	122.631,03	0,00	0,00	0,00	122.631,03	0,00	0,00	0,00	122.631,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	0,00	237.587,83	90.866,05	271.197,29	0,00	240.656,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.708.793,99	8.486.626,28	100,00	9.313.373,72	2.700.756,67	7.776.348,92	100,00	10.023.651,08	4.792.299,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	90.866,05	271.197,29	22,49	52,98	240.656,80
LEGISLATIVA	88.985,00	135.885,12	20.331,36	60.996,55	20.331,36	60.996,55	22,49	44,89	74.888,57
Ação Legislativa	88.985,00	135.885,12	20.331,36	60.996,55	20.331,36	60.996,55	22,49	44,89	74.888,57
ADMINISTRAÇÃO	115.500,00	127.068,97	21.722,97	59.414,16	18.654,00	56.345,19	0,79	38,92	3.359,38
Planejamento e Orçamento	5.500,00	5.500,00	782,30	2.140,62	782,30	2.140,62	0,79	38,92	3.359,38
Administração Geral	70.000,00	73.500,00	10.047,18	31.147,85	10.047,18	31.147,85	11,49	42,38	42.352,15
Administração Financeira	33.000,00	41.068,97	9.206,91	21.118,01	6.137,94	18.049,04	6,66	43,95	23.019,93
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.686,58	5.007,68	1.686,58	5.007,68	1,85	71,54	1.992,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	22.800,00	3.807,48	11.699,79	3.807,48	11.699,79	4,31	66,86	5.800,21
Assistência ao Idoso	17.500,00	17.500,00	3.807,48	11.699,79	3.807,48	11.699,79	4,31	66,86	5.800,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	22.800,00	3.807,48	11.699,79	3.807,48	11.699,79	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	50.000,00	71.500,00	11.310,94	33.497,01	11.310,94	33.497,01	12,35	51,93	31.002,99
Atenção Básica	43.000,00	64.500,00	11.310,94	33.497,01	11.310,94	33.497,01	12,35	51,93	31.002,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	117.500,00	117.500,00	28.557,73	84.381,77	28.557,73	84.381,77	22,45	73,34	22.126,47
Ensino Fundamental	83.000,00	83.000,00	20.215,45	60.873,53	20.215,45	60.873,53	22,45	73,34	22.126,47
Educação Infantil	33.500,00	33.500,00	8.342,28	23.508,24	8.342,28	23.508,24	8,67	70,17	9.991,76
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	15.000,00	27.000,00	8.204,54	24.276,98	8.204,54	24.276,98	8,95	89,91	2.723,02
Transporte Rodoviário	15.000,00	27.000,00	8.204,54	24.276,98	8.204,54	24.276,98	8,95	89,91	2.723,02
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	90.866,05	271.197,29	100,00	0,00	240.656,80

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 26/07/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 1 - LRF - BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	17.359.900,00	17.359.900,00	2.790.052,77	16,07	7.951.377,10	45,80	9.408.522,90
RECEITAS CORRENTES	13.844.288,71	13.844.288,71	2.735.287,44	19,75	7.893.166,65	57,01	5.951.122,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	821.508,71	821.508,71	128.799,56	15,67	361.289,52	43,97	460.219,19
Impostos	785.008,71	785.008,71	125.121,21	15,93	334.790,39	42,64	450.218,32
Taxas	36.500,00	36.500,00	3.678,35	10,07	26.499,13	72,60	10.000,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	197.400,00	197.400,00	60.840,14	30,82	157.577,11	79,82	39.822,89
Contribuições Sociais	192.400,00	192.400,00	54.264,96	28,20	134.998,46	70,16	57.401,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	6.575,18	131,50	22.578,65	451,57	-17.578,65
RECEITA PATRIMONIAL	187.600,00	187.600,00	91.031,02	48,52	447.522,79	238,55	-259.922,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	187.600,00	187.600,00	91.031,02	48,52	447.522,79	238,55	-259.922,79
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	58.470,69	36,54	134.727,54	84,20	25.272,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.280,00	12.467.280,00	2.388.053,60	19,15	6.763.830,25	54,25	5.703.449,75
Transferências Intergovernamentais	12.153.280,00	12.153.280,00	2.335.978,86	19,22	6.656.627,21	54,77	5.496.652,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	314.000,00	314.000,00	52.074,74	16,58	107.203,04	34,14	206.796,96
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	8.092,43	77,07	28.219,44	268,75	-17.719,44
Multa e Juros de Mora	1.500,00	1.500,00	3.000,05	200,00	6.898,45	459,89	-5.398,45
Indenizações e Restituições	6.400,00	6.400,00	2.932,13	45,81	12.668,48	197,94	-6.268,48
Receita da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	314,13	20,94	6.790,98	452,73	-5.290,98
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	1.846,12	184,61	1.861,53	186,15	-861,53
RECEITAS DE CAPITAL	3.515.611,29	3.515.611,29	54.765,33	1,55	58.210,45	1,65	3.457.400,84
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.500,00	18.500,00	4.765,33	25,75	8.210,45	44,38	10.289,55
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	4.765,33	28,03	8.210,45	48,29	8.789,55
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.497.111,29	3.497.111,29	50.000,00	1,42	50.000,00	1,42	3.447.111,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.497.111,29	3.497.111,29	50.000,00	1,42	50.000,00	1,42	3.447.111,29
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.100,00	440.100,00	72.367,56	16,44	180.899,69	41,10	259.200,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.862.420,33	16,07	8.132.276,79	45,80	9.667.723,21
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.862.420,33	16,08	8.132.276,79	45,69	9.667.723,21
DEFICT (VI)					6.715.880,46		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.862.420,33	16,08	8.132.276,79	45,68	9.667.723,21
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00		16,08	0,00	45,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		16,08	0,00	45,68	
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		16,08		45,68	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00		16,08	0,00	45,68	

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	17.378.115,00	17.288.145,91	2.614.858,97	8.212.360,02	9.075.785,89	2.609.890,62	7.505.151,63	9.782.994,28	7.035.823,28	379.955,76
DESPESAS CORRENTES	12.465.862,25	12.887.137,80	2.585.798,97	7.959.825,31	4.927.312,49	2.580.830,62	7.252.616,92	5.634.520,88	6.797.178,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.786.185,00	5.581.734,18	1.281.620,62	3.566.448,77	2.015.285,41	1.281.620,62	3.566.448,77	2.015.285,41	3.520.725,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.679.677,25	7.305.403,62	1.304.178,35	4.393.376,54	2.912.027,08	1.299.210,00	3.686.168,15	3.619.235,47	3.276.453,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.230.952,75	3.857.077,08	29.060,00	252.534,71	3.604.542,37	29.060,00	252.534,71	3.604.542,37	238.644,71	379.955,76
INVESTIMENTOS	4.225.952,75	3.852.077,08	29.060,00	252.534,71	3.599.542,37	29.060,00	252.534,71	3.599.542,37	238.644,71	379.955,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	681.300,00	543.931,03	0,00	0,00	543.931,03	0,00	0,00	543.931,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	455.454,43	90.866,05	271.197,29	240.656,80	236.152,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.708.793,99	8.486.626,28	9.531.240,32	2.700.756,67	7.776.348,92	10.023.651,08	7.271.976,23	379.955,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.708.793,99	8.486.626,28	9.531.240,32	2.700.756,67	7.776.348,92	10.023.651,08	7.271.976,23	379.955,76
SUPERAVIT(XIII)			0,00	0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.708.793,99	8.486.626,28	9.531.240,32		7.776.348,92		7.271.976,23	379.955,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	440.100,00	440.100,00	72.367,56	16,44	180.899,69	41,10	259.200,31
RECEITAS CORRENTES	440.100,00	440.100,00	72.367,56	16,44	180.899,69	41,10	259.200,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	72.367,56	16,44	180.886,53	41,11	259.113,47
Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	72.367,56	16,44	180.886,53	41,11	259.113,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	13,16	13,16	86,84
Multa e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	13,16	13,16	86,84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	455.454,43	90.866,05	271.197,29	240.656,80	236.152,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	421.885,00	511.854,09	93.935,02	274.266,26	455.454,43	90.866,05	271.197,29	240.656,80	236.152,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.885,00	384.953,97	75.135,36	217.866,60	167.087,37	72.066,39	214.797,63	170.156,34	179.753,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	126.900,12	18.799,66	56.399,66	70.500,46	18.799,66	56.399,66	70.500,46	56.399,66	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 26/07/2017 15:12:05

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve, CANCELAR A ADJUDICAÇÃO do Lote 08 do Leilão nº 001/2017, realizado no município, bem como, autorizar a devolução de valores ao arrematante, em virtude das jus-

tificativas apresentadas pelo Secretario de Administração e Presidente da Comissão de Leilão, cujo objeto adjudicado foi 01 veículo FIAT/UNO, Mille Fire Flex, ano 2010/2011, 4 portas, PLACA: NJV-2535, CHASSI: 9BD15822AB64473776.

Nova Maringá/MT, 25 de Julho de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Avaliação do Período Probatório, devidamente instituída através da Portaria nº 245/2016 de 13 de dezembro de 2016, modificada pela Portaria nº 114/2017 de 12 de maio de 2017, através do(a) Presidente(a) e Membros, Márcia Cristina de Souza Batista, Gilson Luiz Veríssimo, Mirian Barbosa Camargo e Lucimar Barbosa Martins vem através deste, comunicar que fará revisão das notas atribuídas em um dos fatores da Ficha de avaliação a saber, **FATOR MORALIDADE**, sem prejuízo aos demais fatores.

Itens que serão revistos:

1 - Apresenta ao trabalho com traje adequado;

2 - Respeitam os costumes sociais do grupo;

3 - respeita e atende a todos de forma gentil e lícita.

Fora atribuído Nota 7.1 a todos, considerando ter havido Polêmica, durante o processo de atribuições de Notas pelo GRUPO AVALIADOR, a comissão em comum acordo concluiu por atribuir Nota idêntica nos referidos quesitos, mas RECONHECE, nesse momento o equívoco, e procederão as revisões e atribuirão as notas coletadas pelo GRUPO AVALIADOR, mantendo assim o correto cálculo, e a harmonia da equação com pesos iguais entre os FATORES, contemplados na Ficha de Avaliação.

A partir do dia 31 de julho de 2017, estará disponível no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, a FICHA DE AVALIAÇÃO, devidamente corrigida para retirada mediante *Protocolo*, devendo ser desconsiderada aquela que fora recebida, ainda estará disponível no site oficial do município a relação dos Servidores que foram avaliados nessa etapa, sendo a partir dessa data contado prazo de 10 (dez) dias para interposição de RECURSOS e RECONSIDERAÇÃO de notas atribuídas.

Nova Monte Verde, MT 26 de Julho de 2017.

Márcia Cristina de Souza Batista_____

Gilson Luiz Veríssimo_____

Mirian Barbosa Camargo_____

Lucimar Barbosa Martins_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. Lizângela Lehrbach Dlugokenski, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra. Lizângela Lehrbach Dlugokenski, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º167/2017

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE agente comunitário de saúde OCUPADO PELA SENHORA Lizângela Lehrbach Dlugokenski, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 166/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido da senhora Lizângela Lehrbach Dlugokenski.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 26 de julho de 2017, o cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupada pela servidora Lizângela Lehrbach Dlugokenski, matricula nº 3333, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 26 de julho de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3797/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL / SA

CNPJ: 00.000.000/4726-03

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE VALORES DOS SERVIÇOS TARIFÁRIOS NO QUE DIZ RESPEITO A PAGAMENTOS ELETRÔNICOS E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL /S.A DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93.

VALOR DE REFERÊNCIA POR SERVIÇO

MODALIDADE DE PAGAMENTO	TARIFA
Pagamento de Fornecedores	R$ 3,40
Pagamento de Salários	R$ 3,40
Pagamentos diversos	R$ 3,40
Antecipação/liberação de float	R$ 0,10 %
Solicitação de refazimento *	R$ 5,30
Liberação e confirmação de arquivos de pagamento	R$ 106,50

*Cobrada a cada 10 lançamentos ou fração (quantidade inferior a 10).

VALOR DE REFERÊNCIA POR SERVIÇO

MODALIDADE DE RECEBIMENTO	TARIFA
Internet	R$ 4,15
Terminal de Auto Atendimento	R$ 4,15
Gerenciador Financeiro	R$ 4,15
Banco Postal	R$ 4,15
Correspondente Bancário	R$ 6,00
Caixa	R$ 11,05
Call Center	R$ 15,65

Os serviços serão pagos conforme a necessidade de utilização de cada serviço.

VIGÊNCIA – 27 DE JULHO DE 2017 á 27 DE JULHO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2017

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM).

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 264/2005 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

DECRETA

ARTIGO 1° Fica nomeados para representar e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), os seguintes abaixo relacionados:

I – Representantes do Governo Municipal

Titular: Marlene Josefa Kelm – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Suplente: Mirian Barbosa Camargo Maciel - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Titular: Matilde dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: Elexandra Esczerba - Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes do Legislativo

Titular: Maria Estela Noetzold;

Suplente: Aparecida Picon Fornazieri;

Titular: Agna Urdiale dos Santos;

Suplente: Eva Moreira de Souza;

III – Representantes das Entidades Civis

Titular: Maria Divina Arantes – Associação ;Unidos Venceremos;

Suplente: Nalva Santa Pacheco – Associação Unidos Venceremos;

Titular: Terezinha Santana Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Suplente: Hozana de Santana Favaron – Sindicato dos Trabalhadores; Rurais:

Suplente: Edvani Venâncio de Andrade – Primeira Igreja Batista;

Titular: Elizabeth Martins Muraro dos Reis – Igreja Católica;

Suplente: Elaine Cristina Boiati Antunes – Igreja Católica;

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 096/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em 26 de Julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 26 DE JULHO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

PROCESSO Nº. 3749/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2017 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Julho de 2017 ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

EMPRESA: MOIRES LUIZ WITT - ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81, para um percentual total de 735,60000;

EMPRESA: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16, para um percentual total de 787,00000;

EMPRESA: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 08.954.024/0001-91, para um percentual total de 345,60000;

EMPRESA: JOZELI LOPES DE CARVALHO DECHERING

CNPJ: 12.103.161/0001-90, para um percentual total de 332,00000;

EMPRESA: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 27.232.930/0001-27, para um percentual total de 226,80000;

EMPRESA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55, para um percentual total de 190,00000;

EMPRESA: LUCENA MOREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.176.244/0001-18, para um percentual total de 945,30000;

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 09.619.626/0001-55, para um percentual total de 190,00000,
Somando um percentual total de 4.273,70 para um período de 12 meses, visto que as empresas vencedoras atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 917/2017, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de Julho de 2017 na página nº 144, sob nº 2.774, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Julho de 2017.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 025/ 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2015 e da Portaria nº 007/2016, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da ***Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres, Matheus Almeida Torres, Mariana Almeida Torres*** *e* ***Ana Júlia Nascimento Omena Torres****, em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Jair Alves Torres.****"*

O Diretor Executivo do SIMPREV - **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 006/2015, publicadaem 03/07/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.260 e **Portaria nº 007/2016,** publicada em 01/06/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.488, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jair Alves Torres,** portador da cédula de identidade RG nº 391.184 SSP/RO e do CPF nº. 630.775.581-49, conforme processo administrativo do SIMPREV nº. 2015.07.00030P:

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal e Anexo VIII – Tabela I do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o último reajuste aos servidores municipais de Nova Olímpia/MT;

Resolve: Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. JAIR ALVES TORRES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 391184 – SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 630.775.581-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 25% (vinte e cinco) da cota em favor da cônjuge **Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres,** portadora da cédula de identidade n.º 945.572, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 615.898.611-91, 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor do filho **Matheus Almeida Torres,** portador da cédula de identidade RG nº 2477609-2 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 060.977.201-57, 25% (vinte e cinco por cento) em favor da filha menor **Mariana Almeida Torres**, nascida 13/03/2006, hoje com 10 anos de idade, inscrita no CPF sob o nº. 073.649.431-61 e 25% da cota em favor da filha menor **Ana Julia Nascimento Omena Torres**, nascida em 05/10/2006, hoje com 09 anos de idade, conforme processo administrativo do SIMPREV nº 2016.07.00030R1...).";

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II, art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal e **Anexo X- Tabela III do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014,** que dispõe sobre o último reajuste aos servidores municipais de Nova Olímpia/MT;

Resolve: Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JAIR ALVES TORRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 391184 – SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 630.775.581-49, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração (Técnico de Serviços Administrativos), Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco) da cota em favor do cônjuge **Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres,** portadora da cédula de identidade n.º 945.572, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 615.898.611-91, 25% (vinte e cinco por cento) da cota em favor do filho **Matheus Almeida Torres,** portador da cédula de identidade RG nº 2477609-2 SESP-MT, inscrito no CPF sob o nº 060.977.201-57, 25% (vinte e cinco por cento), representado por sua genitora Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres, em favor da filha menor **Mariana Almeida Torres**, nascida 13/03/2006, inscrita no CPF sob o nº. 073.649.431-61, devidamente representada por sua genitora Sra. Cleuda Almeida de Oliveira Torres, e 25% da cota em favor da filha menor **Ana Julia Nascimento Omena Torres**, nascida em 05/10/2006, devidamente representada por sua genitora **Sra. Edjane Nascimento de Omena**, portadora da cédula de identidade nº 1837870-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 033.695.641-06, conforme processo administrativo do SIMPREV nº 2016.07.00030R1 (...).".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 24 de julho de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	77.811,79	21.232,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.811,79	21.232,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-77.811,79	-21.232,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1,00	15.288.185,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-7.781.179,00	-0,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.811,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)'	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/07/2017 09:51:15 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 02/2017 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ FAMILIA

ATA Nº 02/2017 Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram os membros do Comitê Gestor Municipal Pró-Família extraordinariamente para apresentar a Relação das famílias que foram visitadas pela assistente social Maria Helena e pelas Agentes de saúde Juliana Lorca e Cely Aranha Borges, foi apresentada a Relação das Famílias, pontuada uma a uma, explicando a necessidade de cada uma e qual foi o critério de seleção, sendo as seguintes famílias: Alessandra Aparecida Cologe, Ana Paula de Lima, Andreia Portilho de Souza, Claudilene Alves Pinto, Cleusa Rosa de Lima, Elizete Teotonio Mendonça, Hemila Dyeeli Muniz Damasceno, Joana Dark Rozeno Valentin, Neide mendes de Amorim, Nerci de Lurdes Bueno de Souza, Roseli Ferreira Gulini Rodrigues, Vanuza Amorim dos Santos e Zuleide Vieira, após esclarecimentos o Comitê Gestor Municipal Pró-Família aprovou as famílias, também foi explicado que essas famílias terão um plano de acompanhamento. Sem mais a Presidente senhora Rosangela Soares Nascimento agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou que eu Viviane Beatriz Morais Secretária Executiva lavrasse essa ata, que após leitura e aprovação segue assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	497.622,01	
Pessoal Ativo	497.622,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	497.622,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		497.622,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.288.185,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		497.622,01	3,25 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)			0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)			0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Emissão: 25/07/2017 09:49:11 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2.017, Processo Administrativo nº 064/2.017, o qual teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido declarado FRACASSADO devido ao fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº **02.291.805/0001-67**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO

O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT- PREVI-MUNDO, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09/08/2017, às 08H00, para contratação de prestação de serviços de assessoria continuada nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios . conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

PREVI-MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

Sumula: Aprovação do Programa Pró-Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em Assembleia Extraordinária deste conselho no dia 07 Junho 2017 sobre a ata **nº 006/2017.**

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Programa Pró-Família de acordo a **LEI No 10.523, DE 17 DE MARÇO DE 2017 - D.O. 17.03.17**. Com critérios da Instrução Operacional de nº 01/2017 - SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho de Assistência Social, onde estabelece as normas técnicas e os procedimentos gerais relativos ao Programa no âmbito municipal.

Paragrafo Único: Serão beneficiadas 93 famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, no município de Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT. 07 de Junho de 2017.

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 370 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

I - PRESIDENTE: **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA** - CPF: 025.269.501-12;

II - MEMBRO: **DEVENILSON DA SILVA -** CPF/MF: 550.626.951-04;

III- SECRETÁRIA: **LUCIANE MARIA THOMAS -** CPF/MF: 005.233.031-14;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 218 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 372 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 372 DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal **Sr. ELSON GOUVEIA VIEIRA**, Matrícula 3821, portador do RG sob o nº 2821000 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.202.351-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PEDREIRO"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	24/07/2017 À 21/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 372 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 372 DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal **Sr. ELSON GOUVEIA VIEIRA**, Matrícula 3821, portador do RG sob o nº 2821000 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.202.351-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PEDREIRO"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	24/07/2017 À 21/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 370 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

I - PRESIDENTE: **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA** - CPF: 025.269.501-12;

II - MEMBRO: **DEVENILSON DA SILVA -** CPF/MF: 550.626.951-04;

III- SECRETÁRIA: **LUCIANE MARIA THOMAS -** CPF/MF: 005.233.031-14;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 218 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 371 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 371 DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA**, Matrícula 096, portadora do RG sob o nº 1557805-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.606.921-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	20/07/2017 À 17/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 269 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita no CPF sob o número 943.581.171-04 e portadora do RG de número 1242420-0 SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES MODELO PROFISSIONAL, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, PARA AS MODALIDAES ESPORTIVAS DAS ESCOLINHAS DE BASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** com o valor total de **R$ 13.770,44 (Treze mil setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos.** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Julho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME,** com o valor total de **R$ 257.761,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais)** e a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** com o valor total de **R$ 232.199,00 (Duzentos e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Julho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, Rosimar Bittencourt Ferreira, tomei posse no Concurso Público n° 001/2012 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no **cargo de Técnico em Radiologia** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.344,00 (Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) em cumprimento ao Decreto de convocação n° 25/2017 de 28 de Junho de 2017, publicado no Diário Oficial de 29 de Junho de 2017, sendo inicialmente **lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n°001/2012, além de uma foto 3x4 recente.

a) (x) Cópia da Cédula de Identidade "RG";

b) (x)Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

c) (x) Certidão de Casamento ou nascimento;

d) (x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) (x) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) x( ) Cartão de Identificação do contribuinte (CPF);

g) (x) Cartão do PIS/PASEP;

h) (x) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse;

i) (x)Título de eleitor;

j) (x) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) (x) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) (x)Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

m) (x) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

n) (x) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

o) (x) Comprovante de Escolaridade;

p) (x) Declaração contendo endereço residencial;

q) (x) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

r) (x) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

s) (x) Declaração de Bens;

t) (x) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

u) (x) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;

Planalto da Serra – MT 26 de Julho de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA	**ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2017

CARTA CONVITE 09/2017

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pú-

blico aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VTN (valor da terra nua). Que teve como vencedor a empresa C. V. GALLO DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.654. 126/0001-85.** O valor total de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 26 de Julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Vilma Fátima dos Santos	Gari	Obras e Infraestrutura	Inicio: 15/08/2017 Final: 13/09/2017	02/02/2016 01/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2017

Onde se lê: "**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187, com o Valor Total de R$ 1.000,00 (Dezesseis Mil Reais),	**Leia-se:** "**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187, com o Valor Total de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Julho de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017**	Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017**

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Julho de 2017

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 158/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

DIVINA FERREIRA LEAL - Período 16/07/2017 a 14/08/2017.

MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE - Período 03/07/2017 a 01/08/ 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA - Período 12/07/2017 a 11/08/2017.

RAIMUNDO MARQUES ALVES - Período 12/07/2017 a 11/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **08/08/2017 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2017/2018** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no **endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br,** links Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL-MT 26 DE JULHO DE 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PREGÃO: Nº. 010/2017 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 025/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME CNPJ: 10. 830.704/0001-45 representada por Euguimar Anselmo da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG: 4221639, DGPC/GO e do CPF: 936.140.391-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MÓVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº 13.994.248000/1140-01 do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo VI do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 20 de julho de 2017.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME CNPJ: 10.308.704/0001-45 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	 Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote Item	01 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
2	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 30 ATÉ 49L	5	UNID	ABC	100,00	500,00
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 HP 30 A 40 LITROS	1	UNID	FIAC	2. 500,00	2. 500,00
11	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED COM FIO	1	UNID	KONDENTECH	700,00	700,00
12	GELADEIRA / REFRIGERADOR 250 A 299L	1	UNID	CONSUL	1. 100,00	1. 100,00
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Tecnologia: Laser; Padrão de cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional(imprime, copia, difitaliza, fax); Memória: 64MB; Resolução de impressão: 600x600; Resolução de Digitalização: 1200x1200; Resolução de cópia: 600x600; Velocidade de impressao: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33,6 Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID	HP	1. 400,00	1. 400,00
16	NOBREAK 1KVA BIVOLT - ALARME AUDIOVISUAL POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	4	UNID	TS SHARA	1. 150,00	4. 600,00
TOTAL: 10.800,00						

Lote Item	02 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
6	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA POLIPROPILENO Com: Balde espremedor; kit c/ MOPs Líquido e pó; Placa Sinaliz. e Pá; Saco de Vinil	1	UNID	JSN	964,00	964,00
TOTAL: 964,00						

Lote Item	06 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
3	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	2	UNID	MASTER FRIO	700	1. 400,00
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI	2	UNID	CDS	900	1. 800,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	1	UNID	CDS	1. 300,00	1. 300,00
13	IMPRESSORA LASER Padrão de cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600x600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia Mínima 12 meses.	1	UNID	HP	1. 500,00	1. 500,00
20	ROTEADOR WIRELESS Portas: WAN/LAN: 1/4 Antena: Mínimo 2 Tipo: Wireles IEEE 802.11 b/g/n Frequência: 2.4 a 2. 4835 Ghz Segurança: WPA/WPA2; Taxa: Sinal de 300 Mbps (dinâmico) Garantia: Mínima de 12 meses.	1	UNID	DIR	280,00	280,00
22	TELEVISOR LED 42" COM CONVERSOR DIGITAL HDMI/USB TELEVISOR 42 " C/ ENTRADA DE USB E HDMI	1	UNID	PANASONIC	1. 800,00	1. 800,00
TOTAL: 8.080,00						

Lote Item	07 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
18	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	2	UNID	MISSOURI	225,00	450,00
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU	2	UNID	MISSOURI	225,00	450,00
TOTAL: 900,00						

Lote Item	08 Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Global
7	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COMPRESSOR 4 SAÍDAS Potência mínima de 1/4 de HP	1	UNID	INALAMED	1.950,00	1.950,00
15	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO	1	UNID	G-TECH	300,00	300,00
TOTAL : 2.250,00						

TOTAL GERAL: 22.994,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NOMUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 07 (SETE) MESES

VALOR R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM) DIVIDIDO EM 7 (SETE) PARCELAS

MOACIR FILHO NOLASCO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MAIO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

O OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

EMPRESA NEMARI BERTAGLIA HERRERA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 27 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, SENDO: PONTE SOBRE O CORREGO PRATA, PONTE SOBRE O CORREGO MATAO, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, SENDO: PONTE SOBRE O CORREGO PRATA, PONTE SOBRE O CORREGO MATAO, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.885.794/0001-74, vinculada ao Contrato Nº 029/2017 e ordem de serviço emitida em 12/07/2017.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2017

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO AS PEÇAS, BEM COMO, A MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAUDE E ESCOLA DO MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **C.P ALMEIDA ELETROTECNICA - ME., CNPJ: 12.573.534/0001-96**

VALOR GLOBAL: R$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **"PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO AS PEÇAS, BEM COMO, A MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS, UNIDADES DE SAUDE E ESCOLA DO MUNICÍPIO"** , junto à empresa **C.P ALMEIDA ELETROTECNICA - ME., CNPJ: 12.573.534/0001-96,** no valor de R$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64047.000016/2016-34

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 130/2017 - Pregão Eletrônico 18/2016 – Processo Administrativo NUP: 64047.000016/2016-34**, do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 006/2017, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Viaturas, especificamente ao item 07 - Rolo compactador liso novo **Marca:** DYNAPAC **Fabricante:** ATLAS COPCO DYNAPAC **Modelo:** CA250D - cujo fornecedor registrado é a empresa: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME no valor de R$ 364.300,00.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – SRP

O**BJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **07 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 011/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo “Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Munícipio (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 de Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de Maio de 2009, junto ao município de Confresa-MT”. Adesão autorizada pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Oficio 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	**35.000,00**

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA - DIVULGA O RESULTADO FINAL

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno em 25/07/2017.

Edital enviado para publicação pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 26/07/2017, que deverá circular no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 2.780 – ANO XII – de 27/07/2017.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

- **INFORMA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA AS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO)**
- **DIVULGA O RESULTADO FINAL**
- **SUBMETE O PROCESSO PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**
- **INFORMA PARA QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM AS CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS E ASSINAREM CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, instituída pela Portaria nº 145, de 23 de março de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 30/03/2017, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.699 – ANO XII – Páginas 393-395, alterada pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 17/05/2017, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.730 – ANO XII –

Página 171, torna público o Edital Complementar nº 09, que tem por finalidade:

1. **Informar** sobre a **inexistência de recursos** contra as notas das Provas de Títulos e Produção Escrita (Redação):

   1.1. Até às 17h00min do dia 25/07/2017, não houve recursos protocolizados presencialmente e nem pelo email prefeiturasfa2017@gmail.com, acerca das notas das provas de títulos e produção escrita (redação), divulgadas pelo Edital Complementar nº 08 ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017; e

   1.2. Assim, ficam **ratificadas** as notas divulgadas pelo Edital Complementar nº 08, de 21/07/2017, publicado no Diário Municipal (Jornal da AMM) em 24/07/2017, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.777 – ANO XII – Páginas 221-229.

2. **Divulgar o RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017:

   2.1. Fica divulgado o **resultado final**, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar;

   2.2. De acordo com o item 7.2 do Edital de Abertura, o candidato que obteve nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, foi automaticamente desclassificado do Certame, e não foram computados eventuais pontos da PRODUÇÃO ESCRITA (Redação) e/ou TÍTULOS.

   2.3. Contra o resultado final, não cabem mais recursos na esfera administrativa.

3. **Submeter** o resultado final para **análise e homologação da autoridade superior**.

4. Informar aos **candidatos aprovados** e, na medida da necessidade da Administração, aos **classificados**, sobre a necessidade de acompanharem as **convocações** dos mesmos, a serem feitas por Editais, que serão publicados no Diário Oficial e *site* do Município (www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br):

   4.1. Oportuno lembrar que os prazos serão sempre contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, via do *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

   4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações no Diário Oficial, afastando qualquer responsabilidade do Município pela perda de prazo para assinatura de contrato, pela inobservância do contido neste Edital.

5. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

De acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO → AGENTE ADMINISTRATIVO - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
VINICIUS GUIMARAES AQUINO	SEDE-410	18/06/1989	0,00	2,50	2,50	2,00	7,00	N/A	N/A	7,00	1	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
KAROLYNE DA SILVA KLEY	SEDE-263	06/12/1991	2,50	1,50	0,50	2,50	7,00	N/A	N/A	7,00	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
WEUDIS LUZ MENEZES	SEDE-384	04/01/1984	1,50	1,00	1,50	2,50	6,50	N/A	N/A	6,50	3		CLASSIFICADO	NÃO
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-033	23/10/1979	1,50	1,50	0,50	2,00	5,50	N/A	N/A	5,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
RAMON LUIZ GOMES PONTE	SEDE-366	11/02/1994	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	N/A	N/A	5,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-120	16/05/1999	1,00	0,50	1,00	2,50	5,00	N/A	N/A	5,00	6		CLASSIFICADA	NÃO
KALITA SOUZA SILVA	SEDE-184	27/08/1996	1,00	2,00	0,00	1,50	4,50	N/A	N/A	4,50	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUMA LORRANE DOS REIS CARVALHO	SEDE-356	25/10/1995	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	N/A	N/A	4,50	8	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ERIKA SOUZA MORAIS	SEDE-430	12/11/1988	0,00	1,00	1,00	2,00	4,00	N/A	N/A	4,00	9		CLASSIFICADA	NÃO
SHARLES CASSIO DIAS MORAIS	SEDE-389	24/07/1976	1,00	1,00	0,00	1,50	3,50	N/A	N/A	3,50	10	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
LOURENÇO LUZ DE ARAUJO	SEDE-030	10/08/1986	0,50	0,50	0,50	2,00	3,50	N/A	N/A	3,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
JESSYKA LIMA AMORIM	SEDE-049	30/03/1997	1,00	0,50	1,00	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	12	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-047	15/04/1999	1,00	0,00	1,00	1,50	3,50	N/A	N/A	3,50	13	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SULEIA SEIXAS SOUZA	SEDE-206	08/04/1985	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	14	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-158	02/06/1982	0,50	0,50	0,00	2,00	3,00	N/A	N/A	3,00	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
THANIA MARTINS SOUZA	SEDE-190	16/08/1985	0,50	0,50	0,00	2,00	3,00	N/A	N/A	3,00	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
IRATAN SILVA CARMO	SEDE-225	19/04/1978	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	17	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-222	30/08/1975	0,00	1,00	0,00	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	18	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
AIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-031	02/02/1965	0,00	0,50	1,00	1,00	2,50	N/A	N/A	2,50	19	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
IZABELLA MARQUES LUZ	SEDE-438	29/04/1987	0,50	0,50	0,50	1,00	2,50	N/A	N/A	2,50	20	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
VALMIRA MENDES RODRIGUES	SEDE-052	08/11/1985	1,50	0,00	0,50	0,50	2,50	N/A	N/A	2,50	21	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA JACY PEREIRA LIMA	SEDE-256	10/08/1954	0,50	1,00	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	22	1º → IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-348	28/09/1992	0,50	0,00	0,00	1,50	2,00	N/A	N/A	2,00	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP
78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → AGENTE ADMINISTRATIVO - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
NATANIA SOUSA RODRIGUES GUIDA	SEDE-224	27/03/1993	0,50	0,00	0,50	1,00	2,00	N/A	N/A	2,00	24	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
STEFANIA DA SILVA AMORIM DIAS	SEDE-233	28/02/1994	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	25	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS	SEDE-398	26/02/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ALCIENE ROCHA DE ASSIS	SEDE-223	08/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ALINE ARAUJO MOURA	SEDE-182	07/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DANIELY POMPEU GARCIA	SEDE-240	14/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DELMIRA RIBEIRO BRITO	PONT-008	01/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM	SEDE-394	27/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
KUMARI KARAJÁ	SEDE-279	26/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARCILENE CORREA NANTES	SEDE-335	15/02/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-057	18/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
VALERIA BARBOSA AZEVEDO	SEDE-110	01/10/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-427	06/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - LOTAÇÃO → SAÚDE (PA AZULONA/GAMELEIRA)	VAGAS IMEDIATAS = 1; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 0

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
EVANY BARROS DOS SANTOS	PONT-055	21/09/1975	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		**APROVADA**	NÃO
AURINO BENTO DA ROCHA	SEDE-400	27/01/1967	2,00	1,50	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2		CLASSIFICADO	NÃO
RAQUEUMA REIS LUZ	PONT-053	29/07/1990	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
ALDERINA PEREIRA DA CRUZ	SEDE-069	27/03/1962	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	4		CLASSIFICADA	NÃO
RAEUMA REIS LUZ	PONT-049	18/10/1993	0,50	1,00	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	5		CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 1; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RICARDO BRAZ DE LIMA	SEDE-291	03/01/1982	3,00	3,50	2,50	N/A	9,00	N/A	N/A	9,00	1		**APROVADO**	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-096	21/06/1972	3,00	3,00	2,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	2		CLASSIFICADO	NÃO
HARIANA CRUZ DOS REIS	SEDE-293	20/06/1995	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-091	01/09/1982	3,00	2,50	2,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
BRUNA MELO ROCHA	SEDE-308	16/12/1985	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	5		CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-288	25/02/1991	3,00	2,50	1,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	SEDE-079	26/01/1980	3,00	1,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ALVINA PEREIRA DE MELO	SEDE-306	12/11/1967	1,50	3,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
CARLA DOS SANTOS SOUSA	SEDE-405	23/01/1992	1,00	3,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-043	07/07/1997	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	10	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-297	27/12/1974	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	11	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
TANCREDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-036	06/04/1986	2,00	1,50	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	12	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-404	22/06/1979	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	13	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
VONEIS PEREIRA DE SOUZA	SEDE-105	15/02/1993	2,00	1,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	14	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-300	05/09/1978	2,00	2,50	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	SEDE-360	16/07/1989	1,50	2,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	SEDE-375	18/05/1993	0,50	2,50	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-002	23/01/1969	2,50	2,00	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-017	03/12/1980	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	19	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
DEBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-180	27/07/1997	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	20	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-159	15/12/1979	1,50	2,00	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	21	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-181	23/08/1985	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	22	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-425	15/04/1977	1,50	1,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	23	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-025	30/01/1980	1,50	2,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	24	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-151	15/07/1979	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	25	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUZIA FREITAS DA SILVA	SEDE-273	12/03/1965	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	26	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
RAMON AMORIM CARMO	SEDE-236	31/08/1996	1,00	1,00	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	27	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 1; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
GEOVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-314	12/12/1992	2,00	2,00	0,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	28	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ALLINY TRINDADE DE ALMEIDA	SEDE-216	04/09/1991	0,50	1,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	SEDE-229	13/11/1997	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	30	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-381	26/07/1987	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	31	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-177	02/05/1997	1,00	1,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	32	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-100	15/05/1970	2,00	1,00	0,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	33		CLASSIFICADA	NÃO
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-226	29/07/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BILLY THOMPSON MENDES PACHECO	SEDE-429	02/03/1998	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DEVANIR OLIVEIRA SILVA	SEDE-009	25/06/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-204	08/02/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
KANARI KARAJÁ	SEDE-403	18/11/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-077	25/01/1984	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SEDE-376	15/09/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MASCARENHAS	SEDE-257	04/01/1990	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SAMUEL MARINHO SILVA	SEDE-329	08/08/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WAIRAMA ISARIRE KARAJA	SEDE-258	04/08/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-289	24/07/1993	2,50	2,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
NAYARA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-287	27/01/1998	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DA SILVA MUNIZ	SEDE-238	22/12/1977	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
BONFIM AUGUSTO SILVA	SEDE-029	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	4		NÃO CLASSIFICADO	NÃO
CLEIDES NUNES SILVA	SEDE-088	06/10/1979	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
KELIANE GUIMARÃES SOUSA	SEDE-285	28/09/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUCAS MARQUES MOREIRA	SEDE-396	25/04/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-023	24/03/1972	2,50	2,50	1,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-309	15/08/1993	1,50	2,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-033	13/11/1981	1,50	1,50	0,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
GABRIELI STEFANI DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-060	17/01/1999	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOSIANE APARECIDA MARQUES	ESPI-039	10/07/1988	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO	ESPI-087	26/10/1977	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MAGLENE FERREIRA DA SILVA	SEDE-161	01/12/1982	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	SEDE-019	12/09/1959	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
SONIA MARIA MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-123	19/12/1968	0,00	0,50	0,50	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
IJAHURI KARAJÁ	SEDE-347	04/04/1998	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JANAINA QUEIROZ DE MELO	SEDE-355	20/12/1992	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES	SEDE-230	20/04/1982	2,00	2,50	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
ELENIZE PAULA DE FIGUEIREDO VENANCIO	ESPI-004	23/01/1975	2,00	2,50	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ALINE DE SOUZA LIMA	ESPI-003	17/04/1982	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
YARA FERREIRA DA SILVA	SEDE-106	13/08/1985	1,00	2,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-040	21/06/1999	2,00	0,50	3,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-008	25/04/1995	1,00	1,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
KELIA EDIANE SILVA SANTOS	ESPI-088	08/01/1985	2,00	0,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-037	26/09/1973	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ANDREA GOMES DA SILVA	ESPI-007	15/06/1983	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA GOMES DA SILVA	ESPI-053	30/10/1986	0,50	1,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
FRANCISCA SOUZA GUIMARAES	ESPI-086	14/11/1991	1,00	1,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LAYSANE ALVES PEREIRA	ESPI-050	13/09/1991	1,00	1,00	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	12	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ANDRIELE GOMES DA SILVA	ESPI-027	05/09/1997	1,50	1,00	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	13	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
VALDENISA PEREIRA COSTA LIMA	ESPI-082	02/07/1973	0,50	0,50	2,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	14	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-030	29/07/1995	0,50	0,50	2,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
AGUILEIS DA SILVA REZENDE	ESPI-084	05/01/1985	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

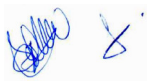
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANANERE GOMES DA SILVA	ESPI-074	18/02/1986	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-006	03/10/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
CHARLIANE PEREIRA DA SILVA	ESPI-083	29/10/1991	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ELIANE PEREIRA DIAS	ESPI-081	02/08/1982	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ESTER ESTEVAM NUNES	ESPI-026	18/05/1998	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FABIANO SANTOS DE CARVALHO	ESPI-090	06/03/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ISAMARA SANTOS CARDOSO	ESPI-065	25/06/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUZIANE PINTO DA SILVA FERREIRA	ESPI-093	15/03/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA INES DE JESUS ALVES	PONT-050	15/04/1993	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-080	19/12/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-061	23/11/1978	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NATALIA CRISTINA OLIVEIRA PACHECO	ESPI-064	02/05/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA	ESPI-029	18/04/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-068	21/10/1984	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SANATIELY BORGES SILVA	ESPI-001	02/12/1983	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
TEREZINHA GONÇALES SOLA	ESPI-072	02/01/1965	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WELITON SANTOS DA SILVA	ESPI-009	25/10/1992	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	SEDE-315	26/07/1972	2,50	2,50	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-253	24/10/1990	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	2		CLASSIFICADO	NÃO
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	SEDE-018	22/03/1983	3,00	2,50	1,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
GENILSON VIEIRA DE FRANÇA	SEDE-082	27/01/1972	3,00	1,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO



FUNÇÃO → AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MATHEUS ERTHAL COSTA	SEDE-249	15/12/1997	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-203	19/06/1984	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-408	14/07/1993	1,50	2,00	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
VALQUIRIA ALVES MARTINS	SEDE-039	17/06/1973	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	8	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-010	05/10/1988	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
OSMAIR RODRIGUES ADORNO	SEDE-081	06/09/1992	2,00	1,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	10	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-117	25/09/1976	1,00	1,00	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	11		CLASSIFICADA	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-417	05/09/1977	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
TELMA DA SILVA SIQUEIRA	SEDE-377	18/11/1984	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
CASSIA VIEIRA SANTANA	SEDE-227	02/05/1980	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	ESPI-025	19/04/1991	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-012	11/02/1966	1,00	1,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-078	30/01/1989	0,50	1,00	2,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
DAYANA GURJAO DOS SANTOS	ESPI-079	08/10/1987	0,50	0,00	3,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARLEUSA FERREIRA DA SILVA	ESPI-020	19/07/1968	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Rio Preto)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVEIRA	PONT-039	30/04/1978	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-435	01/10/1974	0,50	1,00	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	2		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

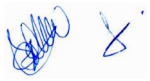
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
KARINE FERNANDES MATIAS	PONT-034	08/10/1990	2,50	1,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
DIANA PAULA VIEIRA	PONT-026	16/04/1994	2,00	2,00	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-033	13/08/1989	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO
JULIANA PEREIRA CORNELLAS	PONT-040	05/12/1985	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO
BENAIA ADORNO MASCARENHAS	PONT-004	11/03/1990	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
CASSIA DOS REIS FERREIRA	PONT-041	16/04/1993	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ÉRICA GERALDELI RABELO	PONT-003	10/07/1991	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES	PONT-035	01/02/1993	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO



FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS	SEDE-176	07/11/1972	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SEDE-128	01/12/1985	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 6

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-395	09/09/1993	2,00	2,50	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-282	30/11/1981	2,50	3,50	1,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	2		CLASSIFICADA	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-319	08/11/1981	2,00	3,00	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-129	10/12/1989	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
GEILDA ABREU DA SILVA	SEDE-038	22/04/1979	1,50	3,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-192	10/10/1985	3,00	2,50	1,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-171	07/02/1973	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-095	27/10/1992	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
SONIA MARIA DE SOUZA	SEDE-237	17/11/1960	2,00	3,00	1,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA GERACI DE JESUS	SEDE-221	14/02/1961	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-358	07/05/1976	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS	SEDE-134	11/04/1985	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	12	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 6

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-040	22/09/1989	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LINDALVA BARBOSA DA SILVA	SEDE-060	16/04/1973	2,00	3,00	0,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	14	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA JOSE SILVA MONTEL	SEDE-169	31/05/1970	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ELZA ALVES TEIXEIRA	SEDE-414	04/08/1975	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-143	25/11/1975	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	SEDE-369	17/09/1979	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-324	22/07/1991	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	19	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
SARA SILVA CRUZ COUTINHO	SEDE-131	23/07/1994	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	20	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
AURENICE RIBEIRO CIRQUEIRA	SEDE-264	29/03/1979	1,50	2,00	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	21	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
NADIRENE DA COSTA SILVA	SEDE-005	01/06/1985	2,00	2,00	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-209	16/08/1986	0,50	2,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
RAYSSA MOURA MONTEL	SEDE-183	07/09/1997	2,00	2,00	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	24	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-114	06/07/1981	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	25	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ANDREIA MEDEIROS DE SOUZA ROCHA	SEDE-187	25/01/1984	1,00	1,50	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	26	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
IONARA ABREU DA SILVA	SEDE-357	27/07/1985	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	27	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-294	23/04/1980	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	28	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
CLEIDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-136	21/08/1990	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARILZA LEÃO DA SILVA	SEDE-342	28/10/1958	1,00	2,50	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	30	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-113	26/05/1982	2,00	1,50	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	31	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
LORENA JORDANIA MARTINS ARAUJO	SEDE-362	04/02/1992	2,00	1,50	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	32	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
JARLENE CONCEIÇAO SANTOS	SEDE-393	15/08/1982	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	33	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
CLEIDIANA DOS SANTOS ARAUJO	SEDE-195	09/01/1989	0,50	1,00	2,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	34	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	SEDE-243	03/08/1978	2,00	0,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	35	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-385	09/09/1968	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	36	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	SEDE-345	25/08/1976	1,00	1,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	37	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	SEDE-006	15/07/1979	1,00	1,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	38	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-290	02/11/1988	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	39	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
OSMARINA SARAIVA DOS SANTOS	SEDE-346	18/05/1961	0,50	1,50	0,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	40	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
EDVANIA MENEZES FERREIRA	SEDE-359	29/05/1978	0,50	1,00	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	41	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-LIMPEZA E NUTRIÇÃO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 6

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LEIDIANE BARBOSA DA SILVA	SEDE-132	03/01/1989	1,00	0,50	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	42	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA LETICIA FERNANDES BEZERRA SOUSA	SEDE-332	31/03/1969	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	43	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARA REGINA ARAUJO COELHO	SEDE-034	27/05/1994	0,50	0,00	1,00	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	44	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
NILDES LUZ MENEZES	SEDE-383	10/12/1961	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	45		NÃO CLASSIFICADA	NÃO
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-432	17/03/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-092	13/07/1990	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DEUMIRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-228	18/01/1983	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ELIANE PEREIRA DE CARVALHO	SEDE-333	23/11/1981	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-152	16/03/1981	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-278	04/10/1968	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
HEREMAHIRU KARAJA	SEDE-270	09/04/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-349	13/01/1985	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LEONORA RIBEIRO DE AZEVEDO MACHADO	SEDE-170	19/06/1957	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MAURO RIBEIRO ARAUJO	SEDE-277	08/07/1992	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-VIGIA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	PONT-016	10/10/1987	3,00	3,00	2,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
RONILDO COELHO DOS SANTOS	ESPI-056	04/08/1987	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO
CARINE RAIMURA BATISTA ALVES	ESPI-070	08/07/1991	1,50	2,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
EVANIA DOS SANTOS ALMEIDA	ESPI-049	24/09/1986	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → APOIO-VIGIA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

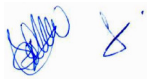
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-017	28/02/1979	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	5		CLASSIFICADA	NÃO
ALCIMAR RODRIGUES LUZ	ESPI-005	28/03/1983	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6		CLASSIFICADO	NÃO
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO	ESPI-031	23/07/1967	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	7		CLASSIFICADO	NÃO
LUCIENE PEREIRA LIMA SANTOS	ESPI-044	02/07/1972	0,50	0,50	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	8		CLASSIFICADA	NÃO
ANTONIO LUIZ MACHADO DE ARAUJO	ESPI-071	22/07/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
HITALLO DA SILVA NOGUEIRA	ESPI-045	07/03/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
IRANEIDE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	ESPI-018	08/05/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
IVANGIL PEREIRA SOARES	ESPI-002	11/02/1979	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOSINA RIBEIRO DA SILVA	ESPI-043	17/06/1978	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → APOIO-VIGIA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JOÃO MARAJA FERNANDES LIMA	SEDE-064	26/03/1998	2,00	3,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
JHONATTAN PEREIRA DA SILVA	SEDE-411	12/09/1989	1,50	3,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-387	22/11/1965	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-431	15/05/1996	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
TAINAN REZENDE REINDEL	SEDE-419	22/04/1989	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
DANIELA RODELLO	SEDE-418	05/02/1980	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ELIAS DE AQUINO SOUSA	SEDE-020	13/07/1986	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
KAYNAN LATTOHANYS PEREIRA SILVA	SEDE-415	05/08/1998	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	8		CLASSIFICADO	NÃO
JUNIMAR ALVES DA COSTA MARINHO	SEDE-068	20/09/1994	1,00	1,50	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
RENNE SPORL BOECK	SEDE-175	23/12/1988	3,00	1,00	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	10	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO



FUNÇÃO → APOIO-VIGIA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
VALDECY ALVES TEIXEIRA	SEDE-014	06/10/1976	1,50	0,50	3,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	11	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-422	27/12/1991	1,00	2,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	12		CLASSIFICADO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-388	13/06/1988	1,00	2,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	13		CLASSIFICADO	NÃO
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	SEDE-231	05/07/1978	0,00	1,00	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	14	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
KOHALUE KARAJA	SEDE-022	06/05/1988	0,50	0,00	0,50	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	15	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ARTHUR BRITO DOS SANTOS	SEDE-084	27/05/1993	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BARBARA MARIANA ALVES ABREU DE SOUZA	SEDE-311	03/11/1994	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DOUGLAS DA SILVA CIRQUEIRA	SEDE-426	08/09/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-219	02/02/1999	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ROBERTO ALVES ABREU	SEDE-199	08/11/1983	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WAIHORE KARAJÁ	SEDE-353	05/05/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WENDERSON MOREIRA SILVA	SEDE-354	22/01/1984	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WEREA WASSABEDU KARAJA	SEDE-274	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → ASSISTENTE SOCIAL - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESPIGÃO)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
IVONE PEREIRA SOUTO	SEDE-121	24/10/1971	1,05	0,70	0,00	1,05	2,80		N/A	2,80	1		CLASSIFICADA	NÃO
GÁLDIA NÚBIA RIBEIRO	ESPI-063	11/11/1969	1,05	0,70	0,00	0,35	2,10		N/A	2,10	2		CLASSIFICADA	NÃO
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-005	02/06/1975	0,35	0,35	0,35	0,70	1,75	0,00	N/A	1,75	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS	SEDE-089	06/01/1979	1,40	0,00	0,35	0,00	1,75		N/A	1,75	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-016	23/04/1969	0,35	0,70	0,00	0,00	1,05		N/A	1,05	5		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → ASSISTENTE SOCIAL - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	SEDE-015	14/04/1990	1,05	0,70	0,70	0,70	3,15	1,15	N/A	4,30	1		CLASSIFICADA	NÃO
SUELY GOMES SILVA	SEDE-370	09/11/1974	1,05	0,70	0,35	1,05	3,15		N/A	3,15	2		CLASSIFICADA	NÃO
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-317	24/05/1975	1,05	0,00	0,35	1,05	2,45	0,50	N/A	2,95	3		CLASSIFICADA	NÃO
ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	SEDE-239	12/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA	SEDE-407	06/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	SEDE-310	30/05/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LAIANE ALVES MARTINS	SEDE-046	24/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-409	03/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → CARPINTEIRO - LOTAÇÃO → OBRAS	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	SEDE-318	09/02/1986	2,50	2,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO
LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	SEDE-268	26/01/1961	1,50	1,50	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO
LIANDRO OLIVEIRA ALVES	SEDE-254	25/11/1980	1,00	1,00	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	3		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → COZINHEIRO - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
SILVIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-252	15/04/1967	1,00	1,00	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → CUIDADO/ORIENTADOR SOCIAL - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

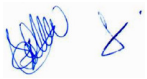
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-320	30/04/1996	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO
DENIZE MIRANDA SOUZA	SEDE-162	24/03/1964	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	N/A	N/A	2,50	2		CLASSIFICADA	NÃO
ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-035	03/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUCAS LIMA ARAUJO	SEDE-093	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → EDUCADOR FÍSICO - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-281	05/06/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO



FUNÇÃO → EDUCADOR FÍSICO - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → EDUCADOR SOCIAL - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
BELCHIANA CRUZ DOS REIS	SEDE-312	20/06/1988	1,75	1,05	0,70	0,70	4,20		N/A	4,20	1		CLASSIFICADA	NÃO
ELIZANGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-211	20/11/1982	0,35	0,35	0,70	0,70	2,10	0,50	N/A	2,60	2		CLASSIFICADA	NÃO
LEANDRO LEÃO DA SILVA	SEDE-399	25/12/1978	0,70	0,00	0,35	0,70	1,75		N/A	1,75	3		CLASSIFICADO	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-361	26/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-344	29/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → ENCANADOR - LOTAÇÃO → OBRAS	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

FUNÇÃO → ENFERMEIRO - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	PONT-014	16/08/1992	0,70	0,35	1,05	1,05	3,15		N/A	3,15	1		CLASSIFICADA	NÃO
DEBORA ALVES FARIAS	ESPI-014	12/07/1980	0,35	0,00	0,70	1,05	2,10	0,50	N/A	2,60	2	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → ENFERMEIRO - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SEDE-218	23/09/1981	0,70	0,00	0,35	1,05	2,10	0,50	N/A	2,60	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
ROMINA GUIMARÃES CÂNDIDO	ESPI-021	13/01/1980	1,05	0,35	0,70	0,35	2,45		N/A	2,45	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
TIAGO SILVA PERES	SEDE-001	27/09/1993	0,35	0,35	0,70	1,05	2,45		N/A	2,45	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
RONIA CAMPOS DA SILVA	PONT-046	09/12/1992	0,35	0,00	0,00	1,05	1,40	0,15	N/A	1,55	6		CLASSIFICADA	NÃO
DALMA CAMELO DA SILVA	SEDE-112	29/05/1990	0,00	0,35	0,35	0,70	1,40		N/A	1,40	7		CLASSIFICADA	NÃO
MAIATT LIMA DA SILVA	PONT-023	23/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70		N/A	0,70	8		NÃO CLASSIFICADA	NÃO
LEOMAR RODRIGUES ELIAS	PONT-052	21/01/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → ENFERMEIRO - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-050	22/05/1961	1,05	1,05	0,70	1,40	4,20	1,30	N/A	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO
SHEYLA KALLYANNY RODRIGUES MORAIS	SEDE-382	06/09/1985	0,70	1,05	0,35	1,05	3,15	1,15	N/A	4,30	2		CLASSIFICADA	NÃO
ADRIELLY CARDOSO SILVA	SEDE-242	04/12/1992	0,70	0,35	0,70	1,75	3,50	0,50	N/A	4,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
SÂMARA LOPES MACHADO	SEDE-267	19/11/1993	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50	0,25	N/A	3,75	4		CLASSIFICADA	NÃO
CATARINE MARIA FIN CAJANGO	SEDE-265	23/09/1993	1,05	0,70	0,35	0,70	2,80	0,40	N/A	3,20	5		CLASSIFICADA	NÃO
ALINE BORGES DE ARAGAO	SEDE-011	26/09/1990	0,35	0,35	1,05	1,05	2,80		N/A	2,80	6		CLASSIFICADA	NÃO
KERLLY KEAN DA CUNHA MORAIS	SEDE-138	18/08/1993	0,70	0,00	0,70	1,05	2,45		N/A	2,45	7		CLASSIFICADA	NÃO
ISAMARA PEREIRA BARROS CARVALHO	SEDE-201	02/07/1994	0,35	0,35	0,00	1,05	1,75		N/A	1,75	8		CLASSIFICADA	NÃO
CAMILA FEITOZA DA LUZ	SEDE-164	04/10/1986	0,00	0,35	0,35	0,70	1,40		N/A	1,40	9		CLASSIFICADA	NÃO
DANIELA GOMES DE PADUA	SEDE-074	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-374	18/02/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
PAULA KARINE DA COSTA SOARES	SEDE-341	16/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MONIZE CORREIA REZENDE	SEDE-338	12/08/1993	1,05	1,05	0,70	1,75	4,55		N/A	4,55	1	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	SEDE-386	01/02/1990	0,35	0,70	1,40	1,05	3,50	1,05	N/A	4,55	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-108	09/04/1994	0,35	0,35	0,70	1,05	2,45	0,75	N/A	3,20	3		CLASSIFICADA	NÃO
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	SEDE-423	16/05/1985	0,70	0,35	0,70	0,70	2,45	0,50	N/A	2,95	4		CLASSIFICADO	NÃO
HEVERSON RODRIGUES CLARO	SEDE-307	21/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOZANI DE SOUZA RAMOS	ESPI-062	26/07/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → FISCAL DE POSTURAS - LOTAÇÃO → FINANÇAS (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 1; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MAGDA APARECIDA ALVES	SEDE-305	17/08/1963	1,50	2,00	1,00	1,00	5,50	N/A	N/A	5,50	1	3º → IDADE	**APROVADA**	NÃO
CAIO TETSUO MIYAMOTO	SEDE-155	04/12/1992	0,50	2,00	2,00	1,00	5,50	N/A	N/A	5,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-352	15/04/1993	2,00	1,00	1,50	0,50	5,00	N/A	N/A	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
MANUEL BOTELHO JUNIOR	SEDE-094	23/10/1995	1,00	1,50	1,50	0,50	4,50	N/A	N/A	4,50	4		CLASSIFICADO	NÃO
MIRELA LOPES DE SOUSA SANTOS	SEDE-251	18/12/1986	1,00	1,50	0,50	0,50	3,50	N/A	N/A	3,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ANA PAULA SILVA MORAIS	SEDE-390	05/06/1989	1,50	0,50	0,00	1,50	3,50	N/A	N/A	3,50	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-198	04/02/1992	1,00	1,50	0,00	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
PAULO HERNANDES MORAIS DOS SANTOS	PONT-048	16/06/1981	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	8	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ERIKA PARO XAVIER	SEDE-327	21/12/1986	1,50	0,50	0,50	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
JAILE DA PAZ SANTANA	SEDE-101	06/03/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-303	22/01/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-212	12/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP
78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → FISIOTERAPEUTA - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-392	19/04/1984	0,35	0,35	0,00	1,05	1,75	0,50	N/A	2,25	1		CLASSIFICADA	NÃO
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-284	13/03/1993	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10		N/A	2,10	2		CLASSIFICADA	NÃO
BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	SEDE-321	12/12/1991	0,35	0,00	0,35	1,05	1,75		N/A	1,75	3		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → GUARDA - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-149	18/08/1988	2,00	3,00	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
CELIO CECILIO SANTOS	SEDE-331	08/03/1982	2,50	3,00	2,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
JOSE LOPES DE FREITAS JUNIOR	SEDE-189	02/05/1996	2,00	3,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
JONAS BARROS VIANA FILHO	SEDE-083	26/03/1976	2,50	2,50	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
CAIO DIAS REIS	SEDE-153	10/08/1996	3,00	1,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ZELZUITO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-078	28/04/1960	2,50	2,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
CLESIO KAMINSKI	SEDE-133	18/02/1988	2,50	1,50	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-412	03/10/1983	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	8		CLASSIFICADO	NÃO
JESIVAN SILVA BARROS	SEDE-012	07/08/1985	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	9		CLASSIFICADO	NÃO
ALUIZIO BANDEIRA E SILVA	SEDE-097	23/04/1956	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	10	1º → IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-185	13/06/1973	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-261	28/07/1998	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	12	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-076	08/05/1963	3,00	1,50	1,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	13	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
JOAO PAULO ARAUJO CASTRO	SEDE-003	29/12/1997	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	14	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
YURI ROCHA DE MELO	SEDE-075	06/08/1998	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	15		CLASSIFICADO	NÃO
DIONES TORRES DA ROCHA	SEDE-179	16/07/1982	2,50	1,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	16		CLASSIFICADO	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → GUARDA - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-004	16/04/1969	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	17		CLASSIFICADA	NÃO
MARCIANO TXIBIE KARAJA	SEDE-247	05/03/1971	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	18	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
EURICO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	SEDE-104	03/09/1990	0,00	1,00	2,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	19	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
YRON SILVA SETUBA	SEDE-073	09/08/1997	2,00	0,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	20	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-154	13/05/1980	1,50	1,00	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	21		CLASSIFICADO	NÃO
CASSIO FERREIRA COSTA	SEDE-378	20/08/1994	0,50	0,50	1,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	22		CLASSIFICADO	NÃO
EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-178	03/07/1974	1,00	0,50	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	23		CLASSIFICADO	NÃO
ADAS KETLIN FERNANDES DA SILVA	SEDE-214	27/06/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ARIVALDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-193	15/06/1970	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJA	SEDE-124	11/02/1999	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BRUNO DE MELO ROCHA	SEDE-215	01/02/1990	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DANIEL JEFFERSON DE ARAGAO CUSTODIO	SEDE-213	21/05/1988	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-365	26/09/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
EDILSON ALVES PARENTE	SEDE-107	22/09/1973	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FABIO JUNIOR CARVALHO	SEDE-299	06/07/1982	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FLAVIANO MOTA AMERICO	SEDE-301	23/01/1987	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇAO	SEDE-173	04/07/1973	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FULVIO JACKSON BURJACK	SEDE-056	18/09/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
GEDERSON CIRQUEIRA COSTA	SEDE-210	15/12/1996	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ILDEFONCIO ROCHA DE JESUS	SEDE-397	30/11/1962	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JALDIVAN FERREIRA BARROS	SEDE-139	07/11/1977	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOAO BATISTA RIBEIRO DIAS	SEDE-141	15/10/1979	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOBBYSON PHABBLO SIMON	SEDE-208	09/07/1998	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MAILLON SARAIVA ARAUJO	SEDE-072	20/05/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	SEDE-439	26/11/1981	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA	SEDE-255	16/12/1995	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SILVIO MARINHO COSTA	SEDE-269	02/12/1987	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-145	14/09/1993	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → MECÂNICO - LOTAÇÃO → OBRAS	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-283	17/12/1981	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-111	21/03/2000	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADO	NÃO
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	SEDE-024	23/09/1971	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → MÉDICO - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-343	27/04/1981	0,70	0,70	1,05	1,40	3,85	0,50	N/A	4,35	1		CLASSIFICADA	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-323	03/09/1986	0,70	0,35	0,70	1,75	3,50	0,55	N/A	4,05	2		CLASSIFICADA	NÃO
RICHARD RAMOS CRISPIM	SEDE-433	15/02/1972	0,35	0,70	0,35	0,70	2,10	1,15	N/A	3,25	3		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → MÉDICO PSF - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)	VAGAS IMEDIATAS = 1; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO → SAÚDE (ESPIGÃO DO LESTE)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-092	05/03/1966	2,50	2,50	3,50	N/A	8,50	N/A	N/A	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
JOAO LUCCAS DOS SANTOS COSTA	SEDE-245	06/08/1987	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	2		CLASSIFICADO	NÃO
ORIBES SIMAO SOBRINHO	ESPI-032	11/06/1965	1,50	0,50	3,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	3		CLASSIFICADO	NÃO
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-057	12/03/1968	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	4		CLASSIFICADO	NÃO
MARCIO LINK ZANELLA	ESPI-028	17/12/1982	0,50	0,50	3,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	5		CLASSIFICADO	NÃO
JOSE DIAS DA SILVA	ESPI-073	17/03/1966	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO → SAÚDE (PONTINÓPOLIS)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JUNIOR SOUSA SILVA	PONT-036	08/04/1987	2,50	2,50	2,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-043	02/02/1983	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 0

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

OBS: NÃO HOUVE OFERTA DE VAGAS PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO. ESSAS DUAS INSCRIÇÕES FORAM ACOLHIDAS DE FORMA INADEQUADA. DE TODO MODO, OS DOIS CANDIDATOS NÃO COMPARECERAM NO DIA DA PROVA OBJETIVA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JOÃO NEVES GUEDES	SEDE-220	16/02/1972	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-434	24/02/1971	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 4

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
GILMAR PEREIRA DE SOUSA	ESPI-022	29/12/1972	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
VALMIR RODRIGUES NUNES	ESPI-067	16/02/1962	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 0

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

OBS: NÃO HOUVE OFERTA DE VAGAS PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ESCOLA NOVA SUIÁ, EXTENSÃO FARANDÚ. ESSA INSCRIÇÃO FOI ACOLHIDA DE FORMA INADEQUADA. DE TODO MODO, O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO DIA DA PROVA OBJETIVA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANDRE AGUIAR E SILVA	SEDE-326	19/07/1970	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Mãe Maria)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
VLADIMIR MENDES CHAVEIRO	PONT-032	13/09/1968	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Dom Pedro)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais	
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais	

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-130	10/11/1981	1,50	1,00	3,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Serra do Magalhães)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais	

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
EURICO TORRES DE MELO	SEDE-296	19/12/1970	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)

VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-026	05/08/1975	3,00	1,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-044	24/01/1954	2,50	2,00	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2	1º → IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-313	02/03/1982	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	3	1º → IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO
BRUNO DA SILVA FERNANDES	SEDE-416	08/12/1994	1,50	2,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	4	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ORLANDO LOPES ADORNO	SEDE-048	06/07/1970	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	5	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-051	20/09/1958	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	6	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-115	19/11/1969	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
ED CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	SEDE-276	18/09/1981	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
MARQUES GENIVARDO DIAS ROCHA	SEDE-027	04/05/1985	2,50	2,00	1,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	9	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
FERNANDO SOUZA LIMA	SEDE-053	08/06/1981	1,00	2,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
FLAVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-125	26/02/1988	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO
ANDRE JOSE DOS ANJOS	SEDE-062	07/08/1979	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	12		CLASSIFICADO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-037	26/04/1961	2,00	0,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	13		CLASSIFICADO	NÃO
ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	SEDE-066	31/08/1983	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-421	04/05/1971	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
CÍCERO GASPAR GONZAGA	SEDE-016	04/05/1960	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOSÉ NILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-085	08/12/1988	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRATOR - LOTAÇÃO → AGRICULTURA

VAGAS IMEDIATAS = 2; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-037	18/10/1989	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		**APROVADO**	NÃO
JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	SEDE-260	10/08/1976	1,50	2,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	**APROVADO**	NÃO
VILNEI FELIX CORREA	SEDE-061	01/03/1958	2,50	1,50	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-025	09/01/1977	0,00	2,00	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	4		CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → MOTORISTA DE TRATOR - LOTAÇÃO → AGRICULTURA	VAGAS IMEDIATAS = 2; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 2

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-200	06/03/1983	0,50	1,00	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	5		CLASSIFICADO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-280	26/11/1987	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
FRANK RAITNER SILVA BAILAO	SEDE-367	22/06/1989	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → ODONTÓLOGO - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
SERGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR	SEDE-207	02/12/1992	1,40	0,35	1,05	1,75	4,55	0,75	N/A	5,30	1		CLASSIFICADO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-071	04/10/1992	1,05	1,05	0,70	0,70	3,50	1,05	N/A	4,55	2		CLASSIFICADA	NÃO
ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO	SEDE-304	12/05/1983	1,05	0,70	0,35	0,70	2,80		N/A	2,80	3		CLASSIFICADO	NÃO
BRUNA CANDIDA SILVA CAMELO OLIVEIRA	SEDE-322	01/11/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-024	21/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOSE LUIZ DE FREITAS	SEDE-424	12/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PINTOR - LOTAÇÃO → OBRAS	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JOSÉ JAIR DA SILVA BARROS	SEDE-065	04/02/1967	2,00	2,50	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLASSIFICADO	NÃO
JOVANE ARAUJO CAMPOS	SEDE-063	10/02/1969	2,00	1,50	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2		CLASSIFICADO	NÃO
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-351	04/10/1980	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → PINTOR - LOTAÇÃO → OBRAS	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ROBERTO AQUINO SILVA	SEDE-266	13/03/1989	2,00	1,00	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	4		CLASSIFICADO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-380	17/07/1977	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SEDE-259	04/03/1997	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
VALERIO DIAS DA COSTA	SEDE-241	17/10/1983	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MARIANA BRITTO SANTOS	SEDE-054	16/03/1986	0,80	1,60	1,20	2,00	5,60	N/A	1,20	6,80	1		CLASSIFICADA	NÃO
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-406	31/05/1990	1,20	0,40	0,80	0,80	3,20	N/A	1,80	5,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-086	08/01/1982	0,80	0,80	0,80	1,20	3,60	N/A	1,20	4,80	3		CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-144	25/11/1973	0,80	1,20	0,40	1,20	3,60	N/A	0,90	4,50	4		CLASSIFICADA	NÃO
PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	SEDE-197	25/11/1993	0,80	0,80	0,40	1,20	3,20	N/A	1,10	4,30	5		CLASSIFICADO	NÃO
VOGLEIDE CARDOSO	SEDE-194	10/12/1982	0,80	0,40	1,20	0,40	2,80	N/A	1,00	3,80	6	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	SEDE-205	28/02/1997	0,80	0,00	1,20	0,80	2,80	N/A	1,00	3,80	7	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SEDE-160	31/05/1962	0,80	0,40	1,20	0,40	2,80	N/A	0,90	3,70	8		CLASSIFICADA	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-250	22/03/1968	0,80	1,20	0,40	0,80	3,20	N/A	0,20	3,40	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-023	12/10/1975	1,20	0,80	0,40	0,80	3,20	N/A	0,20	3,40	10	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-055	04/02/1987	0,40	0,40	1,20	0,40	2,40	N/A	0,70	3,10	11		CLASSIFICADA	NÃO
KATHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-372	02/06/1971	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	N/A	0,60	3,00	12	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-248	29/07/1983	1,20	0,80	0,40	0,40	2,80	N/A	0,20	3,00	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ALEXANY PEREIRA GUEDES	SEDE-156	25/01/1991	0,40	1,20	0,00	1,20	2,80	N/A	0,10	2,90	14	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO	SEDE-021	20/12/1994	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	N/A	0,50	2,90	15	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
SELMA DA SILVA	SEDE-271	11/07/1973	0,80	0,00	0,40	0,80	2,00	N/A	0,90	2,90	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-013	13/12/1976	1,20	0,00	0,40	0,40	2,00	N/A	0,90	2,90	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP
78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ANNA KAROLINE SILVA SANTOS	SEDE-059	12/12/1997	0,80	0,00	0,80	0,40	2,00	N/A	0,90	2,90	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
DAIANE ARAUJO SANTANA	SEDE-428	11/04/1993	0,00	1,20	0,80	0,80	2,80	N/A	0,00	2,80	19	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-295	03/02/1995	0,80	0,80	0,80	0,40	2,80	N/A	0,00	2,80	20	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	SEDE-325	27/04/1988	0,40	0,00	0,40	1,20	2,00	N/A	0,50	2,50	21		CLASSIFICADA	NÃO
BRUNA AQUINO AMARAL	SEDE-166	24/06/1991	0,40	0,40	0,80	0,80	2,40	N/A	0,00	2,40	22		CLASSIFICADA	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-340	13/02/2000	0,00	0,80	0,40	0,80	2,00	N/A	0,30	2,30	23		CLASSIFICADA	NÃO
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	SEDE-087	07/09/1993	1,20	0,80	0,00	0,00	2,00	N/A	0,20	2,20	24	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-147	08/01/1989	0,40	0,40	0,40	0,80	2,00	N/A	0,20	2,20	25	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
DOMINGAS LEAO DOS SANTOS	SEDE-070	12/03/1967	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	N/A	0,50	2,10	26	3º → IDADE		NÃO
SELMA GOMES DA SILVA SALES	SEDE-137	08/11/1976	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	N/A	0,50	2,10	27	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
ROSINIR FREITAS DA SILVA	SEDE-272	15/10/1985	0,40	1,20	0,40	0,00	2,00	N/A	0,00	2,00	28	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	SEDE-188	23/06/1985	0,00	0,80	0,40	0,80	2,00	N/A	0,00	2,00	29	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
GLAYCE APARECIDA MENDES DA CRUZ	SEDE-008	11/02/1984	0,00	1,20	0,00	0,40	1,60	N/A	0,00	1,60	30	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LAYS ESTER MELO DE AZEVEDO	SEDE-402	11/06/1999	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	N/A	0,00	1,60	31	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ANA REGINA DIAS REIS	SEDE-142	08/02/1975	1,20	0,00	0,40	0,00	1,60	N/A	0,00	1,60	32	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA MILHOMEM	PONT-007	26/06/1976	0,00	0,40	0,40	0,40	1,20	N/A	0,10	1,30	33		CLASSIFICADA	NÃO
CILEIDE VIEIRA CAMPOS	SEDE-140	17/03/1964	0,00	0,40	0,40	0,40	1,20	N/A	0,00	1,20	34		CLASSIFICADA	NÃO
ERIANA ALVES DIAS	SEDE-109	27/12/1997	0,40	0,00	0,40	0,00	0,80	N/A	0,00	0,80	35		NÃO CLASSIFICADA	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-150	10/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-234	30/09/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-262	23/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-148	26/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ELIANE DIAS DE FARIAS VAZ	SEDE-336	14/05/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
ELISÂNGELA PINTO ELIAS	PONT-051	13/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
EVANEUSA FERNANDES SANTOS	SEDE-401	30/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
GIULLIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-168	14/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-373	16/06/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-067	21/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LEIA DA COSTA SOARES	PONT-017	17/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUANARA DIANNE ARAUJO LIMA	SEDE-232	15/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUCIANO LOPES DA LUZ	SEDE-391	06/09/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARCUS VINICIOS CHRISTICHINI	SEDE-090	21/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MONICA PEREIRA LUZ	SEDE-174	29/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NURIA AIRES DE CASTRO	SEDE-316	09/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
POLIANA PEREIRA LOPES	SEDE-275	19/06/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-172	12/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
RICHAND THIERRE DA SILVA LUZ	SEDE-328	30/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	SEDE-057	27/04/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO	SEDE-007	26/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-042	24/09/1986	0,40	0,80	0,80	1,60	3,60	N/A	0,00	3,60	1		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0; VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-379	13/05/1984	1,20	1,20	1,60	0,80	4,80	N/A	1,60	6,40	1		CLASSIFICADO	NÃO
VIVIANE HENKE	SEDE-167	10/03/1971	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	N/A	1,50	5,90	2		CLASSIFICADA	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-146	25/03/1976	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	N/A	0,20	2,20	3		CLASSIFICADO	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP
78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede e Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 3 VAGAS PNE = 1; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 4

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ESPI-011	06/08/1995	0,80	0,80	0,80	1,20	3,60	N/A	1,00	4,60	1		**APROVADO**	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-052	13/08/1984	1,60	0,80	0,40	1,20	4,00	N/A	0,20	4,20	2		**APROVADA**	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-048	22/10/1978	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	N/A	1,00	3,80	3		**APROVADA**	NÃO
NADIA ALVES DA SILVA	ESPI-038	28/05/1994	1,20	0,40	0,80	0,40	2,80	N/A	0,90	3,70	4		CLASSIFICADA	NÃO
CLEIDIMAR FERREIRA CAMPOS	ESPI-069	16/03/1996	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	N/A	0,70	3,50	5		CLASSIFICADA	NÃO
LUCEIR MARIA PAIS	ESPI-089	20/07/1966	0,80	0,80	0,00	1,20	2,80	N/A	0,50	3,30	6		CLASSIFICADA	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-046	29/11/1986	0,80	1,60	0,00	0,40	2,80	N/A	0,40	3,20	7		CLASSIFICADA	NÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-047	17/11/1984	0,40	1,60	0,00	0,40	2,40	N/A	0,20	2,60	8		CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA MATOS BRANDÃO	ESPI-010	07/01/1997	0,40	0,00	0,80	0,00	1,20	N/A	0,90	2,10	9		CLASSIFICADA	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	ESPI-041	23/06/1981	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	N/A	0,00	2,00	10		CLASSIFICADA	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-085	23/08/1979	0,40	0,80	0,00	0,00	1,20	N/A	0,50	1,70	11		CLASSIFICADA	NÃO
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-042	19/04/1981	0,80	0,00	0,00	0,40	1,20	N/A	0,20	1,40	12		CLASSIFICADA	NÃO
CLEYTON SOUZA PEREIRA	ESPI-076	02/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	PONT-013	11/09/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-066	05/01/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede e Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 6 VAGAS PNE = 1; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO	ESPI-094	07/11/1970	0,50	0,50	0,75	1,00	2,75	1,20	1,50	5,45	1		**APROVADA**	NÃO
RHANE RODRIGUES CAMPOS	ESPI-051	23/11/1973	0,25	0,75	0,50	1,00	2,50	0,80	1,20	4,50	2		**APROVADA**	NÃO
NEONILIA COELHO FERREIRA	ESPI-055	05/06/1980	0,50	0,50	0,50	0,25	1,75	1,20	1,10	4,05	3		**APROVADA**	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede e Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 6 VAGAS PNE = 1; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
SUELI KUTZ	ESPI-036	28/02/1961	0,25	0,00	0,50	0,25	1,00	1,20	1,00	3,20	4		**APROVADA**	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-091	13/06/1988	0,00	0,25	0,25	1,00	1,50	0,30	0,80	2,60	5		**APROVADA**	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-035	06/11/1975	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,80	0,20	2,00	6		**APROVADA**	NÃO
ALDO GUIDA DA SILVA	ESPI-054	26/06/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
JOVENTINO PEREIRA DA SILVA	PONT-015	10/06/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	ESPI-034	06/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	ESPI-015	09/04/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Rio Preto)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-118	07/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Rio Preto)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede e Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

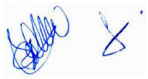
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	PONT-019	31/03/1986	0,80	0,40	1,60	1,60	4,40	N/A	1,00	5,40	1		CLASSIFICADO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-001	01/09/1976	1,60	0,40	1,20	0,00	3,20	N/A	1,30	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-006	30/10/1975	0,40	1,20	1,20	0,40	3,20	N/A	1,20	4,40	3		CLASSIFICADA	NÃO
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-002	05/06/1980	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	N/A	0,80	4,00	4		CLASSIFICADA	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-011	30/10/1991	1,60	0,40	0,00	0,40	2,40	N/A	0,20	2,60	5		CLASSIFICADO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-054	28/09/1986	0,40	1,20	0,40	0,40	2,40	N/A	0,10	2,50	6		CLASSIFICADA	NÃO
LEUZIENE REIS DA SILVA	PONT-009	19/12/1981	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	N/A	0,80	2,40	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	PONT-027	06/11/1987	0,80	0,40	0,40	0,00	1,60	N/A	0,80	2,40	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-010	10/12/1983	0,40	0,80	0,00	0,40	1,60	N/A	0,20	1,80	9		CLASSIFICADA	NÃO
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-045	10/05/1981	0,40	0,40	0,40	0,00	1,20	N/A	0,00	1,20	10		CLASSIFICADA	NÃO
PAULO HENRIQUE SANTOS AGUIAR	PONT-044	02/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (PONTINÓPOLIS-Sede e Extensões)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 4

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RENILDA DA CHAGAS	PONT-022	11/09/1980	0,25	0,50	0,50	0,50	1,75	1,20	1,48	4,43	1		CLASSIFICADA	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA	PONT-038	27/02/1987	0,75	0,50	0,00	0,50	1,75	0,80	0,90	3,45	2		CLASSIFICADA	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-028	18/03/1982	0,00	0,25	0,50	0,50	1,25	0,50	1,00	2,75	3		CLASSIFICADA	NÃO
JERUSALEM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-021	10/12/1968	0,25	0,25	0,25	0,75	1,50	0,80	0,30	2,60	4		CLASSIFICADA	NÃO
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-029	26/11/1977	0,50	0,50	0,00	0,25	1,25	0,50	0,70	2,45	5		CLASSIFICADO	NÃO
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-042	21/07/1968	0,00	0,50	0,50	1,00	2,00	0,15	0,10	2,25	6		CLASSIFICADA	NÃO
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAIS	PONT-056	31/08/1964	0,50	0,00	0,00	0,50	1,00	0,50	0,50	2,00	7		CLASSIFICADA	NÃO



FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-080	12/11/1987	1,20	0,40	0,00	1,20	2,80	N/A	0,90	3,70	1		CLASSIFICADA	NÃO
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	SEDE-119	14/03/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Carnaúba)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 3

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LILIAN DE JESUS ALVES	SEDE-244	17/12/1978	1,60	1,20	0,40	0,40	3,60	N/A	1,70	5,30	1		CLASSIFICADA	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-339	23/02/1994	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	N/A	1,20	4,40	2		CLASSIFICADA	NÃO
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA	ESPI-019	16/08/1985	0,40	0,40	1,60	0,80	3,20	N/A	0,95	4,15	3		CLASSIFICADO	NÃO
VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS	SEDE-103	14/04/1973	1,20	0,00	0,40	0,80	2,40	N/A	1,40	3,80	4		CLASSIFICADO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-127	29/06/1980	1,20	0,40	0,00	1,20	2,80	N/A	0,90	3,70	5		CLASSIFICADO	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-157	29/11/1968	1,20	1,20	0,00	0,80	3,20	N/A	0,40	3,60	6		CLASSIFICADA	NÃO
ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-099	01/06/1994	0,40	1,60	0,40	0,80	3,20	N/A	0,20	3,40	7		CLASSIFICADA	NÃO
MATEUS PINHEIRO AGUIAR	SEDE-098	23/04/1995	0,40	1,20	0,40	0,00	2,00	N/A	0,30	2,30	8		CLASSIFICADO	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 2 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Serra do Magalhães)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	SEDE-246	25/02/1988	0,80	0,40	1,20	2,00	4,40	N/A	0,90	5,30	1		CLASSIFICADO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-058	09/03/1997	0,40	0,80	0,80	0,40	2,40	N/A	0,20	2,60	2		CLASSIFICADA	NÃO
DEUZIMAR RODRIGUES COELHO	SEDE-217	22/11/1964	0,00	0,40	0,40	0,40	1,20	N/A	0,20	1,40	3		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Serra do Magalhães)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 5

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-102	24/11/1971	1,00	0,75	0,50	1,00	3,25	1,20	0,98	5,43	1		CLASSIFICADA	NÃO
TANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	SEDE-165	09/11/1970	0,75	0,50	0,00	1,00	2,25		1,60	3,85	2		CLASSIFICADA	NÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-334	01/05/1993	0,25	0,50	0,50	0,25	1,50	0,50	1,50	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-337	30/09/1974	0,50	0,00	0,50	0,50	1,50	1,20	0,00	2,70	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-364	11/10/1985	0,75	0,00	0,25	0,00	1,00	1,20	0,50	2,70	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 5

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-298	16/04/1978	1,00	0,25	0,00	0,50	1,75	0,70	0,20	2,65	6		CLASSIFICADA	NÃO
MARIA JOSE FERREIRA ARAÚJO	SEDE-235	26/01/1966	0,25	0,25	0,25	0,50	1,25	1,20	0,00	2,45	7		CLASSIFICADA	NÃO
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-202	14/05/1987	0,50	0,75	0,00	0,25	1,50	0,00	0,20	1,70	8	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-116	01/04/1995	0,50	0,50	0,25	0,25	1,50		0,20	1,70	9	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO	SEDE-286	21/11/1971	0,00	0,25	0,00	0,50	0,75	0,00	0,00	0,75	10	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-292	12/06/1977	0,25	0,25	0,25	0,00	0,75	0,00	0,00	0,75	11	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO
SILVANIA PEREIRA JAVAE	SEDE-191	28/03/1978	0,25	0,00	0,00	0,50	0,75		0,00	0,75	12	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-350	22/06/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-420	23/06/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
MARIA RUBENITA COELHO DA LUZ	SEDE-413	03/10/1957	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-363	27/08/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	SEDE-186	02/12/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → PSICÓLOGO - LOTAÇÃO → ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-368	28/05/1986	0,70	0,70	0,70	1,05	3,15	0,40	N/A	3,55	1		CLASSIFICADA	NÃO
TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	SEDE-135	06/01/1992	0,70	0,70	0,35	1,05	2,80		N/A	2,80	2		CLASSIFICADA	NÃO
ELIZABETE ALVES GAMA	SEDE-371	02/04/1972	0,35	0,35	0,00	0,70	1,40	1,20	N/A	2,60	3		CLASSIFICADA	NÃO
DANUBIA CAVALCANTE DE NOVAES	SEDE-330	02/06/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
LARISSA ALVES MARTNS	SEDE-045	24/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-437	06/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO → TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (ESPIGÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 1 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	ESPI-013	07/09/1986	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	N/A	N/A	4,00	1		**APROVADA**	NÃO
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-058	12/01/1992	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
KARINI PEREIRA DE SOUZA	ESPI-059	07/04/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
NEUZA GOMES PEREIRA	ESPI-077	25/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
PATRICIA GOMES PORTELA	ESPI-075	26/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (NOVA SUIÁ-Farandú)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
MAYANE ALVES DOS SANTOS	PONT-020	23/11/1994	2,00	1,50	0,50	1,50	5,50	N/A	N/A	5,50	1	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
JESSICA DAVID DE OLIVEIRA LEMES	PONT-012	10/07/1991	2,00	1,00	1,00	1,50	5,50	N/A	N/A	5,50	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
RAMANY OLIVEIRA TOLEDO	SEDE-028	13/08/1987	2,00	0,50	0,00	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO
APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-031	01/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO
BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	PONT-030	17/08/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LOTAÇÃO → EDUCAÇÃO (SÃO SEBASTIÃO-Sede)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
JILSANIA LINS LIMA	SEDE-126	03/12/1994	0,50	0,00	0,50	2,00	3,00	N/A	N/A	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP
78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email*
prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site*
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (ÁREA RURAL/ROTATIVO/SUBSTITUIÇÕES)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
CLEITIANE GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-436	04/01/1993	0,50	1,00	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-032	27/10/1997	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	1	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-302	20/05/1993	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-163	13/04/1983	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE BRITO	SEDE-196	09/03/1971	0,50	1,00	0,00	0,00	1,50	N/A	N/A	1,50	4		CLASSIFICADA	NÃO
IJANI KARAJA	SEDE-122	08/04/1987	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00	N/A	N/A	1,00	5		CLASSIFICADO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-041	30/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (TREVO DO MACADO)	VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1

LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-018	10/08/1986	1,00	1,50	0,00	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	PONT-024	01/03/1980	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
CRISTINA RIBEIRO SANTOS	PONT-047	23/04/1982	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – Telefone (66) 3522-1606 – *Email* prefeiturasfa2017@gmail.com – *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017

RETIFICAÇÃO DO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017**, **PROCESSO Nº 40/2017,**

publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

OBJETO: ADESÃO à ATA de Registro de Preços n° Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

CONTRATO (A) Empresa BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a coleta, transporte, e limpeza urbana (lixo Hospitalar) do centro de saúde e PSF para o ano de 2017, com recurso financeiro do PAB c/c 53.697-0. Correspondente justificativa de dispensa de licitação encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 21/07/2017 a 31/12/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WARLEY**

GONCALVES SANTANA - ME, CNPJ nº 19.291.255/0001-89, no valor TOTAL de R$ 22.703,85,(Vinte e Dois Mil Setecentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Julho de 2017.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

ARIVALDO MEDIROS DE SANTANA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 30/2017

1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE SE LÊ:

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UN VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL

10430 -

CAIXA DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/ 500 26/6

3,00

5,6533

16,9600

1057510 -

PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR AMARELA, TIPO COMUM, PARA LAPIS

260,00

1,4566

378,7300

1087304 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA.

20,00

6,0500

121,0000

1087312 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR AZUL

15,00

6,0500

90,7500

1087320 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA

25,00

6,0500

151,2500

1097903 -

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

v 10,00

43,4833

434,8300

1098853 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERDE

20,00

6,0500

121,0000

12326 -

TELEFONE SEM FIO COR PRETA

6,00

188,3666

1.130,2000

1245082 -

APLICADOR DE CLIPS DESCARTAVEL - EM MATERIAL: PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO, DE USO DESCARTAVEL, COMPONENTES CARGA C/ 35 CLIPS DE LIGADURA EM

9,00

0,0000

0,0000

12489 -

CLIPES MÉDIO

5,00

10,8500

54,2500

12493 -

PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO

1,00

43,0666

43,0700

129380 -

GIZ ESCOLAR - CORES MISTAS,COMUM

25,00

6,4166

160,4200

1306 -

CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

1,00

47,9000

47,9000

1465309 -

REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE

90,00

2,6833

241,5000

1483552 -

CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM SUBWOOFER E 300W DE POTENCIA

10,00

525,8000

5.258,0000

1490761 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE AGUA

4,00

9,0500

36,2000

1490770 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE AGUA

1,00

9,0500

9,0500

1498843 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO ESTREITA, MEDINDO 12CM

8,00

2,0366

16,2900

1504878 -

GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM

4,00

59,6833

238,7300

1512358 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM

2,00

16,8833

33,7700

1521810 -

PAPEL VERGE DE PAPELARIA - TIPO PLUS,, MEDINDO A4 (210X297)MM, PESANDO 40KG., NA COR BRANCA.

5,00

17,6833

88,4200

1535285 -

PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.

25,00

3,7666

94,1700

1558684 -

PAPEL MADEIRA - PAPEL MADEIRA EM ROLO MEDINDO 1,30X140M

2,00

0,0000

0,0000

1598600 -

REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 120CM

5,00

8,4000

42,0000

1622196 -

CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATER

30,00

8,3333

250,0000

1625721 -

COLA - BASTAO, RAPIDA

27,00

5,8966

159,2100

1628950 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE

46,00

2,8333

130,3300

1637541 -

PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1100

37,00

4,4166

163,4200

1661590 -

CD - CDRW PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E VIDEOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM 16X-24X

129,00

2,0700

267,0300

1668366 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.

15,00

6,8333

102,5000

1668374 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.

5,00

6,7833

33,9200

1681869 -

COLA - COLA BRANCA 5KL., RAPIDA

10,00

32,7000

327,0000

1693891 -

GRAMPEADOR - ALICATE (LUXO), METAL, ,,, CROMADO

19,00

60,9833

1.158,6800

1694677 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, DO TIPO ONDULADO, MEDINDO 26/6

6,00

7,5466

45,2800

1694774 -

TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO C/ 42ML, SEM OLEO

11,00

9,4000

103,4000

1697099 -

LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (155X215MM), CAPA PESANDO 1. 040G/M-, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 120G/M2, COM 200FLS, EM PAPEL

2,00

11,4666

22,9300

17142 -

CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM,

28,00

47,1666

1.320,6700

17143 -

PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1.100

50,00

16,7500

837,5000

17144 -

LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB,PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA

27,00

186,4666

5.034,6000

17145 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA

12,00

21,3333

256,0000

17146 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0

13,00

10,0000

130,0000

17147 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0

6,00

10,0000

60,0000

17148 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0

2,00

10,0000

20,0000

17149 -

REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.

20,00

2,7333

54,6700

17150 -

TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM

13,00

34,5833

449,5800

17151 -

TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM

103,00

8,1000

834,3000

17152 -

CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA

24,00

31,1666

748,0000

17153 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.

2,00

31,1666

62,3300

17154 -

GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM

20,00

15,2333

304,6700

17155 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

25,00

5,6500

141,2500

17156 -

COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,LAVAVEL,BICO APLICADOR

33,00

46,8333

1.545,5000

17157 -

COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA

40,00

1,3166

52,6700

17159 -

PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA PULVERIZAR ÓLEO

4,00

0,0000

0,0000

17160 -

CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA

40,00

2,8500

114,0000

17161 -

CORRETIVO - TIPO FITA,COM 4,20MMX12,00M

55,00

7,3000

401,5000

17162 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG

20,00

37,1333

742,6700

17163 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20

3,00

51,6333

154,9000

17164 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

215,00

5,6666

1.218,3300

17165 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

30,00

5,6666

170,0000

17166 -

SERVICO DE DIAGRAMACAO - EM PAPEL A4, CRIACAO DE LAYOUT PARA AGENDA

16,00

0,0000

0,0000

17167 -

AGENDA - TELEFONICA,COSTURADA,MEDINDO 152,00X228,00MM,CAPA PERCALUX,COM 160 FOLHAS,PAPEL OFF-SET,DE 120G/M2

25,00

55,8000

1.395,0000

17168 -

SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LIVRO DO TIPO ATA,CAPA EM PAPEL KRAFF 80G/M2,MIOLO EM PAPEL OFF SET 56G/M2,COM 100 FOLHAS NUMERADAS,CAPA

33,00

14,0333

463,1000

17169 -

PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE

5,00

25,8333

129,1700

17170 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,26,00X36,00MM,AMARELO

24,00

80,0833

1.922,0000

17171 -

RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL PAPEL E ADESIVO ACRILICO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (47,6 X 47,6)CM, COM 400 FOLHAS, NA COR CORES VARIADAS

25,00

15,4333

385,8300

17172 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME

54,00

99,1000

5.351,4000

17173 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME

8,00

99,1000

792,8000

17174 -

EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS

50,00

11,5000

575,0000

17175 -

CARTOLINA - 240 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR AMARELA

50,00

1,1000

55,0000

17176 -

17176 -

PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA

200,00

2,8166

563,3300

17177 -

PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR LARANJA

300,00

0,4066

122,0000

17178 - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 48,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE,PARA EMPACOTAMENTO

13,00

572,5000

7.442,5000

17179 -

PRANCHETA PORTATIL - EM POLIESTIRENO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR PLASTICO,TRANSPARENTE

20,00

18,2333

364,6700

17180 -

PASTA CATALOGO - EM PAPELAO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE COM 0,15 MICRA DE

73,00

22,8666

1.669,2700

17181 -

PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM,FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL,COM LOMBADA DE

210,00

11,4166

2.397,5000

17182 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

105,00

11,4166

1.198,7500

17186 -

ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE

30,00

3,9966

119,9000

17187 -

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%,, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE

19,00

208,6333

3.964,0300

17188 -

PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA

5,00

70,4666

352,3300

17189 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

100,00

5,2166

521,6700

17190 -

PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE

205,00

132,7666

27.217,1700

17191 -

BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL MARINHO,TIPO MOCHILA ESCOLAR,BASE: 30 CM LARGURA X 13 PROFUNDIDADE, COM ENCHIMENTO DE

12,00

276,3000

3.315,6000

17192 -

PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, C/, PRENDEDOR, NO TAMANHO DE, VISOR EM METAL, NA COR COR MARMORE

29,00

349,4166

10.133,0800

17193 -

COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G

2,00

6,9133

13,8300

17194 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR

170,00

73,2833

12.458,1700

17195 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A

165,00

92,7666

15.306,5000

17196 -

APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO

20,00 4,2500

85,0000

17197 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM

55,00

4,3000

236,5000

17198 -

PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO,UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E

12,00

1,3333

16,0000

17199 -

TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML

15,00

10,0833

151,2500

17200 -

MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, OPTICAL MOUSE COM SCROLL WELL, SEM ESFERA,, PS/2, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA

14,00

21,3500

298,9000

17201 -

MOUSE - DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICO, USB, RESOLUCAO DE 800 DPI, COM 2 BOTOES E SCROLL, CONECTOR USB,

2,00

23,2833

46,5700

17202 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2

17,00

29,9666

509,4300

17203 -

CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,SAIDA 9,5 VOLTS,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V,

2,00

61,9000

123,8000

17204 -

PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO

14,00

31,0166

434,2300

17205 -

MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS

22,00

15,6000

343,2000

1751425 -

MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA

39,00

11,8833

463,4500

1820362 -

APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO DE TELEFONE SIMPLES DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA

2,00

187,2633

374,5300

1827758 -

MIDIA DVD - +RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO OPTICAL REGRAVAVEL, 1X-8X DE 4.7GB, COM 184 MINUTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM

10,00

4,1500

41,5000

1830830 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD

5,00

6,8500

34,2500

1841130 -

MATERIAL PEDAGOGICO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, BLOCOS COLORIDOS, DE MADEIRA, CARRINHO COM 26 FORMAS GEOMETRICAS COLORIDAS E

40,00

65,1333

2.605,3300

186864 -

GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM

19,00

15,4500

293,5500

1897144 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, INCOLOR, CANETA PARA CORRECAO

5,00

1,1333

5,6700

1921142 -

DISCO RIGIDO - PADRAO SATA, HD DE 250 GB, MINIMO DE 7.200 RPM, 12 MESES.

2,00

328,1666

656,3300

1935828 -

LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1

8,00

185,7000

1.485,6000

1969226 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA (PROTETOR PLASTICO), PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NO TAMANHO

32,00

56,0000

1.792,0000

1988085 -

BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - AUTO COLANTE, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75 G/M2, MEDINDO (38 X 50)MM, NA COR AMARELA

98,00

4,9000

480,2000

2016877 -

PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES

15,00

28,7666

431,5000

2176912 -

PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M²

425,00

208,6333

88.669,1700

2199840 -

ESPAGUETE - EM E.V.A, COMPRIMENTO DE 1,53M., DIAMETRO DE 70MM

50,00

14,9166

745,8300

2231905 -

PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA

395,00

14,2833

5.641,9200

2469006 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, COR AMARELA

10,00

6,0666

60,6700

2473 -

CAIXA DE CLIPS (MEDIO)

3,00

10,6333

31,9000

2488 -

GRAMPEADOR GRANDE

2,00

21,7833

43,5700

2585294 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM.

110,00

11,4333

1.257,6700

2585340 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

20,00

11,4333

228,6700

2585359 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROXA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

125,00

11,4333

1.429,1700

2585367 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROSA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

100,00

11,4333

1.143,3300

2585375 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERDE,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

90,00

11,4333

1.029,0000

2585383 -

FOLHA EM EVA - NA COR PRETA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

55,00

11,4333

628,8300

2585391 -

FOLHA EM EVA - NA COR LARANJA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

170,00

11,4333

1.943,6700

2612852 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO,INDICADA PARA MARCACAO DE CASEADOS, PREGAS, BOLSOS, ETC,NA COR ROXA

15,00

8,1333

122,0000

2630621 -

FOLHA EM EVA - NA COR BRANCA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

105,00

11,4333

1.200,5000

2630648 -

FOLHA EM EVA - NA COR AMARELA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

200,00

11,4333

2.286,6700

2812878 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT2, COM 108 TECLAS, NA COR PRETA,COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX,CONECTOR TIPO USB

39,00

29,9833

1.169,3500

2828642 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER AZUL,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

25,00

1,1666

29,1700

2828669 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER VERMELHO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

25,00

1,1666

29,1700

2828715 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER PRATA,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

15,00

1,1666

17,5000

2828723 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITETR DOURADO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

15,00

1,1666

17,5000

2851270 -

COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

40,00

6,3166

252,6700

2873591 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0

40,00

36,7666

1.470,6700

2896230 -

QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,10 X 1,10)M,COM MOLDURA EM ALUMINIO

1,00

216,1166

216,1200

2992108 -

FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M

45,00

17,5000

787,5000

3066673 -

COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA

20,00

41,7166

834,3300

3081788 -

BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA - CR2032 DE LITHIUM,PARA PLACA MAE,3,0 V

2,00

9,3666

18,7300

3110699 -

BORRACHA - DE AREIA MONO,PARA CANETA LAPIS E NANKIN,NO FORMATO RETANGULAR,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (59 X 16 X 8)MM,NA COR CINZA

26,00

23,333

606,6700

3113400 -

CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - MEDINDO 55,00MM A 60,00MM, POSSUIR UM E MEIO GRAMPOS EXTRAS NO FINAL DA LINHA DE CORTE PARA

53,00

0,0000

0,0000

3226964 -

PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA

100,00

21,0666

2.106,6700

3230830 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3

150,00

13,7000

2.055,0000

3236358 -

ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA

55,00

2,7666

152,1700

3240835 -

APONTADOR DE LAPIS - DE ALUMINIO,SIMPLES,SEM DEPOSITO

13,00

2,1800

28,3400

3243818 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

17,00

5,6666

96,3300

3244920 -

CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO

16,00

0,0000

0,0000

3245160 -

CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

10,00

14,2166

142,1700

3256766 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA

82,00

47,5000

3.895,0000

3256782 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE

13,00

47,5000

617,5000

3256790- CANECA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLISTERENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA VERMELHA TAMPA ANTIASFIXIANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS 9,00

47,5000

427,5000

3296113 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 48 CORES,AQUARELAVEL

35,00

95,2000

3.332,0000

3301290 -

GIZ ESCOLAR - COMUM,NA COR BRANCA

5,00

4,9333

24,6700

3307964 -

FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUREX,MEDINDO 19,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE ACRILICO

59,00

3,0500

179,9500

3351610 -

AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL,EM WIRE-O,MEDINDO 150,00X210,00MM,CAPA DURA EM OFFSET,4/0 CORES,COM 336 FOLHAS,DE 75G/M2,2012

5,00

49,0666

245,3300

3358496 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA

2,00

3,5500

7,1000

3386740 -

COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,PARA COLAR PAPEL

23,00

3,8333

88,1700

339750 -

VISOR PARA PASTA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA (7 X 1,5)CM

16,00

11,1300

178,0800

3431142 -

PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,NA COR PRETA

20,00

14,0500

281,0000

3433307 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE

96,00

11,0666

1.062,4000

3439585 -

LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA

15,00

186,3666

2.795,5000

3461327 -

TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA,HP LASER JET M 1132 MSP

10,00

52,0500

520,5000

3532305 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X345,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

25,00

11,8333

295,8300

3560570 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,MEDINDO 6,00X4,00CM,PARA CARIMBO AUTOMATICO

8,00

16,7500

134,0000

3563405 -

BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL AUTO COLANTE,75G/M2,NA COR ROSA,MEDINDO 76,00X102,00MM

10,00

3,8666

38,6700

3582906 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 15,00CM,CABO PLASTICO,PONTA AFIADA

40,00

28,9833

1.159,3300

3624790 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,MEDINDO 350,00X505,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ALCA,NA COR TRANSPARENTE

25,00

4,0133

100,3300

3673081 -

CORRETIVO - TIPO FITA,5,00MMX6,00M,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

40,00

7,4833

299,3300

3735273 -

ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,230,00X320,00MM,COM ABA,NA COR PARDA

550,00

0,5000

275,0000

3749649-

LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 15 CORES,ATOXICO,LAVAVEL

30,00

3,9633

118,9000

3756831 -

FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS (PADRAO DE FABRICA), COM 2 CONECTORES ATA/IDE, 1 CONECTOR FLOPPY, 1 CONECTOR

5,00

88,2833

441,4200

3759687 -

LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA

3,00

14,3000

42,9000

3781224 -

CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 144,00X208,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 56G/M2

50,00

7,8666

393,3300

3805891 -

TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA

105,00

4,6000

483,0000

3955265 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 40,NA COR BRANCA

5,00

25,8000

129,0000

4021568 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,SEM LOMBADA,COM ILHOSES,NA COR FUME

190,00

4,0133

762,5300

4039190 -

NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700-VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR

7,00

621,6666

4.351,6700

4063007 -

LAPIS DE COR - 100% MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR,GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES

32

27,9833

895,4700

4063260 -

PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO

35,00

22,7833

797,4200

4102479 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 410,00X310,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

980,00

0,6066

594,5300

4102487 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

710,00

0,4866

345,5300

4102690 -

FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE

10,00

37,3333

373,3300

4122860 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM

105,00

2,6333

276,5000

4156102 -

PASTA - PENDULAR PARA ARQUIVO DESLIZANTE,EM CARTAO KRAFT,300G/M2,MEDINDO 370,00X260,00MM,COM CABIDE INTEIRICO DE DUAS POSICOES, VISOR COM

230,00

3,8333

881,6700

4223144 -

TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40X1,40M,VERDE

505,00

2,0833

1.052,0800

42420 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0

14,00

10,6633

149,2900

4290488 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

560,00

5,4166

3.033,3300

4304950 -

REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM

8,00

8,3633

66,9100

4383087 -

MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,TINTA A BASE DE GEL,NA COR AMARELA

5,00

5,7833

28,9200

4545 TINTA P/ TECIDO CX C/ 12 UND

10,00

34,5533

345,5300

459968 -

NUMERADOR (PATRIMONIO) - DE ACO CROMADO, AUTOMATICO, COM 8 DIGITOS

1,00

212,3000

212,3000

46701 -

EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA

10,00

3,1333

31,3300

627763 -

MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA

30,00

4,8000

144,0000

644188 -

CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML

42,00

3,1500

132,3000

764175 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3

20,00

10,7000

214,0000

844039 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ALCOOL

1,00

9,2133

9,2100

TOTAL

7.793,5706

284.119,9400

Estimativa do valor total dos Itens: R$ 284.119,9400 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

LEIA-SE:

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Os valores máximos previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UN VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL

10430 -

CAIXA DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR C/ 500 26/6

3,00

CX 5,6533

16,9600

1057510 -

PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR AMARELA, TIPO COMUM, PARA LAPIS

260,00

UN 1,4566

378,7300

1087304 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA.

20,00

UN 6,0500

121,0000

1087312 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR AZUL

15,00

UN 6,0500

90,7500

1087320 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA

25,00

UN 6,0500

151,2500

1097903 -

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

PERFURADOR - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 205 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, PONTA MEIO CIRCULO, MEDINDO 25 MM, RETO

v 10,00

UN 43,4833

434,8300

1098853 -

CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERDE

20,00

UN 6,0500

121,0000

12326 -

TELEFONE SEM FIO COR PRETA

6,00

UN 188,3666

1.130,2000

1245082 -

APLICADOR DE CLIPS DESCARTAVEL - EM MATERIAL: PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO, DE USO DESCARTAVEL, COMPONENTES CARGA C/ 35 CLIPS DE LIGADURA EM

9,00

CX 0,0000

0,0000

12489 -

CLIPES MÉDIO

5,00

CX 10,8500

54,2500

12493 -

PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO

1,00

CX 43,0666

43,0700

129380 -

GIZ ESCOLAR - CORES MISTAS,COMUM

25,00

UN 6,4166

160,4200

1306 -

CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA AZUL

1,00

CX 47,9000

47,9000

1465309 -

REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE

90,00

CX 2,6833

241,5000

1483552 -

CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM SUBWOOFER E 300W DE POTENCIA

10,00

UN 525,8000

5.258,0000

1490761 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE AGUA

4,00

UN 9,0500

36,2000

1490770 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE AGUA

1,00

CX 9,0500

9,0500

1498843 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO ESTREITA, MEDINDO 12CM

8,00

CX 2,0366

16,2900

1504878 -

GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM

4,00

UN 59,6833

238,7300

1512358 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM

2,00

UN 16,8833

33,7700

1521810 -

PAPEL VERGE DE PAPELARIA - TIPO PLUS,, MEDINDO A4 (210X297)MM, PESANDO 40KG., NA COR BRANCA.

5,00

UN 17,6833

88,4200

1535285 -

PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.

25,00

CX 3,7666

94,1700

1558684 -

PAPEL MADEIRA - PAPEL MADEIRA EM ROLO MEDINDO 1,30X140M

2,00

PCT 0,0000

0,0000

1598600 -

REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 120CM

5,00

PCT 8,4000

42,0000

1622196 -

CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATER

30,00

UN 8,3333

250,0000

1625721 -

COLA - BASTAO, RAPIDA

27,00

UN 5,8966

159,2100

1628950 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE

46,00

UN 2,8333

130,3300

1637541 -

PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DES-CARTAVEL REF. 1100

37,00

UN 4,4166

163,4200

1661590 -

CD - CDRW PARA GRAVACAO DE DE AUDIO E VIDEOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM 16X-24X

129,00

UN 2,0700

267,0300

1668366 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, VERMELHA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.

15,00

UN 6,8333

102,5000

1668374 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CA-NETA PARA GRAVAR EM CD.

5,00

UN 6,7833

33,9200

1681869 -

COLA - COLA BRANCA 5KL., RAPIDA

10,00

UN 32,7000

327,0000

1693891 -

GRAMPEADOR - ALICATE (LUXO), METAL, ,,, CROMADO

19,00

UN 60,9833

1.158,6800

1694677 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, DO TIPO ONDULADO, MEDINDO 26/6

6,00

UN 7,5466

45,2800

1694774 -

TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO C/ 42ML, SEM OLEO

11,00

CX 9,4000

103,4000

1697099 -

LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (155X215MM), CAPA PESANDO 1. 040G/M-, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 120G/M2, COM 200FLS, EM PAPEL

2,00

UN 11,4666

22,9300

17142 -

CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM,

28,00

UN 47,1666

1.320,6700

17143 -

PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1.100

50,00

CX 16,7500

837,5000

17144 -

LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB,PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA

27,00

UN 186,4666

5.034,6000

17145 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA

12,00

CX 21,3333

256,0000

17146 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0

13,00

CX 10,0000

130,0000

17147 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0

6,00

CX 10,0000

60,0000

17148 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0

2,00

CX 10,0000

20,0000

17149 -

REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.

20,00

CX 2,7333

54,6700

17150 -

TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM

13,00

UN 34,5833

449,5800

17151 -

TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM

103,00

UN 8,1000

834,3000

17152 -

CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA

24,00

UN 31,1666

748,0000

17153 -

CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.

2,00

CX 31,1666

62,3300

17154 -

GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM

20,00

CX 15,2333

304,6700

17155 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

25,00

UN 5,6500

141,2500

17156 -

COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,LAVAVEL,BICO APLICADOR

33,00

CX 46,8333

1.545,5000

17157 -

COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA

40,00

CX 1,3166

52,6700

17159 -

PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA PULVERIZAR ÓLEO

4,00

UN 0,0000

0,0000

17160 -

CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA CANETA

40,00

UN 2,8500

114,0000

17161 -

CORRETIVO - TIPO FITA,COM 4,20MMX12,00M

55,00

UN 7,3000

401,5000

17162 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG

20,00

UN 37,1333

742,6700

17163 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20

3,00

UN 51,6333

154,9000

17164 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

215,00

UN 5,6666

1.218,3300

17165 -

CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2

30,00

UN 5,6666

170,0000

17166 -

SERVICO DE DIAGRAMACAO - EM PAPEL A4, CRIACAO DE LAYOUT PARA AGENDA

16,00

UN 0,0000

0,0000

17167 -

AGENDA - TELEFONICA,COSTURADA,MEDINDO 152,00X228,00MM,CAPA PERCALUX,COM 160 FOLHAS,PAPEL OFFSET,DE 120G/M2

25,00

UN 55,8000

1.395,0000

17168 -

SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LIVRO DO TIPO ATA,CAPA EM PAPEL KRAFF 80G/M2,MIOLO EM PAPEL OFF SET 56G/M2,COM 100 FOLHAS NUMERADAS,CAPA

33,00

UN 14,0333

463,1000

17169 -

PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE

5,00

UN 25,8333

129,1700

17170 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,26,00X36,00MM,AMARELO

24,00

UN 80,0833

1.922,0000

17171 -

RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL PAPEL E ADESIVO ACRILICO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (47,6 X 47,6)CM, COM 400 FOLHAS, NA COR CORES VARIADAS

25,00

CX 15,4333

385,8300

17172 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME

54,00

UN 99,1000

5.351,4000

17173 -

PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM, NA COR AZUL, TIPO FILME

8,00

CX 99,1000

792,8000

17174 -

EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS

50,00

PCT 11,5000

575,0000

17175 -

CARTOLINA - 240 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR AMARELA

50,00

UN 1,1000

55,0000

17176 -

17176 -

PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR AMARELA

200,00

UN 2,8166

563,3300

17177 -

PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR LARANJA

300,00

UN 0,4066

122,0000

17178 - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 48,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE,PARA EMPACOTAMENTO

13,00

UN 572,5000

7.442,5000

17179 -

PRANCHETA PORTATIL - EM POLIESTIRENO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR PLASTICO,TRANSPARENTE

20,00

CX 18,2333

364,6700

17180 -

PASTA CATALOGO - EM PAPELAO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE COM 0,15 MICRA DE

73,00

UN 22,8666

1.669,2700

17181 -

PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM,FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL,COM LOMBADA DE

210,00

UN 11,4166

2.397,5000

17182 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 320,00X400,00MM,COM LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

105,00

UN 11,4166

1.198,7500

17186 -

ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE

30,00

UN 3,9966

119,9000

17187 -

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90%,, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE

19,00

CX 208,6333

3.964,0300

17188 -

PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 35 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA

5,00

CX 70,4666

352,3300

17189 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

100,00

UN 5,2166

521,6700

17190 -

PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE

205,00

UN 132,7666

27.217,1700

17191 -

BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL MARINHO,TIPO MOCHILA ESCOLAR,BASE: 30 CM LARGURA X 13 PROFUNDIDADE, COM ENCHIMENTO DE

12,00

UN 276,3000

3.315,6000

17192 -

PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, C/, PRENDEDOR, NO TAMANHO DE, VISOR EM METAL, NA COR COR MARMORE

29,00

UN

349,4166

10.133,0800

17193 -

COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G

2,00

CX 6,9133

13,8300

17194 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A PARTIR

170,00

UN 73,2833

12.458,1700

17195 -

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERI-E1000,COMPATIVEL, NOVO,VALIDADE: 6 MESES A

165,00

UN 92,7666

15.306,5000

17196 -

APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSI-TO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO

20,00 UN 4,2500

85,0000

17197 -

ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LAR-GA, MEDINDO 15CM

55,00

UN 4,3000

236,5000

17198 -

PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATO-XICO,UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E

12,00

UN 1,3333

16,0000

17199 -

TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML

15,00

UN 10,0833

151,2500

17200 -

MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, OPTICAL MOUSE COM SCROLL WELL, SEM ESFERA,, PS/2, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APRO-PRIADA

14,00

UN 21,3500

298,9000

17201 -

MOUSE - DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATO-MICO, MINI MOUSE OPTICO, USB, RESOLUCAO DE 800 DPI, COM 2 BOTOES E SCROLL, CONECTOR USB,

2,00

UN 23,2833

46,5700

17202 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2

17,00

UN 29,9666

509,4300

17203 -

CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,SAIDA 9,5 VOLTS,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V,

2,00

UN 61,9000

123,8000

17204 -

PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETA-DO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO

14,00

UN 31,0166

434,2300

17205 -

MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS

22,00

UN 15,6000

343,2000

1751425 -

MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONE-XAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA

39,00

UN 11,8833

463,4500

1820362 -

APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO DE TELEFONE SIMPLES DIGI-TAL, TELEFONE DIGITAL SERA

2,00

UN 187,2633

374,5300

1827758 -

MIDIA DVD - +RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO OPTI-CAL REGRAVAVEL, 1X-8X DE 4.7GB, COM 184 MINUTOS, ACONDICI-ONADA EM EMBALAGEM

10,00

UN 4,1500

41,5000

1830830 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANE-TA PARA GRAVAR EM CD

5,00

UN 6,8500

34,2500

1841130 -

MATERIAL PEDAGOGICO - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, BLOCOS COLORIDOS, DE MADEIRA, CARRINHO COM 26 FORMAS GEOMETRICAS COLORIDAS E

40,00

UN 65,1333

2.605,3300

186864 -

GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM

19,00

UN 15,4500

293,5500

1897144 -

CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, INCOLOR, CANETA PARA CORRECAO

5,00

CX 1,1333

5,6700

1921142 -

DISCO RIGIDO - PADRAO SATA, HD DE 250 GB, MINIMO DE 7.200 RPM, 12 MESES.

2,00

UN 328,1666

656,3300

1935828 -

LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1

8,00

UN 185,7000

1.485,6000

1969226 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA (PROTETOR PLASTICO), PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NO TAMANHO

32,00

CX 56,0000

1.792,0000

1988085 -

BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - AUTO COLANTE, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75 G/M2, MEDINDO (38 X 50)MM, NA COR AMARELA

98,00

UN 4,9000

480,2000

2016877 -

PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES

15,00

CX 28,7666

431,5000

2176912 -

PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M²

425,00

UN 208,6333

88.669,1700

2199840 -

ESPAGUETE - EM E.V.A, COMPRIMENTO DE 1,53M., DIAMETRO DE 70MM

50,00

UN 14,9166

745,8300

2231905 -

PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA

395,00

CX 14,2833

5.641,9200

2469006 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, COR AMARELA

10,00

UN 6,0666

60,6700

2473 -

CAIXA DE CLIPS (MEDIO)

3,00

UN 10,6333

31,9000

2488 -

GRAMPEADOR GRANDE

2,00

UN 21,7833

43,5700

2585294 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM.

110,00

CX 11,4333

1.257,6700

2585340 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

20,00

UN 11,4333

228,6700

2585359 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROXA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

125,00

UN 11,4333

1.429,1700

2585367 -

FOLHA EM EVA - NA COR ROSA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

100,00

UN 11,4333

1.143,3300

2585375 -

FOLHA EM EVA - NA COR VERDE,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

90,00

UN 11,4333

1.029,0000

2585383 -

FOLHA EM EVA - NA COR PRETA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

55,00

UN 11,4333

628,8300

2585391 -

FOLHA EM EVA - NA COR LARANJA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (900 X 1800 X 5)MM

170,00

UN 11,4333

1.943,6700

2612852 -

CANETA MARCA TECIDO - DE PLASTICO RIGIDO,INDICADA PARA MARCACAO DE CASEADOS, PREGAS, BOLSOS, ETC,NA COR ROXA

15,00

UN 8,1333

122,0000

2630621 -

FOLHA EM EVA - NA COR BRANCA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

105,00

UN 11,4333

1.200,5000

2630648 -

FOLHA EM EVA - NA COR AMARELA,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (1.000 X 1.200X 10)MM

200,00

UN 11,4333

2.286,6700

2812878 -

TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT2, COM 108 TECLAS, NA COR PRETA,COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX,CONECTOR TIPO USB

39,00

UN 29,9833

1.169,3500

2828642 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER AZUL,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

25,00

UN 1,1666

29,1700

2828669 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER VERMELHO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

25,00

UN 1,1666

29,1700

2828715 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITTER PRATA,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM

15,00

UN 1,1666

17,5000

2828723 -

COLA DE SILICONE - EM SILICONE, COM GLITETR DOURADO,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO

15,00

UN 1,1666

17,5000

2851270 -

COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

40,00

UN 6,3166

252,6700

2873591 -

PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0

40,00

UN 36,7666

1.470,6700

2896230 -

QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,10 X 1,10)M,COM MOLDURA EM ALUMINIO

1,00

UN 216,1166

216,1200

2992108 -

FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M

45,00

UN 17,5000

787,5000

3066673 -

COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA

20,00

UN 41,7166

834,3300

3081788 -

BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA - CR2032 DE LITHIUM,PARA PLACA MAE,3,0 V

2,00

UN 9,3666

18,7300

3110699 -

BORRACHA - DE AREIA MONO,PARA CANETA LAPIS E NANKIN,NO FORMATO RETANGULAR,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (59 X 16 X 8)MM,NA COR CINZA

26,00

PCT 23,333

606,6700

3113400 -

CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - MEDINDO 55,00MM A 60,00MM, POSSUIR UM E MEIO GRAMPOS EXTRAS NO FINAL DA LINHA DE CORTE PARA

53,00

UN 0,0000

0,0000

3226964 -

PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA

100,00

UN 21,0666

2.106,6700

3230830 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3

150,00

CX 13,7000

2.055,0000

3236358 -

ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA

55,00

PCT 2,7666

152,1700

3240835 -

APONTADOR DE LAPIS - DE ALUMINIO,SIMPLES,SEM DEPOSITO

13,00

CX 2,1800

28,3400

3243818 -

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6

17,00

UN 5,6666

96,3300

3244920 -

CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO

16,00

UN 0,0000

0,0000

3245160 -

CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

10,00

UN 14,2166

142,1700

3256766 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA

82,00

UN 47,5000

3.895,0000

3256782 -

CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE

13,00

UN 47,5000

617,5000

3256790- CANECA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLISTERENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO COM ESPESSURA DE 1,00MM TINTA VERMELHA TAMPA ANTIASFIXIANTE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS

9,00

CX 47,5000

427,5000

3296113 -

LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 48 CORES,AQUARELAVEL

35,00

CX 95,2000

3.332,0000

3301290 -

GIZ ESCOLAR - COMUM,NA COR BRANCA

5,00

CX 4,9333

24,6700

3307964 -

FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUREX,MEDINDO 19,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE,ADESIVO A BASE DE ACRILICO

59,00

CX 3,0500

179,9500

3351610 -

AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL,EM WIRE-O,MEDINDO 150,00X210,00MM,CAPA DURA EM OFFSET,4/0 CORES,COM 336 FOLHAS,DE 75G/M2,2012

5,00

CX 49,0666

245,3300

3358496 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA

2,00

UN 3,5500

7,1000

3386740 -

COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,PARA COLAR PAPEL

23,00

UN 3,8333

88,1700

339750 -

VISOR PARA PASTA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA (7 X 1,5)CM

16,00

M 11,1300

178,0800

3431142 -

PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,NA COR PRETA

20,00

UN 14,0500

281,0000

3433307 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM,LOMBADA DE 32,00MM,NA COR TRANSPARENTE

96,00

CX 11,0666

1.062,4000

3439585 -

LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA

15,00

UN 186,3666

2.795,5000

3461327 -

TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA,HP LASER JET M 1132 MSP

10,00

UN 52,0500

520,5000

3532305 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X345,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,NA COR TRANSPARENTE

25,00

CX 11,8333

295,8300

3560570 -

ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,MEDINDO 6,00X4,00CM,PARA CARIMBO AUTOMATICO

8,00

UN 16,7500

134,0000

3563405 -

BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL AUTO COLANTE,75G/M2,NA COR ROSA,MEDINDO 76,00X102,00MM

10,00

UN 3,8666

38,6700

3582906 -

TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 15,00CM,CABO PLASTICO,PONTA AFIADA

40,00

UN 28,9833

1.159,3300

3624790 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,MEDINDO 350,00X505,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ALCA,NA COR TRANSPARENTE

25,00

UN 4,0133

100,3300

3673081 -

CORRETIVO - TIPO FITA,5,00MMX6,00M,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA

40,00

UN 7,4833

299,3300

3735273 -

ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,230,00X320,00MM,COM ABA,NA COR PARDA

550,00

UN 0,5000

275,0000

3749649 -

LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 15 CORES,ATOXICO,LAVAVEL

30,00

UN 3,9633

118,9000

3756831 -

FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS (PADRAO DE FABRICA), COM 2 CONECTORES ATA/IDE, 1 CONECTOR FLOPPY, 1 CONECTOR

5,00

UN 88,2833

441,4200

3759687 -

LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA

3,00

CX 14,3000

42,9000

3781224 -

CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 144,00X208,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 56G/M2

50,00

UN 7,8666

393,3300

3805891 -

TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA

105,00

UN 4,6000

483,0000

3955265 -

BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 40,NA COR BRANCA

5,00

UN 25,8000

129,0000

4021568 -

PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,SEM LOMBADA,COM ILHOSES,NA COR FUME

190,00

UN 4,0133

762,5300

4039190 -

NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700-VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR

7,00

UN 621,6666

4.351,6700

4063007 -

LAPIS DE COR - 100% MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR,GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES

32

UN 27,9833

895,4700

4063260 -

PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO

35,00

UN 22,7833

797,4200

4102479 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 410,00X310,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

980,00

CX 0,6066

594,5300

4102487 -

ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,80G/M2,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR OURO,SEM JANELA TRANSPARENTE

710,00

UN 0,4866

345,5300

4102690 -

FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE

10,00

UN 37,3333

373,3300

4122860 -

FOLHA EM EVA - NA COR AZUL,CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM

105,00

UN 2,6333

276,5000

4156102 -

PASTA - PENDULAR PARA ARQUIVO DESLIZANTE,EM CARTAO KRAFT,300G/M2,MEDINDO 370,00X260,00MM,COM CABIDE INTEIRICO DE DUAS POSICOES, VISOR COM

230,00

PCT 3,8333

881,6700

4223144 -

TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40X1,40M,VERDE

505,00

UN 2,0833

1.052,0800

42420 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0

14,00

UN 10,6633

149,2900

4290488 -

PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL

560,00

M 5,4166

3.033,3300

4304950 -

REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM

8,00

CX 8,3633

66,9100

4383087 -

MARCADOR - MARCA TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,TINTA A BASE DE GEL,NA COR AMARELA

5,00

UN 5,7833

28,9200

4545 TINTA P/ TECIDO CX C/ 12 UND

10,00

UN 34,5533

345,5300

459968 -

NUMERADOR (PATRIMONIO) - DE ACO CROMADO, AUTOMATICO, COM 8 DIGITOS

1,00

UN 212,3000

212,3000

46701 -

EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA

10,00

CX 3,1333

31,3300

627763 -

MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA

30,00

UN 4,8000

144,0000

644188 -

CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML

42,00

UN 3,1500

132,3000

764175 -

CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3

20,00

CX 10,7000

214,0000

844039 -

TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ALCOOL

1,00

UN 9,2133

9,2100

TOTAL

7.793,5706

284.119,9400

Estimativa do valor total dos Itens: R$ 284.119,9400 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Não haverá nenhuma alteração quanto a data e horário para abertura do Pregão, as modificações consideravelmente foram referente aos objetos licitados, a abertura ocorrerá conforme o edital no dia 01 de agosto de 2017 ás 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, na Sala de Licitação.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para locação de veiculo tipo caminhonete basculante, diesel, marca GMC/6150, ano 2001, modelo 2002**,** da empresa **Cristiano José Vaz,** inscrita no CNPJ: 15.078.381/0001-07, para realização de serviços junto à secretaria de Infraestutura, estima-se para essa locação o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pagos em 5 (cinco) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 2º da Lei Municipal 1.116/2017 , **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2017. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 160/2017 de 13 de Julho de 2017 faz saber aos interessados que estarão abertas as

inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e lei municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME***

O presente Processo Seletivo será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMU	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Assistente Social	30	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01	01	02
Psicólogo	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01	02	03
Nutricionista	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01		01
Enfermeiro	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Enfermeiro	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Fisioterapeuta	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Farmacêutico / Bioquímico	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Professor de Língua Estrangeira (inglês)	30	Sede do Município	Superior em Letras habilitação em Inglês	2.519,59	01		01
Professor	30	Sede do Município	Superior em Pedagogia	856,80		03	03
Professor	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior em Pedagogia	2.519,59		03	03
Orientador Social	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.663,25		01	01
Orientador Social	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.663,25		01	01
Entrevistador do Bolsa Família	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.013,46		01	01
Entrevistador do Bolsa Família	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.013,46		01	01
Apoio Educacional para Acompanhar Crianças em Sala de Aulas	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.043,73		06	06
Apoio Educacional para Acompanhar Crianças em Sala de Aulas	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.043,73	01	01	02
Técnico de Enfermagem	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo e técnico de enfermagem com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Técnico de Enfermagem	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Ensino Médio Completo e técnico de enfermagem com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Técnico de Laboratório	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo e Técnico em Laboratório com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Agente de Combate a Endemias	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.330,41		01	01
Agente de Combate a Endemias	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.330,41		01	01
Fiscal de Tributos	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.840,14	01		01
Fiscal de Tributos	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.840,14	01		01
Guarda noturno/diurno	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73	04	01	05
Motorista CNH D	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75	01	02	03
Motorista CNH D	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75	01	02	03
Motorista CNH E	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75		01	01
Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinha/nutrição e limpeza.	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73		03	03
Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinha/nutrição e limpeza.	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73	02	03	05

Coveiro	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.349,46		01	01

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 31/07/2017 - Término: 18hs00min de 11/08/2017** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.listaeditais.com.br**

São José do Xingu/MT, em 24 de Julho de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** aos 24 de julho o processo de licitação 41/2017 Modalidade Carona, a ata de Registro de Preço do Pregão Presencial de nº 031/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.** Em favor da Empresa: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** Inscrita no CNPJ: 07. 787.944/0001-08, com sede na Avenida Isaac Póvoas, 475, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá - MT.Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** aos 24 de julho o processo de licitação 42/2017 Modalidade Carona, a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 05/2017 que tem a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião como órgão gerenciador. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**.** Em favor da Empresa:**I. S. GARCIA-ME**, inscrita no **CPNJ nº 07.322.533/0001-39**, com sede na Rua Edmar Teixeira de Paula, nº 664, Centro, CEP. 78.240-000, Porto Esperidião-MT.

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 26 de julho de 2017 o **Processo de Licitação Processo de Licitação 38/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 26/2017**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS''**. Teve as Empresas Vencedoras: **LIMA & COLARINO LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 32. 935.181/0001-34**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor Global de **R$ 1.071.525,00** (Um Milhão Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais**)**. **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 14.186.642/00013**1, fio vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R$ 964.832,59 (**Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 06.372.736/0001-40**,

foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R$ 18.620,00** (Dezoito Mil Seiscentos e Vinte Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 085/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 085/2017

DE 26 DE JULHO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Lei nº 05/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais de Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada.

Considerando a necessidade da ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo secretário titular da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a servidora Janaína Camargo Fernandes para receber Dedicação Exclusiva no período de JULHO a DEZEMBRO de 2017, devido às atividades desenvolvidas nesta secretaria, conforme segue:

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada-MT, 26 de julho de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017.

CONTRATO Nº 017/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: IAN CESAR EUZEBIO EIRELI - ME.

CNPJ: 28.080.474/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 304.194,67 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de julho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 084/2017

Portaria nº 084/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidor Mickerone Pereira Luz matricula 402, a partir de 30 de Junho de 2017 com término de 30 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 30 de Junho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 2.766, de 07 de julho de 2017, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica alterado no Quadro do **item 2.3** do Quadro - Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017 o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, onde se lê "Formação - Curso Técnico em Raio-X e Registro Profissional – COREN", leia-se "Formação - Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional – COREN".

1.2 O **ANEXO I - Conteúdo Programático para Prova Objetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** do Edital de Processo Seletivo 002/2017, passa a vigorar com a inclusão do item **2.1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA -** Para o cargo deProfessor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - Libras, com a seguinte redação:

2.1.5 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias. Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, relação entre termos e orações no período; gêneros textuais. Período simples e período composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre.Sistema ortográfico: novo acordo.

Tangará da Serra – MT, 27 de julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Selton Jose Vieira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde
Aguinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 071/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 071/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 27/07/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
31	551	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	48	14,50	62,50	CLASSIFICADO
32	248	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	60	2,32	62,32	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
70	2855	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
71	3738	WILIANA MAGNOLIA DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1987	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **28/07/2017 e 31/07/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de julho de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 594/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 594/GP/2017 DE 25/07/2017 Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO a pedido, a partir de 01/06/2017**, da Senhora ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 19/07/2011 registrada sob matrícula nº 101491 portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1702035-2 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2010 para cargo de Recepcionista.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 28/07/2017** às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
1	1095	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	22	88	Classificado
2	1207	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	1639325-2 SSP/MT	20	80	Classificado

Art. 2º. As candidatas acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 28 e 31/07/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de julho de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA SESSÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS À FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA SESSÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS À FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT- SERRAPREV. O Município de Tangará da Serra, através da Comissão Eleitoral da Eleição de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, constituída pelo Decreto nº 210 de 21/06/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da SESSÃO PÚBLICA DO REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLE PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DO SERRAPREV- BIÊNIO 2017/2019, observados os prazos e procedimentos descritos no DECRETO nº 241 de 12 de julho de 2017, realizada na data de 24 de Julho de 2017 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Após a análise dos documentos exigidos no Edital 241/2017 a Comissão deliberou pela homologação da inscrição do único candidato Heliton Luiz de Oliveira. Assim, de acordo com o artigo 100, parágrafo único do Decreto nº 457/2014, foi dispensada a eleição devendo ser encaminhada a Ata da Sessão Pública ao Chefe do Poder Executivo para deliberação. Demais informações poderão ser obtidas junto à SAD, através do telefone 65-3311-4863. Tangará da Serra-MT, 25 de Julho de 2017. Edirson José Oliveira - Presidente da Comissão Eleitoral/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, Vistoria/Parecer Técnico das **"Instalações provisórias (Licença Especial)** de uma Marina na margem direita do Rio Arinos em uma área antropisada, coordenadas geográficas de referencia latitude 12º 48' 44,71"S e longitude 56º 47' 05,68"W, com instalação provisórias de apoio em uma área aproximadamente igual a 13.000,00 m2 (treze mil metros quadrados), com banheiro químico, bares móveis, coordenadas geográficas de referencia latitude 12º 48' 39,90"S e longitude 56º 47' 03,40"W e 3.800,00 m2 (três mil e oitocentos metros quadrados) para estacionamentos, coordenadas geográficas de referencia latitude 12º 48' 34,57"S e longitude 56º 36' 43,60"W, próximos da MT 488, inseridos na área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), município de Tapurah-MT, estas instalações é para realização do **4º Festival de Pesca de Tapurah**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RGF 1º SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 26/07/2017 17:32:36 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 25/07/2017 20:46:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2017, às 17:32:44** , é:

01.MS.XW-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2017 17:32:44 Página 1 de 1

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 49/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 44/2017, TEVE COMO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO 44/2017, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: EDILIO MANOEL ZAMONER – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JULHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.827.556,54	0,00
Pessoal Ativo	14.170.634,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	656.922,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.827.556,54	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.167.021,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.167.021,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.827.556,54	50,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.750.191,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.962.682,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.175.172,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (c) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.175.872,75	5.060.050,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.175.872,75	5.060.050,52	0,00
Empréstimos	5.175.872,75	5.060.050,52	0,00
Internos	5.175.872,75	5.060.050,52	0,00
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.906.519,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.906.519,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.774.629,25	5.469.702,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.960.279,48	3.563.182,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.175.872,75	3.153.531,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.035.837,32	29.167.021,56	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,83	17,35	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,83	10,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.843.004,78	33.518.673,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.358.704,31	30.166.806,15	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	185.450,23	0,00	0,00
Depósitos			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

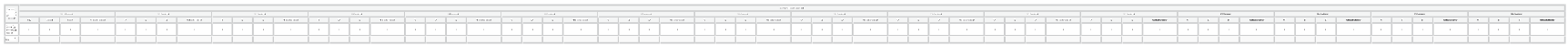
Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.035.837,32	29.167.021,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (II /IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.843.004,78	35.000.425,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.358.704,30	31.500.383,28	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.167.021,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.666.723,45	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.200.051,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.041.691,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.167.021,56
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.827.556,54	50,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.750.191,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.962.682,06	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.153.531,31	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.000.425,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.416.744,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2017.07.25 20:44:55 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2017.07.26 17:31:12 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 20167

Súmula: **"**Dispõe sobre Hóspede Oficial **do Município de Terra Nova do Norte**, que especifica.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando que no dia 29 de Julho de 2017, estará visitando nossa cidade, o Ilustríssimo Senhor **Fernando Cesar Dalmolin**, DD. Governador do Rotary, do Distrito 4.440,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, enquanto permanecer na cidade, o Ilustríssimo Senhor Governador do Rotary - Distrito 4.440, Senhor **Fernando Cesar Dalmolin**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2017

Extrato de Contrato: **042/2017**
Contratantes: PMT/ PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Objeto: Contratação de dupla sertaneja Teodoro e Sampaio para apresentação de Show no 17° Festival de Praia de Tesouro.
Vigência: 18 de julho/2017 a 28 de agosto de 2017
Valor Global: R$ 110.000,00
Data da Assinatura: 18/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2017

Extrato de Contrato: **045/2017**
Contratantes: PMT/ CONSTRUTORA AMIL - LTDA
Objeto: Contratação de Serviços recuperação de vias urbanas, tapa buraco de pavimentação asfáltica.
Vigência: 21 de julho/2017 a 21 de outubro de 2017
Valor Global: R$ 301.285,88
Data da Assinatura: 21/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior,empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA; AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.234.712/0001-17, estabelecida àRua das Primaveras nº 5834, Jardim Primavera, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada peloSrºAMAURI ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, maior, portador do RG nº12440868 SSP/MT e do CPF nº725.645.391-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como doDecreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 024/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses,para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos produtos e serviços de manutenção de impressoras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

Cod	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23753	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO, COMPATIVEL COM 1000, 2000, 2050, 3050	UN	40	MICROJET	R$62,80	R$2.512,00
23750	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60B CC-636WB, CC636 BLACK, PARA USO EM F-4480, F-4280, D-1660, D2530, D-2530, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780	UN	54	MICROJET	R$97,00	R$5.238,00
23774	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL BROTHER DR2340 | HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW 12K	UN	1	BYQUALY	R$38,00	R$38,00
23757	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL BROTHER TN3332, TN750, TN720, IMPRESSORAS DCP 8110DN, HL 5450DN, MFC 8510DN, DCP-8150DN, HL-5470DW	UN	1	BYQUALY	R$67,00	R$67,00
23756	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL SAMSUNG SCX 4200, SCX D4200A, SCX 4200A	UN	13	BYQUALY	R$100,00	R$1.300,00
20810	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	UN	81	BYQUALY	R$80,00	R$6.480,00
20811	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	UN	81	BYQUALY	R$80,00	R$6.480,00
23760	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF280A 80A CF280AB, IMPRESSORAS M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW	UN	6	BYQUALY	R$41,50	R$249,00
23759	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL SAMSUNG ML2010, IMPRESSORAS ML1610, ML1610R, ML1615, ML1620, ML1625, ML1625R, ML2010, ML2010D3, ML2010P, ML2010PK, ML2010R, ML2510, ML2571N, SCX 4321 Series, SCX4521 Series	UN	5	BYQUALY	R$73,00	R$365,00
23754	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL XEROX PHASER 3117 3122 3124 3125	UN	3	BYQUALY	R$73,50	R$220,50

ANEXO I-B - SERVIÇOS:

Cod.	Descrição	Unid.	Quant	R$ Unitário	R$ Total
23739	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO, COMPATIVEL COM 1000, 2000, 2050, 3050	UN	62	R$67,00	R$4.154,00
23738	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, COMPATIVEL COM 1000, 2000, 2050, 3050	UN	62	R$80,00	R$4.960,00
23737	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC-643WB CC643 COLOR PARA USO EM D-410, D-110, F-4280, D-1660, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780.	UN	56	R$80,00	R$4.480,00
22217	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 60B CC-636WB, CC636 BLACK, PARA USO EM F-4480, F-4280, D-1660, D2530, D-2530, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780	UN	56	R$80,00	R$4.480,00
20824	RECARGA TONNER HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	UN	36	R$75,90	R$2.732,40
20825	RECARGA TONNER HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	UN	36	R$75,90	R$2.732,40
23744	RECARGA TONNER SAMSUNG D3050B, COMPATIVEL COM ML3051, ML3051N, ML3051ND	UN	12	R$165,00	R$1.980,00
23772	RECARGA TONNER BROTHER TN-750 TN-3382 COMPATIVEL DCP-8112DN DCP8112, DCP-8152DN DCP8152, DCP-8155DN DCP8155, DCP-8157DN DCP8157, HL-5452DN HL5452, HL5472DW HL-5472DW, HL5472DWT HL-5472DWT HL5472, HL6182DW HL6182 HL-6182DW, HL6182DWT HL-6182DWT, MFC8512DN MFC8512 MFC-8512DN, MFC8710DW MFC-8710DW MFC8710, MFC8712DW MFC-8712DW MFC8712, MFC8810DW MFC8810DW MFC8810, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912, MFC8950DW MFC-8950DW MFC8950, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952, MFC8952DWT MFC-8952DWT, MFC8710DW MFC-8710DW MFC8710, MFC8910DW MFC-8910 8910DW.	UN	64	R$82,00	R$5.248,00
23740	RECARGA TONNER XEROX - PHASER 3117 3122 3124 3125	UN	20	R$88,50	R$1.770,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$55.486,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Julho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

_____

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME

Amauri Roberto de Araújo- Proprietário

CNPJ: 13.234.712/0001-17

Testemunhas:

_____

Nome: Cesar ItamarGuergoleti

CPF: 000.082.911-01

_____

Nome: Cleiton Luiz Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior,empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA; ALINE MESSIAS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.543/0001-01, estabelecida à Rua Epitacio Pessoas nº 897, Centro, Cidade de Claudia/MT, neste ato representada peloSrªALINE MESSIAS, brasileira, maior, portadora do RG nº420187996 SSP/SP e do CPF nº322.357.588-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como doDecreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 024/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses,para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos produtos e serviços de manutenção de impressoras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

Cod	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23749	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, IMPRESSORAS P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522	UN	48	PREMIUN	R$39,75	R$79,50
20817	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE278A 278A 78A, IMPRESSORAS P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, PRO M1530, M1536	UN	2	PREMIUN	R$39,75	R$1.908,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Julho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

_____

ALINE MESSIAS – ME

Aline Messias - Proprietária

CNPJ: 10.905.543/0001-01

Testemunhas:

_____

Nome: Cesar ItamarGuergoleti

CPF: 000.082.911-01

_____

Nome: Cleiton Luiz Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior,empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA; MARCOS S BIUDES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.257.279/0001-03, estabelecida àRua Doutor Euricles Mota nº 130, Jardim Guanabara, Cidade de Cuiaba/MT, neste ato representada peloSrºMARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, maior, portador do RG nº1282173-0 SSP/MT e do CPF nº995.129.981-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como doDecreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 024/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses,para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos produtos e serviços de manutenção de impressoras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

Cod	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23755	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL SHARP AL-1000 MFP, AL-1010 MFP, AL-1020, AL-1041 MFP, AL-1200 MFP, AL-1215, AL-1220 MFP, AL-1250 MFP, AL-1340, AL-1451, AL-1521, AL-1551, AL-1631, AL-1645, AL-1641CS, AL-1642CS, AL-1651CS, AL-1655CS, AL-1661CS, AL-1680, AL-2030, AL-2040, AL-2040CS, AL-2050, AL-2050CS	UN	1	PREMIUN	R$300,00	R$300,00
23758	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL SAMSUNG D3050B, IMPRESSORAS ML3051, ML3051N, ML3051ND	UN	2	PREMIUN	R$136,00	R$272,00
14092	PO TONER REFIL HP 01KG - COMPATIVEL, 85A CE285A 285A | P1102 M1210 M1130 M1132 M1217 P1102W M1217FW	UN	6	PREMIUN	R$74,00	R$444,00
14121	PO TONER REFIL SAMSUNG 01KG - COMPATIVEL, ML1640 SCX4521F ML1610 ML6060 SCX4725FN ML2240 ML6060	UN	6	PREMIUN	R$75,90	R$455,40
15444	PO TONER REFIL SAMSUNG 01KG - COMPATIVEL, SCX4016 SCX4100 SCX4116 SCX4200 SCX4216 SCX4521 SCX4720	UN	12	PREMIUN	R$75,90	R$910,80
22218	PO TONER REFIL XEROX 01KG - COMPATIVEL 106R02312 106R02310 | WC3325 WC3315 PHASER 3320/3125	UN	12	PREMIUN	R$75,90	R$910,80

ANEXO I-B - SERVIÇOS:

Cod.	Descrição	Unid.	Quant	R$ Unitário	R$ Total
20821	RECARGA DE TONNER HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, COMPATIVEL COM P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522	UN	318	R$27,50	R$8.745,00
20820	RECARGA TONNER HP CE278A 278A 78A, COMPATIVEL COM P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, Pro M1530, M1536	UN	44	R$27,40	R$1.205,60

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$13.243,60 (treze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Julho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

_____

MARCOS S BIUDES -ME

Marcos Sacardi Biudes- Proprietário

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Testemunhas:

_____

Nome: Cesar ItamarGuergoleti

CPF: 000.082.911-01

_____

Nome: Cleiton Luiz Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 151/2017, de 01/06/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 026/2017, emitido em 12/07/2017, aberto e julgado em 26/07/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Troféus e Medalhas, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes; CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.349.487/0001-24, estabelecida na Cidade Várzea Grande/MT, com o Valor Total de R$32.831,50 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e AL PERSONALIZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.105.920/0001-16, estabelecida na Cidade Sinop/MT, com o Valor Total de R$7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de julho de 2017.

_____

VANDERLEI TELLES

PREGOEIRO SUBSTITUTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior,empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA;ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.783/0001-97, estabelecida à Rua Veneza nº 833, Jardim Italia II, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada peloSrº ALEXANDRE VENSO BONFIM, brasileiro, maior, portador do RG nº 19142692 SSP/MT e do CPF nº 022.011.561-31, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como doDecreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 024/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses,para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos produtos e serviços de manutenção de impressoras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - AQUISIÇÃO (PRODUTOS):

Cod	Descrição	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23752	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, COMPATIVEL COM 1000, 2000, 2050, 3050	UN	40	MICROVIP	R$52,80	R$2.112,00
23751	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC-643WB CC643 COLOR PARA USO EM D-410, D-110, F-4280, D-1660, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780.	UN	54	MICROVIP	R$86,00	R$4.644,00
20812	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP670CZ 113AB PRETO COMPATIVEL 3525, 4615, 4625 e 5525	UN	1	MICROVIP	R$34,00	R$34,00

20813	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP670CZ 114AB CIANO COMPATIVEL 3525, 4615, 4625 e 5525	UN	1	MICROVIP	R$34,00	R$34,00
20814	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP670CZ 115AB MAGENTA COMPATIVEL 3525, 4615, 4625 e 5525	UN	1	MICROVIP	R$34,00	R$34,00
20815	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP670CZ 116AB AMARELO COMPATIVEL 3525, 4615, 4625 e 5525	UN	1	MICROVIP	R$34,00	R$34,00
23748	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF283A 83A IMPRESSORAS M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW.	UN	12	BYQUALY	R$39,45	R$473,40
20808	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	UN	81	BYQUALY	R$80,00	R$6.480,00
20809	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	UN	81	BYQUALY	R$79,00	R$6.399,00
23775	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL KYOCERA TK1147 FS1035 FS1135 FS1035DP FS1035L FS1135L M2035DN	UN	7	BYQUALY	R$136,00	R$952,00
23435	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B	UN	2	BYQUALY	R$130,00	R$260,00
23776	KIT TINTA COM 04 CORES EPSON T664 PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA. COMPATIVEL COM ORIGINAL, USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: L375 L-375, L220 L-220, L355 L-355, L555 L-555, L455 L-455, L365 L-365, L200 L-200, L210 L-210, L110 L-110, L120 L-120, L565 L-565, L575 L-575, L1300 L-1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L606 L-606.	UN	8	MASTER PRINT	R$255,00	R$2.040,00

ANEXO I-B - SERVIÇOS:

Cod.	Descrição	Unid.	Quant	R$ Unitário	R$ Total
20826	RECARGA CARTUCHO HP MODELO 670, COMPATIVEL MODELOS HP 3525, 4615, 4625 e 5525	UN	48	R$45,00	R$2.160,00
23736	RECARGA DE TONNER HP CF283A 83A COMPATIVEL COM M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW.	UN	72	R$52,00	R$3.744,00
20822	RECARGA TONNER HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	UN	36	R$77,00	R$2.772,00
20823	RECARGA TONNER HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	UN	36	R$75,00	R$2.700,00
22216	RECARGA TONNER LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B	UN	6	R$180,00	R$1.080,00
23745	RECARGA TONNER SAMSUNG ML2010, COMPATIVEL COM ML1610, ML1610R, ML1615, ML1620, ML1625, ML1625R, ML2010, ML2010D3, ML2010P, ML2010PK, ML2010R, ML2510, ML2571N, SCX 4321 Series, SCX4521 Series	UN	4	R$88,00	R$352,00
23770	RECARGA DE TONNER KYOCERA MITA TK-1147, COMPATIVEL: FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP, M2035DN M-2035DN M2035, M2035DN/L M-2035, M-2035DN/L, M2535DN M-2535DN M2535 M-2535, M2535DN/L M-2535DN/L34 IMPRESSORAS FS-1300D FS1300 FS-1300, FS-1300DN, FS-1128MFP FS1128 FS-1128, KM2810,	UN	14	R$160,00	R$2.240,00
23771	RECARGA DE TONER BROTHER TN2340, COMPATIVELn: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW.	UN	14	R$60,00	R$840,00
23773	RECARGA TONNER SHARP COMPATIVEL AL-1000, AL100TD AL100. IMPRESSORAS AL 1000, AL-1530, AL-1641, AL-1642, AL-2030, AL-2040, AL-1645, AL1010 AL1010, AL1020 AL-1020, AL1041 AL-1041, AL1200 AL-1200, AL1215 AL-1215, AL1220 AL-1220, AL1240 AL-1240, AL1250 AL-1250, AL1251 AL-1251, AL1340 AL-1340, AL1351 AL-1351, AL1451 AL-1451, AL1520 AL-1520, AL1521 AL-1521, AL1530CS AL-1530CS, AL1540CS AL-1540CS, AL1540 AL-1540, AL1551 AL-1551, AL1551CS AL-1551CS, AL1631 AL-1631, AL1641CS AL-1641CS, AL1642CS AL-1642CS, AL1651 AL-1651, AL1651CS AL-1651CS, AL1655 AL-1655, AL1655CS AL-1655CS, AL1661 AL-1661, AL1661CS AL-1661CS, AL2030CS AL-2030CS, AL2040CS AL-2040CS, AL2050 AL-2050, AL2050CS AL-2050CS	UN	44	R$550,00	R$24.200,00
23742	RECARGA TONNER SAMSUNG SCX 4200, SCX D4200A, SCX 4200A	UN	70	R$90,00	R$6.300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$69.884,40 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos e/ou serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos/serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Asefetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 24 de Julho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

_____

ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME

Alexandre Venso Bonfim - Proprietário

CNPJ: 21.445.783/0001-97

Testemunhas:

_____

Nome: Cesar ItamarGuergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton Luiz Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2017 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da SOT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, no valor total de R$ 2.952,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2017. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Vale de São Domingos - MT, 26 de Julho de 2017.

Daiane Fernandes Pinheiro

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 06/2017/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 256, realizada no dia 29(vinte e nove) de junho de 2017.

Considerando o Processo nº. 10/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Projeto, com Validade Bienal a expirar em vinte e oito de junho de 2019 à Mantenedora:

Fundação Nova Suíça Rachele Steingruber – Projeto Rede do Bem

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2017.

Leandro Fabio Momente

PRESIDENTE DO CMDCA - VG

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

DATA – Terça-feira, 25 de julho 2017, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT (Antigo ABRASSA).

Pauta da Reunião

1 – Homologação da **Sra. Dirce Fátima do Nascimento** no Programa Prioritário de Investimento (PPI). Modalidade Urbanização de assentamentos precários e habitação.

ABERTURA: Ata da segunda reunião extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo. O Presidente do Conselho de Habitação de Interesse Social, Senhor Kalil Sarat Baracat de Arruda deu as boas vindas a todos os membros, esclareceu os motivos que levaram a realização da presente reunião, e ainda, Logo em seguida, o Presidente conferiu o quórum e deu início aos trabalhos sobre o item 01 da pauta, que trata da Homologação da **Sra. Dirce Fátima do Nascimento** no Programa Prioritário de Investimento (PPI). Modalidade Urbanização de assentamentos precários e habitação.

Estiveram presentes os seguintes membros: SR. Paulo Roberto Ferreira Cardoso (DAE), Sra. Claudia Bom Despacho Ferraz (SEPLAN), a Sra. Andrelina N da Silva (Assistente Social da secretaria de viação e obras –UEL), Bernardete S. Siqueira SMVO), Sr Fernando da Silva Sé (SMDU-ET), Sr. Tarcísio Bassan (CREA), Claido celestino Batista (Ferrinho) Univab/ Câmara dos Vereadores, Sra. Geni Correlo dos Santos (Assistência Social)

O presidente do conselho passa a palavra para a Sra. Andrelina Nunes da Silva, Assistente Social da Secretaria de Viação e Obras (UEL) que explica que a cidade de Várzea Grande foi contemplada com recursos do Programa Intervenção em favelas (PPI), Modalidade Urbanização de Assentamentos Precários e Habitação _ Contrato de Repasse 128.743-88/2007, celebrado entre a União Federal e a Prefeitura de Várzea Grande. Nesse projeto foram contempladas até o momento 35 famílias sendo que originalmente seriam 36, porém devido a uma desistência de uma família anteriormente alocada, se faz necessária a homologação para contemplar a Sra. **Dirce Fátima do Nascimento** que já residindo no local, A mesma foi alocada pois cumpria os requisitos exigidos pelo programa.

Passada a palavra ao Conselheiro Claido Celestino Batista (Ferrinho), onde o mesmo comentou sobre a preocupação a respeito da demolição das casas localizadas na área de risco, considerando que a mesma deveria ser feita junto à entrega da concessão.

Os conselheiros concordaram e sugeriram que seja feito um ofício pelo Presidente do Conselho e Secretário de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, Kalil Baracat e enviado para a Secretaria de Obras solicitando celeridade na demolição das unidades.

ENCERRAMENTO: nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrado a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno será assinada pelos presentes (Conforme Lista de Presença anexa), acompanhada de cópia dos Termos de Recebimento Definitivo.

Várzea Grande, 25 de julho de 2017.

CONSELHEIROS

NOME	ASSINATURA

LISTA DE PRESENTES

CONSELHEIROS

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 08/2017

PROCESSO: 449459/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preço n. 08/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS,** Após analise e parecer da Equipe Técnica da SMVO/VG a Comissão Permanente de Licitação Declara desclassificadas as empresas, **Construtora W Mendes Ltda Epp** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **Titanium Engenharia Ltda Me** CNPJ: 20.103.907/0001-93, **Monte Moria Construção Civil Ltda Epp** – CNPJ: 19.762.865/0001-13, por desatendimento ao instrumento convocatório e DECLARA Vencedora no certame a empresa BC Tempo Novo Construtora Ltda Me – CNPJ: 08.895.827/0001-12 no valor de **R$ 74.231,76** (Setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um Reais e setenta e seis centavos).Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 26 de julho de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

Validade: 12 (doze) meses.

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	Acetilcisteina 100mg/mL	União Quimica	Ampola 3mL	1.200	1,90	2.280,00
29	Atracurio Besilato 10mg/ mL	Cristalia	Ampola 2,5mL	1.200	11,20	13.440,00
30	Atracurio Besilato 10mg/mL	Cristalia	Ampola 5mL	1.200	11,25	13.500,00
37	Biperideno 2 mg	Cristalia	Unidade	60.000	0,18	10.800,00
41	Bupivacaína cloridrato, 0,5%, isobárica, solução injetável	Cristalia	Ampola 4ml	6.000	8,49	50.940,00
75	Cloridrato de prometazina 25mg	Cristalia	Unidade	90.000	0,09	8.100,00
77	Clorpromazina 40mg/mL	Cristalia	Frasco 20 mL	1.200	4,80	5.760,00
95	dobutamina cloridrato, 25 mg/ml	Hypofarma	Ampola 10ml	6.000	4.80	28.800,00
105	Fentanil, Sal Citrato 0,05mg/mL	Cristalia	Ampola 10mL	24.000	2,75	66.000,00
106	Fitomenadiona 10mg/ mL	Cristalia	Ampola 1mL	7.200	0,99	7.128,00
108	Flumazenil, 0,1 mg/ml	Cristalia	Ampola 5ml	1.200	18,12	21.744,00
120	Haloperidol 2mg/mL	Cristalia	Frasco 30mL	1.200	3,50	4.200
121	Haloperidol 5 mg	Cristalia	Unidade	300.000	0.09	27.000,00
122	Haloperidol 5mg/ml - 1ml	Cristalia	Ampola 1ml	10.800	1,90	20.520,00
130	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 mg/mL	Biolab	Ampola 1mL	2.400	2,22	5.328,00
139	lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:200.000, injetável	Hypofarma	Frasco 20 ml	2.400	3,09	7.416,00
165	Morfina (Sulfato) 1mg/mL	Cristalia	Ampola 2 mL	6.000	5,40	32.400,00
170	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável	Cristalia	Ampola 10ml	360	29,77	10.717,20
172	Nitroprusseto de Sódio 50mg/mL	Cristalia	Ampola + diluente 2mL	1.200	10,98	13.176,00
175	Pancuronio Brometo, 2mg/mL	Cristalia	Ampola 2mL	360	7,20	2.592,00
183	Propofol 10mg/ml (1%)	Claris	Frasco/Ampola 20 mL	6.000	6,60	39.600,00
207	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável	Hypofarma	Ampola 2mL	54.000	0,83	44.820,00
210	Acetilcisteina 20mg/ml xarope	União Quimica	Frasco 100 ml	15.000	5,29	79.350,00
225	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	Cristalia	Tubo 30g	3.000	9,60	28.800,00
235	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	hypofarma	Ampola 4ml	6.000	3,25	19.500,00
237	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	Biochimico	Frasco/ Ampola	1.800	15,95	28.710,00
239	Lactulose, 667 mg/ml	União Quimica	Frasco 120ml	3.000	7.98	23.940,00
241	Lidocaína cloridrato, 2%	Hypofarma	Frasco 20ml	4.500	2,49	11.205,00
242	Lidocaína spray 10%	Cristalia	Frasco 50ml	1.500	54,99	82.485,00
VALOR TOTAL R$ 710.251,20 (SETECENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

All Medica Distribuidora De Materiais Hospitalares LTDA-EPP

CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
02	Acetilcisteina 20mg/ml xarope	Prati Donaduzzi	Frasco 100 ml	45.000	4,60	207.000,00
25	Amoxicilina 500 mg	Aurobindo	Unidade	450.000	0,13	58.500,00
52	ceftriaxona sódica,1g,pó para solução injetável im/ev	Abl	Frasco/Ampola 1G	36.000	1,43	51.480,00
69	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)	Natulab	Frasco 30mL	45.000	0,64	28.800,00
82	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	Belfar	Frasco 20ml	180.000	2,88	518.400,00
127	Imipenem associado à Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	Abl	Frasco/Ampola	5.400	14,8162	80.007,48
132	Lactulose, 667 mg/ml	Nutriex	Frasco 120ml	9.000	6,79	61.110,00
189	Sevoflurano 1mL/ mL	Cristalia	Frasco 100ml	270	134,0882	36.203,814
VALOR TOTAL R$ 1.041.501,29 (UM MILHÃO QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares

CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

Validade: 12 (doze) meses.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Imec	Unidade	1.200.000	0,02	24.000,00
7	Ácido Tranexâmico 250mg	Ems	Unidade	6.000	1,45	8.700,00
17	Alopurinol 100mg	Prati	Unidade	120.000	0,056	6.720,00
28	Atenolol 50mg	Prati	Unidade	480.000	0,042	20.160,00
39	Brometo de tiotrópio 2,5mcg	Boehringer	Frasco 4ml	120	250,00	30.000,00
43	Captopril 25 mg	Sanval	Unidade	1.200.000	0,022	26.400,00
44	Carbamazepina 200 mg	Teuto	Unidade	420.000	0,077	32.340,00
49	Cefalexina 500 mg	Teuto	Unidade	120.000	0,62	74.400,00
53	Cetamina cloridrato, 50mg/mL	Biochimico	Frasco/Ampola 10 mL	600	29,00	17.400,00
58	Cinarizina 75mg	Brainfarma	Unidade	120.000	0,135	16.200,00
71	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Geolab	Unidade	60.000	0,359	21.540,00
72	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Prati	Unidade	120.000	0,24	28.800,00
88	Diazepam 5 mg	Santisa	Unidade	360.000	0,04	14.400,00
131	Ivermectina 6mg	Vitamedic	Unidade	12.000	0,32	3.840,00
144	Losartana potássica 50mg	Prati	Unidade	1.200.000	0,046	55.200,00
146	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%)	Teuto	Frasco 5mL	6.000	3,07	18.420,00

156	Metronidazol 250 mg	Prati	Unidade	24.000	0,145	3.480,00
157	Micofenolato de mofetila 500mg	Ems	Unidade	18.000	3,65	65.700,00
174	Oxcarbamazepina 60mg/ml	União Quimica	frasco 100ml	1.200	30,00	36.000,00
198	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Hipolabor	Frasco 30mL	24.000	0,82	19.680,00
199	Sulfato ferroso 40 mg	Nunes Farma	Unidade	240.400	0,043	10.320,00
206	Vitaminas do complexo b, b1 - 5 mg, b2 - 2mg, b6 - 2mg, b5 - 3mg, pp - 20mg	Vitamed	Unidade	420.000	0,042	17.640,00
211	Albendazol 40mg/ mL	Prati	Frasco 10 mL	60.000	1,52	91.200,00
215	Amoxicilina 500 mg	Prati	Unidade	150.000	0,18	27.000,00
218	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	Imec	Unidade	120.000	0,168	20.160,00
232	Escitalopram, oxalato 20mg	Ems	Unidade	60.000	1,10	66.000,00
236	Hidrocortisona, 500mg, injetável	Teuto	Frasco/Ampola	15.000	6,15	92.250,00
240	Levodopa + benserazida 100+25mg	Roche	Unidade	60.000	1,37	82.200,00
244	meropenem 1G	Biochimo	FR/AMP	9.000	17,25	155.250,00
VALOR TOTAL R$ 1.085.400,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017

Validade: 12 (doze) meses.

BASCEL SOLUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
6	Ácido Fólico 5 mg	Hipolabor	Unidade	480.000	0,043	21.072,00
8	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Hipolabor	Ampola 5mL	12.000	2,019	24.228,00
12	Adenosina 3mg/mL	Hipolabor	Ampola 2mL	1.200	8,79	10.558,80
13	Água destilada para injeção	Equiplex	Ampola 10mL	216.000	0,14	31.730,40
20	Aminofilina 100mg	Hipolabor	Unidade	60.000	0,05	3.594,00
21	Aminofilina 24mg/Ml	Hipolabor	Ampola 10mL	18.000	0,81	14.742,00
22	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml	Hipolabor	Ampola 3 mL	14.400	1,64	23.745,60
38	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg/ mL	Hipolabor	Frasco 20 mL	12.000	0,73	8.868,00
40	Bupivacaína (cloridrato de) associada à Glicose 0,5% +8%	Hipolabor	Ampola 4mL	9.600	2,59	24.950,40
61	Clonazepam 2,5mg/mL	Hipolabor	Frasco 20 mL	12.000	1,98	23.760,00
76	Cloridrato de ranitidina 15mg/ mL	Sanval	Frasco 120mL	6.000	4,98	29.880,00
92	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	Unidade	120.000	0,04	5.868,00
96	Dopamina, cloridrato 5mg/ml	Hipolabor	Ampola 10ML	2.400	1,53	3.693,60
97	Epinefrina 1mg/ml	Hipolabor	Ampola 1 ml	90.000	2,73	246.510,00
99	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL	Hipolabor	Ampola 1mL	18.000	1,00	18.000,00
112	Fosfato sódico de prednisolona 1,0mg/mL	Hipolabor	Frasco 100mL	12.000	5,56	66.720,00
114	Furosemida 10 mg/ mL	Hipolabor	Ampola 2ml	36.000	0,43	15.804,00
138	Lidocaína cloridrato, 2%	Hipolabor	Frasco 20ml	13.500	1,77	24.016,50
145	Maleato de enalapril 20 mg	Sanval	Unidade	960.000	0,46	45.024,00
155	Metronidazol 100mg/g (10%)	Sanval	Bisnaga 50g	18.000	3,61	65.142,00
159	Midazolam 5mg/ml -15mg	Hipolabor	Ampola 3mL	24.000	1,19	28.680,00
160	Minociclina Cloridrato, 100mg	Ranbaxy	Unidade	12.000	2,47	29.640,00
164	Morfina (Sulfato) 10mg/mL	Hipolabor	Ampola 1mL	6.000	1,81	10.860,00
166	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	Hipolabor	Bisnaga 15g	45.000	1,40	63.445,50
173	Omeprazol 20 mg	Pharlab	Unidade	720.000	0,48	35.064,00
182	Prednisona 20 mg	Sanval	Unidade	240.000	0,19	47.976,00
185	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável	Hipolabor	Ampola	120.000	0,36	44.364,00
194	Sulfametoxazol + Trimetropima 400 mg + 80mg	Sanval	Unidade	120.000	0,08	10.404,00
227	Dexametasona 4 mg/2,5mL	Hipolabor	Ampola 2,5ml	45.000	0,69	31.455,00
228	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	Hipolabor	Ampola 3mL	30.000	0,50	15.297,00
231	Epinefrina 1mg/ml	Hipolabor	Ampola 1 ml	30.000	3,14	94.497,00
245	Metronidazol 100mg/g (10%)	Sanval	Bisnaga 50g	6.000	4,21	25.260,00
247	Midazolam 5mg/ml - 50mg	Hipolabor	Ampola 10mL	18.000	2,50	45.000,00

249	Neomicina associada a bacitracina, 5mg +250UI/g	Hipolabor	Bisnaga 15g	15.000	1,38	20.848,50
256	Tramadol 50mg/mL - 100mg	Hipolabor	Ampola 2mL	30.000	1,18	35.400,00
VALOR TOTAL R$ 1.246.098,30 **(UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Bascel Soluções Ltda LTDA

CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
14	Albendazol 40mg/ mL	Prati	Frasco 10 mL	180.000	0,984	177.120,00
VALOR TOTAL R$ 177.120,00 (CENTO E SETETENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
15	Albumina Humana 20%	Generico	Frasco 50mL	1.350	125,00	168.750,00
125	Hidrocortisona, 500mg, injetável	Androcortil	Frasco/Ampola	45.000	4,00	180.000,00
133	Levodopa + benserazida 100+25mg	Prolopa	Unidade	180.000	1,20	216.000,00
VALOR TOTAL R$ 564.750,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Merco Soluções Em Saúde

CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP CNPJ sob nº 04.227.210/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
16	Alendronato de sódio 70mg	Delta	Unidade	60.000	0,33	19.800,00
34	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Prati Donaduzzi	Frasco 80mL	12.000	2,40	28.800,00
42	Cabergolina 0,5 mg	Cristalia	Caixa com 2 unidade	120	12,30	1.476,00
67	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável	Equiplex	Ampola 10ml	18.000	0,29	5.220,00
68	Cloreto de Sódio 0,9%	Equiplex	Ampola 10mL	36.000	0,21	7.560,00
70	Cloreto de sódio, 20%, solução injetável	Equiplex	Ampola 10mL	12.000	0,28	3.360,00
73	Cloridrato de clindamicina 300 mg	União Quimica	Unidade	12.000	1,08	12.960,00
78	Clorpromazina 100 mg	Cristalia	Unidade	120.000	0,20	24.000,00
79	Clorpromazina 5mg/mL	Hypofarma	Ampola 5mL	1.200	1,13	1.356,00
84	Deslanosideo 0,2mg/mL	União Quimica	Ampola 2 mL	3.000	1,50	4.500,00
87	Diazepam 5 mg/mL	Hipolabor	Ampola 2mL	7.200	0,87	6.264,00
113	Fração Fosfolipidica Pulmão Porcino 80mg/ml	Chiesi Farmaceutica	Frasco 3 ml	540	1.474,42	796.186,80
124	Hidralazina (Cloridrato de) 25 mg	Novartis	Unidade	1.200	0,30	360,00
147	Manitol 20%, sistema fechado	Jp	Frasco/ Bolsa 250mL	6.000	4,03	24.180,00
153	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/mL	União Quimica	Ampola 1mL	2.400	1,44	3.456,00
163	Morfina (Sulfato) 0,2mg/mL	Crsitalia	Ampola 1 mL	6.000	5,60	33.600,00
178	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	Teuto	FR/AMP	27.000	4,49	121.230,00
179	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	Teuto	FR/AMP	18.000	3,74	67.320,00
190	Simeticona 75mg	Hipolabor	Frasco 15 ml	48.000	1,39	66.720,00
196	Sulfato de Magnésio 50% - 500mg/ml	Isofarma	Ampola 10 ml	7.200	0,83	5.976,00
203	Tropicamida, 1%, solução oftálmica	Cristalia	Frasco 5 ml	1.200	10,41	12.492,00
221	Cetoprofeno 100mg	União Quimica	Unidade	150.000	0,64	96.000,00
233	Fração Fosfolipidica Pulmão Porcino 80mg/ml	Chiesi	Frasco 3 ml	180	1.474,47	265.395,60
251	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável	Cristalia	Ampola 5ml	1.800	28,68	51.624,00
253	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	Teuto	FR/AMP	9.000	6,10	54.900,00
255	Sevoflurano 1mL/ mL	Biochimico	Frasco 100ml	90	152,95	13.765,50
VALOR TOTAL R$ 1.728.501,90 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Mt Pharmacy Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Eireli

CNPJ sob nº 04.227.210/0001-78

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
26	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	SANDOZ	Unidade	45.000	0,54	24.300,00
VALOR TOTAL R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Distribuidora Brasil Cml De Produtos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

Validade: 12 (doze) meses.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
45	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	BIONATUS	Unidade	360.000	0,17	61.200,00
93	Dipirona Sódica 500 mg	GREEN PHARMA	Unidade	720.000	0,0654	47.088,00
169	Nistatina 25.000UI/g	GREEN PHARMA	Tubo 60g	72.000	3,10	223.200,00
VALOR TOTAL R$ 331.488,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REIAS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ sob nº 21.438.123/0001-89						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
47	Carvedilol 25mg	TORRENT	Unidade	180.000	0,17	30.600,00
188	Sertralina Cloridrato, 50mg	AUROBINDO	Unidade	240.000	0,15	36.000,00
216	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	GLAXOSMITHKLINE	Unidade	15.000	0,751	11.265,00
257	Valproato de Sódio 250 mg	ABBOTT	Unidade	75.000	0,27	20.250,00
VALOR TOTAL R$ 98.115,00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E QUINZE REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Br Sul Distribuidora De Medicamentos EIRELI – ME

CNPJ sob nº 21.438.123/0001-89

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

Validade: 12 (doze) meses.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
48	Cefalexina 50 mg/mL	TEUTO	Frasco 60 mL	27.000	4,65	125.550,00
142	Loratadina,1 mg/ml	PRATI	Frasco 100ml	31.500	1,67	52.605,00
158	Midazolam 5mg/ml - 50mg	TEUTO	Ampola 10mL	54.000	1,89	102.060,00
202	Tramadol 50mg/mL - 100mg	TEUTO	Ampola 2mL	90.000	0,60	54.000,00
VALOR TOTAL R$ 334.215,00 (TREZENTOS E TRINTA QUATRO MIL E DUZENTOS E QUINZE REIAS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA

CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ sob nº 67.729.178 /0004-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
54	Cetoconazol 20mg/g	SOBRAL	Tubo 30g	45.000	1,425	64.125,00
140	Lidocaína spray 10%	CRISTALIA	Frasco 50ml	4.500	58,50	263.250,00
VALOR TOTAL R$ 327.375,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA

CNPJ sob nº 67.729.178 /0004-91

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56	Cetoprofeno 20mg/ml	TEUTO	Frasco 20ml	45.000	6,31	283.950,00
103	Fenilefrina cloridrato,10%	ALERGAN	Frasco 5 ml	1.200	11,10	13.320,00
222	Cetoprofeno 20mg/ml	TEUTO	Frasco 20ml	15.000	6,28	94.200,00
VALOR TOTAL R$ 391.470,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Medicinali Produtos Para Saúde Eireli

CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017

Validade: 12 (doze) meses.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
59	Ciprofloxacina Cloridrato, 2mg/mL	ISOFARMA	Frasco/ Bolsa 100mL	18.000	16,85	303.300,00
VALOR TOTAL R$ 303.300,00 (TREZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Halex Istar Indústria Farmaceutica SA

CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017

Validade: 12 (doze) meses.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
81	Colagenase, apresentação associada com Cloranfenicol 0.6UI/g + 0,01g/g	ABBOTT	Tubo 30g	9.000	6,60	59.400,00
204	Valproato de Sódio 250 mg	ABBOTT	Unidade	225.000	0,21	47.250,00
VALOR TOTAL R$ 106.650,00 (CENTO E SEIS MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017

Validade: 12 (doze) meses.

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA CNPJ sob nº 06.628.333/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
86	Dexametasona 4 mg/2,5mL	MARCA PRÓPRIA	Ampola 2,5ml	135.000	0,48	64.800,00

89	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/mL	MARCA PRÓPRIA	Ampola 3mL	90.000	0,44	39.600,00
94	Dipirona Sódica 500mg/mL	MARCA PRÓPRIA	Frasco 20 mL	225.000	1,05	236.250,00
176	Paracetamol 200mg/mL	MARCA PRÓPRIA	Frasco 15 mL	90.000	0,52	46.800,00
VALOR TOTAL R$ 387.450,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense LTDA

CNPJ sob nº 06.628.333/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
98	Escitalopram, oxalato 20mg	EMS	Unidade	180.000	0,27	48.600,00
VALOR TOTAL R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEICENTOS REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Dimaci Pr Material Cirurgico LTDA

CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2017

Validade: 12 (doze) meses.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
117	Glicazida MR 60mg	SERVIER	Unidade	360.000	0,23	82.800,00
161	Misoprostol 200mcg	HEBRON	Unidade	2.700	33,33	89.991,00
VALOR TOTAL R$ 172.791,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 424414/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.17/2017: Registro de preços tem por objeto aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/07/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017

Validade: 12 (doze) meses.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
123	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	HIPOLABOR	Ampola 4ml	18.000	2,38	42.840,00
149	Meropenem 1G	ASPEN	Fr/Amp	27.000	15,98	431.460,00
171	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável	CRISTALIA	Ampola 5ml	5.400	28,287	152.749,80
209	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml	LUNDBECK	Ampola 1ml	9.000	59,30	533.700,00
VALOR TOTAL R$ 1.160.749,80 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT. 05 de Julho de 2017

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONTRATADA:

Pontamed Farmaceutica LTDA

CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Aos 24 dias do mês de julho de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Viação e Obras Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA AUTORIZA a Empresa FAS CONSULTORIA E PROJETOS representado pelo seu proprietário o Senhor FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA , elaborar o Projeto de Trabalho Social nos bairros: A10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria; A11 parte São José e Vitória Régia e A12 parte do São José, Vitória Régia e Primavera, conforme Instrumento Contratual nº 041/2017, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2017.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Paço Couto Magalhães, 24 de julho de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

REPRESENTANTE DA EMPRESA

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Testemunhas:

1)

2)

EXTRATO CONTRATO N. 070/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do processo licitatório do tipo Tomada de Preços nº. 01/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 04/2017 no Projeto Básico nº. 054/2016 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 417575/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 400.247,61 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 1001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 1001. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 1001. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 1001. VIGÊNCIA: Terá vigência de será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor Engenheiro Civil MARCELO FRANÇA MARTINS, portador da cédula de identidade RG n°. 5400.495 SPTC/GO, inscrito no CPF sob n°. 035.546.871-97.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº 665/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **24.07.2017 a 03.08.2017,** ao servidor **WANIA CAMPOS OLIVEIRA,** matrícula n° 111017, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social/UEL – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 148/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Josiane Ramalho Silva** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares à servidora **Josiane Ramalho Silva**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 17/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 26 de Julho de 2017

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 088, DE 25 DE JULHO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Sr. WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, brasileiro, Superintendente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, portador da cédula de identidade RG n°. 924.741-3 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 603.794.131-91, Matrícula nº 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2016, firmado com o CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA, inscrita no CNPJ n°. 06.941.337/0001-80, referente à prestação de serviços no programa de intensificação de cirurgias eletivas (incluindo equipe cirúrgica composta de cirurgião, auxiliar e anestesia), para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir de 08 de julho de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado em 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Convênio, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido convênio, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do convênio, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Convênio, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto conveniado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto convênio pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Convênio.

Várzea Grande, 25 de julho 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 664/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **528/2017** somente com relação a servidora **ANA JOANICE DA SILVA** matrícula n° **2794**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com período de gozo em **24/04/2017 a 17/05/2017.** Conforme a Portaria Nº 528/2017**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 16/06/2017, pagina 294, edição nº2. 751.

Onde se lê :2014/2015.

Leia-se : **2013/2014.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 089, DE 25 DE JULHO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Sra. CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS, brasileira, Coordenadora Administrativa, Portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0876215-5 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 943.816. 741-20, Matrícula nº 9446, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016, firmado com a empresa PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ nº 15.291.135/0001-20, referente à prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, desintetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/

hospitalar), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA/IPASE, a partir de 18 de julho de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado em 18 de julho de 2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 25 de julho 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 074/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 90/2017-PMVB)

PREGÃO N. 074/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

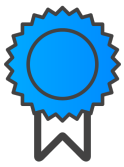
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: **15:00 do dia 09/08/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 15:00 do dia **09/08/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 26 22:34:12 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)